

Pregão Eletrônico 62/2023

Processo Administrativo nº. 19/2023

Protocolo nº. 47405/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da “FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA”, entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR.

Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Abertura: 21/08/2023

Horário: 13h30min

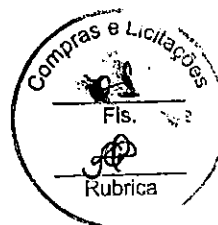
Volume 01



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1

Data: 02/08/2023

NUMERO PROCESSO 000047405/2023
NÚMERO ÚNICO 1DK.HMQ.GW5-11
Protocolado em: 01/08/2023 03:30:46

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA".

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
JACARANDA,		NAÇOES 1	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

TIAGO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



Memorando nº 158/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 27/07/2023

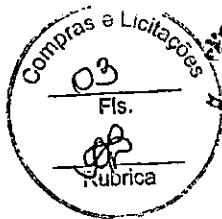
Assunto: Abertura de licitação para Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "Festa do Paraná edição 2º ExpoFazenda"..

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar Abertura de Licitação para "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", no Centro Multi Eventos entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande /PR".

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º Inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Portanto, a Prefeitura planeja este evento de maneira a proporcionar cultura e lazer a população de forma organizada, cômoda e segura, tornando-se fundamental a contratação de empresa que detenha de conhecimento específico necessário a eventos de grande porte, o qual compõe um conjunto de atividades a fim de garantir a melhor execução, condizente com as expectativas, conforto e segurança dos participantes, garantindo a qualidade pretendida. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidadãos atraentes têm intensa vida cultural.
- Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Acompanhamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal e será exercido pelo servidor: **João Gilberto Solano**, matrícula **349693**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar as despesas são: 119 - 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

DO PREÇO MÁXIMO

Considerando as Cotações apresentadas com empresas especializadas do Ramo o Preço máximo a ser suportado para a organização do evento não poderá ser superior a R\$ 1.850.000,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a. 20% na assinatura do contrato mediante apresentação de nota fiscal e certidões;
- b. 40% no dia 18 de setembro de 2023, mediante termo de recebimento provisório assinado pelo Fiscal de Contrato, informando que as estruturas principais estão instaladas no parque, mediante apresentação de nota fiscal e certidões e comprovação do atendimento dos itens 4.4 e 6.7 do termo de referência;
- c. 40% em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante termo de recebimento definitivo, com a apresentação de nota fiscal e certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

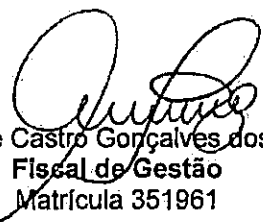
Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022


João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396


Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1. A contratação da empresa especializada para realização do evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA" a ser realizada nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2023 no Município de Fazenda Rio Grande/ PR.

1.2.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços descritos no item 8 deste termo, em conformidade como disposto nos demais itens deste termo de referência.

1.2.3. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

1.2.4. O evento acontecerá no Centro Multi Eventos Municipal, com área total de 137.665,82 m².

1.2.5. O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.2.6. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Portanto, a Prefeitura planeja este evento de maneira a proporcionar cultura e lazer a população de forma organizada, cômoda e segura, tornando-se fundamental a contratação de empresa que detenha de conhecimento específico necessário a eventos de grande porte, o qual compõe um conjunto de atividades a fim de garantir a melhor execução, condizente com as expectativas, conforto e segurança dos participantes, garantindo a qualidade pretendida. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.
- Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Nos termos do Acórdão nº 496/1998 do Plenário, faz necessário à avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra.

Nesse sentido, não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executada, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. Esclarece Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão".

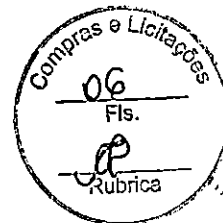
Destaca-se também que o objeto será administrado em uma única secretaria em um curto espaço de tempo, para realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, onde a divisão do objeto pretendido em vários lotes poderia afetar sobremaneira a realização da ação governamental, visto a complexidade e a interdependência dos itens mencionados neste termo.

A contratação Global facilitará a gestão do contrato e a realização do evento, sem causar prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

execução, pois, não resta dúvida, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado, além do que, o modelo utilizado de contrapartida disponibilizada pela prefeitura, aliada aos diversos produtos e serviços podem ser ao mesmo tempo, fornecidos e explorados, pelo mesmo fornecedor por sua similaridade, devem ser licitados de forma única, a fim de buscar economicidade e maior competitividade.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO APRESENTADA:

Em estudo preliminar a fim de avaliar os modelos de realização do evento proposto, e em visita e análise a processos licitatórios de outros municípios, optou-se pela formalização deste termo de referência, possibilitando à oferta de serviços gratuitos a população, frente à contratação de empresa de organização de eventos com contrapartida e possibilidade de exploração de parte dos espaços, descritos neste Termo.

O serviço público constitui atividade prestacional, assumindo o Estado o dever de garantir a oferta de certas materialidades em favor da coletividade. Nessa perspectiva, com o intuito de possibilitar entrada gratuita aos munícipes fazendenses a ação governamental, propiciando os benefícios já mencionados na justificativa do objeto, as especificidades das atividades usualmente conduzem à terceirização na prestação dos serviços, que em sua totalidade, não possibilitaria a gratuidade.

O arranjo colaborativo entre as partes, onde a administração apresentando possibilidades de exploração e contrapartidas de parte da programação com shows nacionais, delega a gestão da prestação de serviço para a iniciativa privada, que nesta configuração explorará uma atividade pública com o intuito de lucro e ao mesmo tempo, possibilitará um serviço de alta qualidade e gratuito a coletividade.

3. DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA A 2º EXPOFAZENDA

3.1. O objeto do presente edital compreende a Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR, com exploração dos espaços apresentados abaixo, que deverão ser dotados de estrutura e serviços para o perfeito funcionamento do evento, sendo:

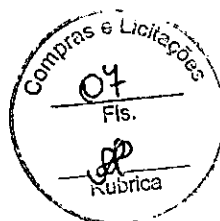
3.1.1. ESPAÇO 1 — ESPAÇO GASTRONÔMICO REGIONAL: O espaço gastronômico estará disposto em área de 800 metros quadrados, sendo um pavilhão de 20 x 40 metros. Deverá ter em sua disposição foodtruck e barracas que atendam as orientações do Corpo de Bombeiros do Paraná, locais para a venda de alimentos e bebidas. Esse espaço é exclusivo à **Feira Brasil e feirantes cadastrados** com produtos coloniais e culinários local com os produtores da cidade, sendo dois feirantes autorizados à venda de chopp artesanal sob a coordenação da Comissão Organizadora;

3.1.2. ESPAÇO 2 — ESPAÇO PARA SHOW NACIONAL: Conta com 6.000 mil metros quadrados, com Palco Principal, saídas laterais, acolhendo aproximadamente 20 mil pessoas. Este espaço receberá camarotes, camarins, pontos de venda de bebidas e alimentação, devendo a empresa contratada instalar um palco com estrutura de 20 m x 10 m com a passarela frontal de 3x 25 metros;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

3.1.3. **ESPAÇO 3 – BARRACÃO:** Espaço fechado conta com 720 metros quadrados, com ambientes para uma cozinha, churrasqueiras e banheiros, além de recepcionar stands de possíveis expositores, previamente cadastrados, número mínimo de 30 stands, sob supervisão direta da comissão organizadora.

3.1.4. **ESPAÇO 4 – PAVILHÃO ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE:** O espaço conta com

3.200 metros quadrados, sendo 4 pavilhões de 20 x 40 metros divididos em baias para animais, incluindo a cama;

3.1.5. **ESPAÇO 6 – ARENA DE RODEIO:** O espaço deverá comportar no mínimo 2.000 mil pessoas, contendo camarotes, conforme item 7.4;

3.2. Os espaços disponibilizados dentro do Centro Multi Eventos Municipal de Fazenda Rio Grande estão dispostos no croqui do Evento Anexo I.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS/ FORNECIDOS PELA EMPRESA

4.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá fornecer toda estrutura e serviços com recursos humanos para a devida funcionalidade dos espaços de acordo com o croqui, constante no Anexo I e especificações deste termo;

4.2. A estrutura é composta por todas as lonas, tendas, o palco, camarote, camarim, barracas e demais materiais deveram estar em perfeito estado de uso e conservação, limpo e higienizado;

4.3. Será disponibilizado após assinatura do contrato, um croqui detalhado do local de toda montagem das estruturas, com o palco, camarote, camarim, tendas e barracas;

4.4. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar à Comissão Organizadora, até a data de 14 de setembro de 2023, os documentos para a viabilização do evento, tais como: ART's, RRT's, relação atualizada dos eventuais subcontratados, laudos e certidões das estruturas, conforme normas Licenças junto ao Corpo de Bombeiros, de regulamentação e legislação vigente, como exemplo de banheiros químicos, sonorização, iluminação, palco, camarotes, estrutura de pavilhão, barracas, elétrica, dentre outros necessários e indispensáveis à realização do evento.

4.5. Todos os itens constantes nas TABELAS DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO devem estar montados e disponíveis até o dia 18 de setembro de 2023, bem como a documentação pertinente a estrutura e serviços que serão disponibilizados para o evento, conforme orientação da Comissão Organizadora, desmontagem até dia 29 de setembro de 2023.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

5.1. O objeto em sua totalidade deverá conter os itens mínimos, bem como suas especificações, sendo eles fornecidos pela empresa contratada, conforme estabelecido abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO
----	------	----------------------------



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



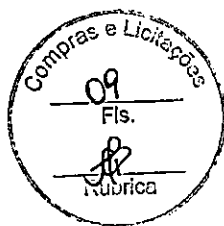
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

01	PALCO PRINCIPAL	- 01 Palco medindo 20 x 10 metros com torre pé direito de 10 metros de altura, vão livre de 06 x 20 metros, e passarela frontal de 25 metros, piso do palco com 2 metros de altura. Toda estrutura em material alumínio e cobertura com 02 águas na cor branca. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. A instalação deverá ocorrer na Área de Shows conforme croquis.
02	FLY P.A.	- 02 Traves em estrutura de alumínio treliça (Boxtruss) P30, medindo 10x1m, cada. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
03	HOUSEMIX	- 01 Estrutura em aço galvanizado ou alumíniotreliça (Boxtruss); de medidas 5 x 5 m com tablado em madeirite 18 mm elevado 0,70m, com escada de acesso. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
04	PALCO REGIONAL	- 01 Palco medindo 12 x 10 metros com torre pé direito de no mínimo 07 metros de altura, piso do palco com 1,8 metro altura. Toda estrutura em material alumínio e cobertura com 02 águas na cor branca. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. A instalação deverá ocorrer na Área de Shows.
05	ARENA DE RODEIO	- 01 (uma) arena com no mínimo 120m (cento e vinte metros) com arquibancadas para no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas sentadas, disponibilidade de no mínimo 05 (cinco) camarotes. Conforme descrito no item 7.4; Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
06	PAVILHÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO O PRINCIPAL	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 20 metros a 40 metros e pé-direito mínimo de 5 metros, Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
07	PAVILHÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO O ESPAÇO REGIONAL	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 20 metros a 40 metros e pé-direito mínimo de 5 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
08	PAVILHÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO O FOOD TRUCK'S	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 20 metros a 40 metros e pé-direito mínimo de 5 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
09	PAVILHÃO ESPAÇO AGRICULTURA	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 15 metros a 40 metros e pé-direito mínimo de 4 metros; Design modular inovador em vãos de 10

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

	PARANÁ (IAPAR-EMATER), PRODUTOR RURAL, ARTESANATO E AUDITÓRI PARA 100 PESSOAS	metros; com piso e instalação elétrica; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
10	EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	- 04 (quatro) estruturas de 20 x 40 metros de alumínio treliça Boxtruss ou aço galvanizado; cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 20 metros a 40 metros pé-direito mínimo de 5 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
11	TENDAS	- 15 (quinze) tendas chapéu de bruxa medindo 4,0 x 4,0 metros, totalizando 16 m² cada, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais. 25 (vinte e cinco) barracas de no mínimo 3x3 metros, com fechamento lateral basculante em lona até os balcões, nos quatro lados. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
12	TENDAS	- 21 (vinte um) estrutura medindo 10x10 metros, totalizando 100,00 m² cada, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com 4 (quatro) fechamento nas laterais. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
13	STANDS	- 30 stands com paredes em "TS" e perfis de alumínio "octanorm" medindo 3,0 x 3,0 m cada sala, forrado com carpet grafite 4mm, 01 spot de luz a cada 3,0m² e uma tomada por stand. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
14	ESTRUTURA (BOXTRUSS) PÓRTICO	- Mínimo P30, incluindo sapatas e cubos para instalação dos mesmos, para montagem de 07 Pórticos 0,80 x 3,0 m, que podem ser personalizados. - Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
15	GRADES CONTENÇÃO	- 1.500 m linear de grades de contenção em aço galvanizado ou alumínio medindo 2,00 x 1,20 m. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
16	CAMARINS PALCO PRINCIPAL	- 06 camarins medindo 5,0 x 5,0 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpet de no mínimo 4 mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220V por camarim. Itens que devem conter EM CADA CAMARIM: 01 Sofá de 03 lugares; 05 cadeiras; 01 Geladeira; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Mesa com toalhas brancas; 01 Arara ou Cabideiro; 01 Ar-Condicionado fixo ou móvel mínimo de 12.000 Btus. Os camarins

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

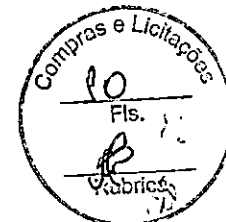
8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



		devem ser abastecidos com bebidas e alimentação finger food e bebidas conforme solicitação da contratada, disponíveis durante todo o horário de atendimento, com reposição durante a circulação, com higienização dos espaços e insumos necessários ao serviço. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
17	CAMARINS PALCO REGIONAL	- 02 (dois) camarins medindo 4x4 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio e moctanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpet de no mínimo 4 mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220V por camarim. Itens que devem conter em cada camarim: 08 cadeiras; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Mesa. Deverá ser fornecido bebidas (água mineral copo 200 ml). Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
18	GERADOR ENERGIA PALCO ARENA	- 02 (dois) grupos geradores com no mínimo de 250 KVA (combustível diesel), carenado, silenciado, com abastecimento e operador, em funcionamento para alimentar sistema de sonorização e iluminação do palco, incluindo cabeamento, haste de aterramento. Período de utilização no máximo 10 horas por dia. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
19	GERADOR ENERGIA PALCO ESPAÇO GASTRONÔM ICO	- 01 (um) grupo gerador com no mínimo de 250 KVA (combustível diesel), carenado, silenciado, com abastecimento e operador, em STAND BY para alimentar sistema de sonorização e iluminação do palco, incluindo cabeamento, haste de aterramento. Período de utilização no máximo 10 horas por dia. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
20	BANHEIROS QUÍMICOS	- 120 (cento e vinte) cabines sanitárias em polipropileno, incluído sucção; apoio operacional full time; transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico e aplicação de produto desodorizante. Nota: Deve estar incluído 06 (seis) cabines PCD, 14 (quatorze) luxo e 100 (cinquenta) standart. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
21	CAMAROTE	- 02 (dois) camarotes no mínimo 02 (dois) níveis com dimensões mínimas de 10,0 x 30,0 (LxC) metros. Estrutura em alumínio treliça do (Boxtruss) ou aço galvanizado resistente, sem cobertura, piso composto de estrutura resistente, nivelada, altura ajustável no primeiro nível de 1 m e 1,8 m, com duas escadas de acesso para os 03 (três) níveis, guarda corpo em 4 lados, adesivo antiderrapante nas escadas, tecido preto encapando toda a estrutura metálica; Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
22	FECHAMEN TO METÁLICO	- locação 800 m linear de fechamento metálico (tapume), isolamento de áreas para restringir o acesso, em aço galvanizado, medindo no mínimo 2,0 x 3,0 m cada. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
23	MESA PVC	- Locação de 200 (duzentas) mesas monobloco quadradas em PVC branca em ótima qualidade, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação. Medindo 70cmx 70cm. Para uso da comissão organizadora. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

24	CADEIRA PVC	- Locação de 800 (oitocentas) cadeiras sem braço em PVC branca, com capacidade de 140 kg, em ótima qualidade, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação. Para uso da comissão organizadora.5- Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento 6
25	PAINEL DE LED	- Locação de 03 (três) painéis de LED, sendo 5,0 x 3,0 metros para área interna que funcione em qualquer sistema, instalado nos dois lados do palco principal, com alta resolução, pô ou melhor para transmissão, filmagem do show e demais vídeos solicitados pela organização do evento. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
26	RÁDIOS COMUNICADORES	- Locação de 20 (vinte) rádios comunicadores com função "Push-to-Talk"(Aperte-para-falar), acompanhados de 10 (dez) baterias reservas, com as seguintes características técnicas: 6 Canais; Rastreamento de dupla prioridade; Sistema Transponder de Alcance Automático; Transmissão ativada por voz (VOX) integrada; Programação de Tons; e Inibição seletiva de rádio; TT-ID e Codinome (transmissão / recepção); Antena e Bateria de alta capacidade; Microfone; Fones de ouvido; Carregadores e Alças. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
27	GRADIL PARA PEQUENOS ANIMAIS	- 80 gradil de 2 x 2 m para exposição de pequenos animais; Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
28	COCHEIRA P/ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	- 120 Cocheiras de 3 x 3 m para exposição de médio e grande porte de animais. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
29	SONORIZAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL	- SISTEMA DE PA: 01 console digital DIGIDESING MIX RACK PLUS 3DSP; 01 multi cabo 56 vias; 01 processador digital DOLBY LAKE 16 caixas de subgraves LS AUDIO 21802 Bumper 24 lines LS AUDIO 210Y 04 lines LS Audio 210Y para front fill; 04 rack de amplificadores DBSÉRIES LD6K; 04 rack de amplificadores DB SÉRIES Q8K QUARTETO; 04 rack de amplificadores DBSÉRIES LD12K Demais cabos e acessórios: 01 técnico operador de sonorização; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. SISTEMA DE MONITOR: 01 consol e digital YAMAHA PM5DRH; 04 sistemas sem fio para fones de ouvido in 01 processador digital XTA4X8 ear sennheiser 93 (sem fones) 08 monitores sm400 2x10; 10 microfones SHURE com fio sm 58; 04 caixas de subgraves LSAUDIO 218 para side fill 10 microfones SHURE com fio sm 57; 08 microfones SENNHEISER 604; 04 lines LSAUDIO 210Y para sidefill 08 microfones SHURE SM81; 04 rack de amplificadores DB SÉRIES Q8K QUARTETO; 02 microfones sennheiser 609; 1 microfone AKG com fio D112, beta 52, beta 9101 amplificador de guitarra FENDERTWIN; 01 sistema de contrabaixo AMPEG SVTD e mais cabos e acessórios; 02 microfones sem fio SHURE 58 UR 01 técnico operador de sonorização; 01 sistema RF para microfones sem fio 01 auxiliar técnico; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
30	ILUMINAÇÃO	- 01 console grandMA2 LIGHT; 01 rack dimmer 36 canais; 02 canhões seguidores15r; 02 buffer CITRONICS; 12 canos para rebaixamento T; 16 atomic led 3000; 12 elipsoidal; 24 refletores par led 18x15; 12 moving led wash 600; 32 moving beam 5r; 24 refletores acl par 36; 02 máquinas de fumaça; 02 ventiladores; 02 pontos de intercom; 12 refletores par 64; 12 mini BRUT 4 lâmpadas; 01 técnico operador de iluminação; Demais cabos e acessórios. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
31	SONORIZAÇÃO	BLACK LINE: 01 bateria PEAR completa sem pratos; 01 amplificador

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

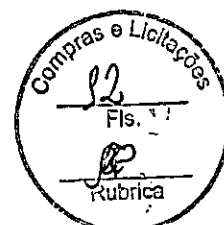
Rua: Jacarandá, n° 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

	O ILUMINAÇÃO PALCO ALTERNATIVO	valvulado marshall JCM 900; 01 caixa 4x12" marshall;
		- 02 fender TWIN EVERB 65; 01 ampeg SVT 810; 08 praticáveis para bateria 2,00 x 1,00 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 01 console avolites tiger touch II; 30 moving beam 5r; 24 lâmpadas par 64 LED RGBWA-UV 18W; 24 lâmpadas par 64 F#1 F#2 F#5; 12 refletores atomic 3000; 10 refletores mini brut a lâmpadas; 12 elipsoidal tellem; 02 fogmachines; 02 ventiladores; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS: estrutura Q-30; - 84 metros de ground Q-30 – 12 m de frente x 10 m de profundidade x 6 m de altura, composta 4 linhas e 6 pés direitos; - 06 bases Q 30; - 06 sleeve; - 06 talhas; - 06 pau de cargas; - 06 cintas de 02 toneladas , instalação operação e cabeamentos necessários. Obs.: as marcas devem ser igual ou superior as solicitadas, a empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART junto ao CREA. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados durante todo o transcurso do evento. A empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. *** as marcas dos equipamentos de sonorização e iluminação listados acima poderão ser substituídos por similares desde que estejam de mesma qualidade e eficácia ou superior, e ainda, se aceitos pela produção dos artistas contratados. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
32	MATERIAL ELÉTRICO SERVIÇOS	- Locação e instalação de e todo material elétrico para iluminação e o perfeito funcionamento das praças de alimentação, entradas e bilheteria. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
33	COBERTURA VIDEO	- Serviços de cobertura de vídeo e foto do evento, registrando toda a programação nos 05 (cinco) dias do evento, através de equipe especializada no setor incluindo no mínimo 01 fotógrafo exclusivo disponível mínimo de 12 horas dia, 02 cinegrafistas com câmeras de vídeo de alta definição mínimo de 12 horas dia, 01 assistente disponível mínimo de 12 horas dia e 01 editor de TV para edição cortes de imagens, mínimo de 3 horas de filmagem com Drone, transmissão simultânea das imagens nos painéis de LED, e ainda efetuar a entrega de todo o material registrado em arquivo digital, mais 01 (Um) Vídeo editado de 15 minutos. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
34	PLACAS INDICATIVAS SINALIZAÇÃO -	- 03 unidades de placas comunicação interna 2,00 x 2,00 metros, com pé direito de 0,90 cm, estrutura de madeira com lona impressa esticada e grampeada. 02 faixas de 3,00 x 0,70 com lona impressa e ilhós (indicação de camarotes). 02 placas de 1,00 x 1,00 metro, estrutura de madeira, com lona impressa (estilo cavalete uma face) esticada e grampeada. 01 placa de 2,50 x 0,70 com estrutura de metalon com lona impressa (barracão expo indústrias). 08 faixas de 3,00 x 0,70 em lona impressa com ilhós (comunicação interna pavilhão). 10 placas de 0,60 x 0,60 cm, PS 4 mm adesivo digital aplicado (comunicação interna) 01 Placa redonda 3,00 metros de diâmetro, com estrutura de metalon, lona impressa esticada (comunicação testeira palco principal), necessário guindaste pequeno. 01 Lona de 20,000 x 1,50 m com ilhós (reforçado), lona impressa esticada (comunicação testeira palco principal), necessário guindaste pequeno. Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas). Deverá ser



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

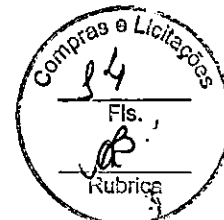
		disponibilizado para todos os dias do evento. Instalar e retirar após o evento.
35	PLACAS INDICATIVAS SINALIZAÇÃO INTERNAS PÓRTICO	- 14 lonas de 0,80 x 3,0 m com ilhós (reforçado), lona impressa esticada comunicação pórticos pelo parque), necessário guindaste pequeno. Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas). Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. Instalar e retirar após o evento.
36	PLACAS INDICATIVAS SINALIZAÇÃO PÓRTICO	- 01 unidade de placa fachada interna 10,000 x 3,00 metros, com estrutura de metalon, lona impressa, instalação no pórtico de entrada (necessário guindaste pequeno - Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas). Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. Instalar e retirar após o evento.
37	SERVIÇO DE SEGURANÇA	No mínimo 150 (cento e cinquenta) seguranças com habilitação técnica específica CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento da Polícia Federal – DFP, conforme Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF ou norma vigente posterior, distribuídos nos setores do evento, durante todos os dias, sendo que deverá estar uniformizados e munidos dos equipamentos e materiais necessários a execução da segurança, de acordo com horários estipulados pela comissão organizadora.
38	BRIGADISTAS CIVIS	No mínimo 70 (setenta) brigadistas/bombeiros civis/socorristas, conforme disposto nas Normas Técnicas NBR 14276/2006 e NBR 14608/2007, uniformizados e portando rádio comunicador, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio, com o fornecimento dos materiais necessários ao eficiente e correto serviço, com equipamentos de proteção individual, controle de pânico, primeiros socorros e equipamento de proteção coletivo (plano de emergência, extintores e placas indicativas), durante todos os dias do evento, devendo permanecendo no horário de funcionamento do evento.
39	EQUIPE LIMPEZA	Equipe mínima de 30 pessoas para limpeza onde deverá atender as todos os espaços destinados a FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, garantindo a limpeza geral do evento, com número mínimo de pessoas uniformizadas, treinadas, com IPIs e insumos necessários, trabalhando simultaneamente em todos os espaços deste Termo de Referência, incluindo limpeza prévia e pós evento.
40	CARREGADORES	Equipe mínima de 12 homens por dia, com supervisão inclusa, uniformizados e identificados que farão a carga, descarga e transporte de equipamentos, objetos durante todo o evento, bem como outras atividades necessárias.
41	ATRAÇÕES MUSICAIS	Frente as especificações as atrações musicais estarão descritas no item 7 deste. Termo de Referência;
42	FECHAMENTO METÁLICO FRETE PARQUE	- locação 300 m linear de fechamento metálico (tapume), isolamento de áreas para restringir o acesso, em aço galvanizado, medindo no mínimo 2,0 x 3,0 m cada. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
43	PLATAFORMA GESTÃO INGRESSOS SISTEMA TICKETEIRA	- Troca de notas e cupons fiscais do município de Fazenda Rio Grande por ingressos para acesso aos 05 (cinco) dias de shows da 2ª ExpoFazenda – quantidade de 30mil ingressos por dia – montagem de um ponto de troca, em local central, com no mínimo 10 tablets, impressoras e auxiliares – a troca deverá iniciar no dia 01/08 e vai até o dia 24/09/2023 Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
44	CONTROLE PESSOAS	Controle de forma eficiente o acesso de pessoas que permita a passagem de apenas 1 (uma) pessoa por vez. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



45	RÁDIO EXPOFAZ ENDA	- Sistema de rádio indoor no Parque MultiEventos de Fazenda Rio Grande, durante a 2ª ExpoFazenda – deverá conter no mínimo 30 pontos com caixa de som, 01 studio para entrevistas ao vivo e 01 DJ durante os 05 (cinco) dias da ExpoFazenda. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
46	CONTAI NERS SANITÁ RIOS	- 2 Containers Sanitários que atendem a norma NR 18, com opções de 3 (três) vasos sanitários, com 2 (dois) chuveiros e com 2 (dois) vestiários incluídos, modelos que atendem a necessidade de sanitário masculino e feminino, sendo um para cada container. Medindo 2,40 larg x 6,00 compr. e pé direito 2,50/2,40. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
47	ALIMENTAÇ ÃO DOS TRABALHA DORES	- Fornecer alimentação in natura (almoço e jantar) para todos os trabalhadores e staff, contendo no buffet o seguinte cardápio (arroz, feijão, dois tipos de carne (bovina, suína e frango), um acompanhamento (tubérculos e massas) e dois tipos de saladas. Servir em média 400 (quatrocentas) refeições diárias. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
48	ANIMAIS ALIMENTAÇÃO	- Fornecimento de serragem e ração dos animais que estarão participando do evento (equinos, bovinos, suínos, caprinos, ovinos), realizar a limpeza do ambiente e baias dos animais, assistência aos tratadores e auxílio no transporte dos animais. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
49	SEGURO	- Conforme descrito no item 6.7. DA APÓLICE DE SEGUROS

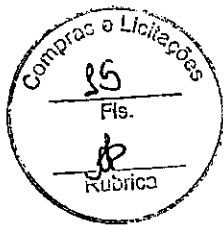
6. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO SERVIÇO DE SEGURANÇA

6.1.1. Será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação (CONTRATADA) garantir a segurança do público, com equipe de Seguranças, trabalhando simultaneamente, atendendo os quantitativos mínimos de profissionais e demais especificações exigidas neste termo de referência;

6.1.2. A empresa vencedora (CONTRATADA), caso não tenha equipe de segurança própria, deverá efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada, desarmada e de segurança treinada contra incêndios, pânico, abandono de edificações e primeiros socorros por meio de equipe de brigadista por diária trabalhada, composta por pessoas (homens e Mulheres) para atuarem no monitoramento e segurança dos frequentadores, bem como orientar as pessoas evitando acidentes durante a realização do evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de Setembro de 2023, no Centro Multi Eventos;

6.1.3. A equipe de segurança será responsável pelo controle de acesso às áreas restritas, revistas de acesso ao parque de eventos, para evitar a entrada de alguma arma branca ou outro tipo de armas que possam causar transtorno e prejudicar a segurança do evento, e por mais que os órgãos de segurança se façam presentes no evento, o número de reforço não é adequado para cobrir o evento, razão pela qual o investimento em segurança privada se faz altamente necessário e recomendado a fim de manter um ambiente agradável e familiar e em atendimento as normas dos órgãos de segurança. Ainda, deverá realizar a segurança de toda estrutura e equipamentos de som e iluminação, camarins e demais áreas;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

6.1.4. A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá subcontratar o serviço de segurança, sendo que a empresa contratada ou a subcontratada deverá estar devidamente certificada com curso de segurança privada aprovado e registro certificado pela Polícia Federal e válido no território paranaense;

6.1.5. A empresa contratada deverá apresentar, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, à Comissão Organizadora (documento autenticado e protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande), os seguintes documentos: certificado de regularidade de Empresa de Segurança Privada emitido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), identidade e CPF de todos os Seguranças que farão parte da equipe de trabalho durante o evento, podendo a Comissão Organizadora, solicitar a substituição de quaisquer integrantes da equipe de segurança a qualquer tempo, declaração de tipo e situação de pessoa emitido através do site <http://www.pf.gov.br> de todos os Seguranças contratados. Ainda, a empresa deverá comprovar que os profissionais indicados possuem capacitação para realizarem eventos de grande porte.

6.1.6. Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

6.1.7. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

6.1.8. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá atender cronograma da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA e dar total autonomia a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que poderão solicitar e remanejar os seguranças de acordo com a demanda e necessidade.

6.2. DOS BRIGADISTAS, SOCORRISTAS E BOMBEIRO CIVIL

6.2.1. A empresa (CONTRATADA), caso não tenha equipe própria, deverá contratar equipe de PROFISSIONAIS BRIGADISTAS, SOCORRISTAS E BOMBEIROS CIVIS, com curso completo de formação de brigadista nível intermediário licenciado pelo Corpo de Bombeiros, seguindo exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná norma NPT017, NPT020, NPT05 e demais normas conforme legislação vigente;

6.3. DA EQUIPE DE LIMPEZA

6.3.1. E de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação (CONTRATADA) garantir a limpeza geral do evento, com número mínimo de pessoas, trabalhando simultaneamente;

6.3.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá dispor de no mínimo 30 (trinta) profissionais entre feminino e masculino por dia de evento;

6.3.3. A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá subcontratar o serviço de limpeza, sendo que a empresa contratada fica obrigada a cumprir as exigências;

6.3.4. A equipe de limpeza deverá contar com supervisão, profissionais devidamente uniformizados e identificados, equipamentos, materiais e EPIs (vassoura, balde, luvas, sacos de lixo, papel higiênico, lixeiras de diversos tamanhos e etc), incluindo limpeza pré-evento (higienização prévia do espaço que receberá o evento); Manutenção (conservação da limpeza durante a realização do evento *fulltime*); Limpeza pós-evento (garantia de um espaço limpo e reorganizado após o evento). Conservação, manutenção e limpeza geral do local *fulltime* incluindo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

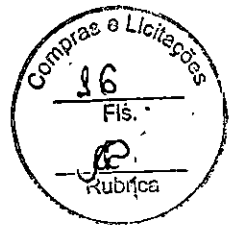
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

banheiros, praça de alimentação, barracão principiapl e dependências internas do Centro Parque Multi Eventos;

6.3.5. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem e de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

6.3.6. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá dar autonomia a Comissão Organizadora que poderá solicitar e remanejar a equipe de acordo com a demanda;

6.4. DO SERVIÇO DE CARREGADORES

6.4.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá dispor de uma equipe mínima de 12 homens por dia, com supervisão inclusa devidamente uniformizados e identificados que farão a carga, descarga e transporte de equipamentos, objetos durante todo o evento, auxiliando os produtores e comissão organizadora nas mais diversas atividades que sejam necessárias, nas dependências internas do Centro Multi Eventos;

6.4.2. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

6.5. DA MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

6.5.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) será responsável de toda instalação e manutenção e fornecimento de materiais de toda estrutura temporária como: instalação elétrica, hidráulica e demais manutenções que possam surgir em: palcos, camarins, barracas, tendas, camarotes e etc;

6.5.2. A CONTRATADA deverá dispor de placas de comunicação visual dentro do espaço de eventos, a fim de orientar e direcionar o público aos serviços oferecidos e essenciais, como sanitários. Saídas, estacionamento, segurança, informações, dentre outros.

6.6. DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO COMERCIAL

6.6.1. A área destinada a Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial será exclusiva para empresas e entidades expositoras, ressaltados os aspectos previstos no item 8.8.

6.6.2. Poderá ser instaladas barracas, carrinhos ou outros pontos de comercialização de produtos ou serviços na área destinada a Exposição exceto as entidades filantrópicas que se instalarão no local destinado a elas.

6.6.3. Todas as instalações deverão estar em conformidades com a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, SEAB e aprovação da comissão organizadora.

6.7. DA APÓLICE DE SEGUROS

6.7.1. A empresa contratada deverá apresentar apólice de seguro com cobertura completa para os atletas e profissionais do rodeio, para o público nas modalidades de Responsabilidade Civil - Público (RC) e Acidentes Pessoais - Público (AP), com as coberturas conforme determina legislação específica, devendo apresentar as devidas apólices em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo contemplar valores individuais por sinistro;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

6.7.2. As coberturas e valores deverão contemplar no mínimo:

- a. Responsabilidade Civil – RC Organizador: R\$ 100.000,00;
- b. Responsabilidade Civil – RC Expositor: R\$ 100.000,00;
- c. Responsabilidade Civil – RC Fornecedores: R\$ 100.000,00;
- d. Responsabilidade Civil – RC Pessoa Designada: R\$ 100.000,00;
- e. Responsabilidade Civil – RC Danos Morais: R\$ 20.000,00;
- f. Responsabilidade Civil – RC Instantes e Montagem: R\$ 100.000,00;
- g. Responsabilidade Civil – RC Não Utilização Local: R\$ 100.000,00;
- h. Responsabilidade Civil – RC Danos a Continuidade do Local: R\$ 100.000,00;
- i. Responsabilidade Civil – RC Não Comparecimento Artista: R\$ 100.000,00;
- j. Responsabilidade Civil – RC Equipamentos Eletrônicos: R\$ 100.000,00;
- k. Responsabilidade Civil – RC Prédio Construído por Terceiro: R\$ 100.000,00;
- l. Objetos/Equipamentos em Exposição sem traslado: R\$ 100.000,00.

6.7.3. Outros danos decorrentes de responsabilidade, compreendidos no item 6.7 é exclusiva da CONTRATADA, conforme artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90.

7. DO CRONOGRAMA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS E DE RODEIO

7.1. DO CRONOGRAMA DE ATRAÇÕES

7.1.1. A programação geral do evento deverá atender os seguintes horários, conforme programação definida pela Comissão Organizadora:

A-PALCO PRINCIPAL

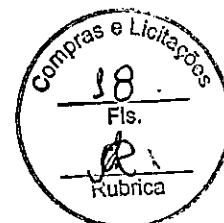
DATA	HORÁRIO	ATRAÇÕES
Quarta-feira 20/09/2023	19h00m	Abertura do evento
	22h00m	SHOW
	23h30m	SHOW
Quinta-feira 21/09/2023		
	22h00m	SHOW
	23h30m	SHOW
Sexta-feira 22/09/2023	20:00	RODEIO
	23:00	SHOW
Sábado 23/09/2023	20:00	RODEIO
	23:00	SHOW
	00:30	
	18:00	RODEIO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Domingo 24/09/2023	20:00	SHOW MUSICAL
	22:00	SHOW MUSICAL

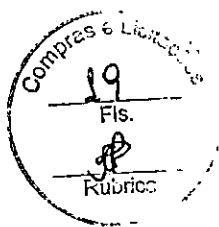
B- PALCO REGIONAL

DATA	HORÁRIO	ATRAÇÃO
Quarta-feira 20/09/2023	18h00min	DJ
Quarta-feira 20/09/2023	20h00min	Show Musical
Quinta-feira 21/09/2023	18h00min	DJ
Quinta-feira 21/09/2023	20h00min	Show Musical
Quinta-feira 21/09/2023	22h00min	Show Musical
Sexta-feira 22/09/2023	18h00min	DJ
Sexta-feira 22/09/2023	20h00min	Show Musical
Sábado 23/09/2023	11h00min	DJ
Sábado 23/09/2023	14h00min	Show Musical
Sábado 23/09/2023	16h00min	DJ
Sábado 23/09/2023	18h00min	Show Musical
Domingo 24/09/2023	11h00min	DJ
Domingo 24/09/2023	14h00min	Show Musical
Domingo 24/09/2023	16h00min	DJ
Domingo 24/09/2023	18h00min	Show Musical

7.1.2 A programação geral do evento poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão Organizadora.

7.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS

7.2.1 Considerando a Lei Municipal 1.264/2018 e um público alvo consolidado do evento, a Comissão Organizadora, decidiu realizar os shows do Palco Gastronômico com grupos musicais locais e regionais nas datas e horários conforme programação a ser divulgada, a empresa vencedora (CONTRATADA) deverá efetuar a contratação de no mínimo 05 (cinco) Grupos Musicais e/ou artista solo de renome local, contratação de 03 (três) Grupos Musicais e/ou artista solo de renome regional e DeeJay (DJ) para compor a grade de programação dos 05 (cinco) dias, os Grupos Musicais e/ou artistas e



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dee Jay (DJ), serão pagos cachês aos artistas de renome local que será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, com o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Com exceção das contratações dos shows dos artistas de renome nacional que serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.2.2 A CONTRATANTE exime-se de toda e qualquer responsabilidade civil e penal, por acidentes e/ou infrações que aconteçam durante a circulação, apresentação ou quaisquer outras atividades, durante as apresentações e voos panorâmicos, sendo essa responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.2.3 Todas as despesas com Diárias de Alimentação, hospedagem, montagem e abastecimento de camarins conforme "riders" apresentados na Vistoria Prévia, carregadores, som e iluminação conforme Rider Técnico de cada artista será por conta da empresa vencedora (CONTRATADA);

7.3. DAS ATRAÇÕES MUSICAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.3.1. A CONTRATANTE disponibilizará contratações dos shows dos artistas de renome nacional, que fará parte da programação da festa, conforme cronograma disposto no item 7.1.1.A.

7.3.2. Todas as despesas com Diárias de Alimentação, hospedagem, montagem e abastecimento de camarins conforme "riders" apresentados na Vistoria Prévia, carregadores, som e iluminação conforme Rider Técnico de cada artista/show contratado pela Prefeitura será de responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

7.3.3. Os Riders Técnicos dos shows nacionais contratados serão disponibilizados pela Comissão Organizadora em momento oportuno.

7.4. DA ESPECIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RODEIO – MONTARIA PROFISSIONAL EM TOURO

7.4.1. Considerando o público-alvo consolidado do evento, a Comissão Organizadora, decidiu realizar na Arena – Palco 2, apresentação de rodeio nas datas e horários conforme programação abaixo, a empresa vencedora (CONTRATADA) deverá efetuar a contratação de uma empresa para realização de Rodeio.

7.4.2. Contratação da empresa para compor a grade de rodeios da programação dos 03 (três) dias.

7.4.3. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, à Comissão Organizadora ou Pregoeiro (documento autenticado e protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande) referente a contratação da empresa.

7.4.4. Caso a empresa vencedora não apresente a documentação de contratação no prazo estabelecido não será homologada a licitação e nem contratada a empresa, passando a ser chamada a segunda classificada, nas mesmas condições e assim sucessivamente, se necessário.

7.4.5. Programação e horários do Rodeio a ser contratado pela CONTRATADA vencedora:

DATA	HORÁRIO
------	---------

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

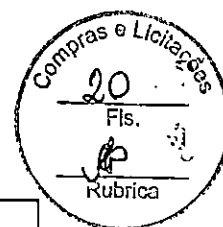
8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



23/09/2023	20h00min às 22h00min
24/09/2023	20h00min às 22h00min
25/09/2023	20h00min às 22h00min

7.4.6. Das especificações mínimas da atração do RODEIO:

7.4.6.1 01 (uma) arena, com no mínimo 120m (cento e vinte metros), sendo 40 painéis de 3,00m x 2,00m, altura de 2,00m em cano de 2 polegadas e chapa de 3mm, tendo responsável engenheiro qualificado junto ao CREA, este que deve ser de responsabilidade da empresa contratada e registrado junto ao CREA;

7.4.6.2 06 (seis) bretes com porteiros de no mínimo 2,20m x 0,50m x 2,00m, para solta dos animais;

7.4.6.3 Fornecimento de divisões de currais - querência para no mínimo 30 (trinta) touros;

7.4.6.4 Serviço de 02 (dois) locutores profissionais de rodeio.

7.4.6.5 Serviço de 01 (um) comentarista de rodeio;

7.4.6.6 01 (um) JUMBOTRON (Telão e Filmagem) de quatro faces composto de 24 placas de led outdoor p10 real e p8 virtual 96x96cm com 80 pixels de resolução; 01 (um) ledsyncfullHD; Filmagem de rodeio com 2 (duas) câmeras tipo Sony pd170; Filmagem de locutor, comentarista com 1 (uma) câmera tipo Sony pd170; 01 (uma) ilha de captura e edição de imagens ao vivo com placas de captura blackmagic, 1 (um) monitor HD de 42" e 01(um) monitor full HD de 21" , programa de replay e transmissão de internet vrmix versão 20 ou superior, processador i7 de sétima geração, 16gb de memória xfury, placa de vídeo com 3 saídas hdmi, 01(um) dvdí e 01 (um) dysplayport Nvidia; 06 (seis) peças de groud em alumínio de 4mt; 04 (quatro) peças de groud em alumínio de 4mt; 08 (oito) peças de groud em alumínio de 2mt; 08 (oito) cubos de 05 faces em alumínio; 04 (quatro) sleeven em alumínio; Cabeamento completo para transmissão ao vivo nos telões e internet, podendo ser montado o Jumbotron de 4 faces de 4x3, no centro da arena de rodeio;

7.4.6.7 Sistema de transmissão de vídeo, rodeio digital, com sistema de estatística, campanha, tempo, nota, melhor nota na noite e classificação dos atletas, 01 (um) Studio com equipamentos de alta tecnologia, filmagem através de no mínimo 03 (três) câmeras, 01 (um) vídeo processador, 08 (oito) monitores de TV, 01 (um) gravador de DVD; 01 (uma) mesa de corte V8, 01 (uma) mesa de replay P10, 01 (uma) mesa de 12 canais de áudio, 01 (um) notebook para as configurações do painel, 01 (um) computador para as propagandas;

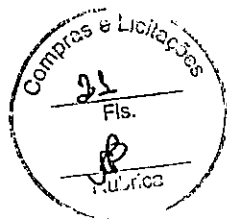
7.4.6.8 Materiais e Equipamentos para Iluminação da Arena de Rodeio: postes tipo bengala em Box- Truss alumínio; max-brut de seis lâmpadas com potência de 1.000 Watts por lâmpada; par led RGB de 36 leds (para a decoração dos postes bengala); main power possuindo 2 módulos dimmer de doze canais cada um); mega cabo de 50 metros PP Tripolar 95mm; cabos de 50 metros de 70mm de espessura; moving-head tipo bean 230 7R; mesa de iluminação padrão Avolite Pearl 2010; pares led padrão Optar RGBWAcom 18 leds de 15 Watts por led; transmissores DMX Wireless 2.4 Ghz; Cabeamento para alimentação individual dos refletores Max-Brut; 04 maquinas de fumaça de 2.000 Watts cada com cooler acoplado para dispersão uniforme de efeitos de fumaça

7.4.6.9 Sonorização profissional de rodeio, com no mínimo 16 (dezesesseis) caixas de som linearray, 16 (dezesesseis) caixas de crave, 10 (dez) amplificadores de 5000watts

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

cada; 04(quatro) caixas de som para monitor dos DJs, 01 (um) rack de A/C de 5000watts, 01 (uma) mesa de som 24 canais, 04 (quatro) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 01 (um) rack de periféricos com os seguintes equipamentos: 01 (um) equalizador BSS, 02 (dois) processadores DBX 260, 02 (dois) compressores de áudio DBX 160A, 02 (dois) efeitos SPX 990, 01 (um) compressor DBX 260, 01 (um) computador compatível com o objetivo, para analisar o sistema de som, 01 (um) computador para DJs com 30.000 musicas, 02 (duas) TorreFlay medindo 2x2 9,00 metros de altura todo de alumínio, 01 (um) estúdio para os DJS de 8,00 metros por 2,50 metros montado em 01 (uma) carreta;

7.4.6.10 01 (um) juiz profissional, para as provas de rodeio filiado à Associação Brasileira de Rodeios;

7.4.6.11 01 (um) juiz profissional filiado à ABQM (Associação Brasileira de Criadores do Cavalo Quarto de Milha);

7.4.6.12 01 (um) fiscal de bretes;

7.4.6.13 04 (quatro) embretadores;

7.4.6.14 03 (três) porteiros, para administrar a solta e retorno dos animais;

7.4.6.15 02 (dois) salva vidas;

7.4.6.16 01 (um) show humorístico para apresentação na arena, com no mínimo 6 temas diferentes, sendo dois temas por dia;

7.4.6.17 Boiadas credenciadas na ABTR - Associação Brasileira dos Criadores de Touro de Rodeio, focada no bem-estar, saúde e bons tratos dos touros de rodeio, com capacidade para no mínimo 20 (vinte) montarias por dia, responsabilizando-se pelo manejo, transporte e alimentação;

7.4.6.18 01 (um) médico veterinário, com comprovação de regular inscrição ao órgão da classe profissional, pertencente ao quadro de colaboradores da licitante, podendo ser da folha de pagamento ou possuir contrato de prestação de serviço, que deverá acompanhar os animais desde a sua chegada, bem como permanecer no local durante toda a realização do rodeio;

7.4.6.19 Materiais e equipamentos para cenário de abertura, premiação e destaques:

7.4.6.20 02 cortinas de tecido tipo Oxford estilo Drapeada com 3,50 metros de altura por 12,50 metros de comprimento; cortinas de tecido tipo Oxford-estilo Cabaré com 3,00 metros de altura por 12,50 metros de comprimento; cortina de tecido tipo Oxford estilo Liso com 5,00 metros de altura por 12,50 metros de comprimento; máquina de papel picado de 4 polegadas com motor de 02 Cavalos e alta rotação; túnel inflável com 3,00 metros de comprimento; portal Box Truss modelo Capela com escada; máquinas fog machine; Back-Drop para uso de fotos; Back-Drop para montagem de tela retroprojetora; 01 podium de premiação para 5 lugares; 05 podium individual; 06 módulos praticáveis profissional; 01 projetor multimídia; 12 totens infláveis tipo dente de leão para adereço de cenário; 01 cabeça de boi com 1,70 metros de altura, confeccionado em fibra para decoração de cenário acoplada com efeitos de fogo nos chifres e fumaça nas narinas; 01 lustre de alumínio revestido de globos espelhados.

7.4.6.21 Se responsabilizar pela premiação total do rodeio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em espécie, distribuídos de acordo com as regras da Comissão Organizadora do Evento.

7.4.6.22 No mínimo 30 (trinta) atletas profissionais que formam um TIME NA

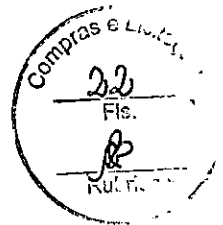
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MODALIDADE MONTARIA EM TOUROS, para se apresentarem no rodeio, proporcionando aos expectadores do evento um rodeio de alto nível, com qualidade e objetividade, alicerçada pela Lei Federal nº 10.220 a qual regulamenta a profissão de peão de rodeio como um atleta profissional, ou seja um trabalho de qualidade dentro da legalidade, que agrega valor e credibilidade ao esporte;

7.4.6.23 A contratada deverá fornecer todos os EPI'S e EPC'S necessários aos atletas, em conformidade com a legislação vigente.

7.4.6.24 Todas as instalações deverão estar em conformidades com a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e SEAB.

8. DA CONTRAPARTIDA E POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DO EVENTO

8.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para a exploração, conforme regras aqui estabelecidas, durante todo o evento, nos espaços/locais definidos neste instrumento, nos seguintes segmentos:

8.1.1. Exploração de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Exploração de pontos de alimentação;

8.1.2. Exploração de camarotes e espaço premium;

8.1.3. Exploração de Stands, vendas de vestuário, brinquedos, peças e etc;

8.1.4. Exploração de patrocínios para o evento;

8.1.5. Exploração de locação espaço externo para exposição de bens em geral;

8.1.6. Exploração de locação, espaço externo, área física (montagem do stand por conta do expositor), para exposição de bens em geral; o valor máximo por metro quadrado estabelecido será de R\$200 (duzentos reais).

8.1.7. O croqui de montagem do stand deverá ser aprovado pela comissão organizadora;

8.1.8. Empresas com CNPJ registrado em Fazenda Rio Grande terão direito a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

8.1.9. Os descontos mencionados acima serão aplicados de forma não cumulativa, ou seja, não poderão ser acumulados entre si ou com quaisquer outros descontos eventualmente concedidos.

8.2. Descrição dos critérios dos segmentos mencionados no item acima para exploração da CONTRATADA.

8.3.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) terá o direito ao fornecimento de bebida: Chopp, cervejas, refrigerantes, água mineral, bebidas exóticas e coquetéis e gelo dentro do Centro Multi Eventos durante todo o período da realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA no município de Fazenda Rio Grande-PR.

8.3.2 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do evento, à Comissão Organizadora ou Secretaria de Administração (documento protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande) proposta constando os valores máximos das bebidas alcoólicas e não alcoólicas, com a lista de marcas e especificações de embalagem e capacidade, a serem comercializadas durante o evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora, bem como deverá constar, no mínimo, os seguintes produtos:

8.3.2.1. Refrigerante Lata 350 ml, Cerveja Lata 350 ml, Água Mineral com e sem gás

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

500 ml, Chopp Pilsen copo 500 ml e Bebidas exóticas e Coquetéis.

8.3.3 Ficam estabelecidas as bebidas a serem comercializadas somente nos camarotes no Espaço 2 – Arena Show Nacional, sendo: Whisky dose, Vodka dose, Energético lata, Bebidas exóticas e Coquetéis

8.3.4 Constituem obrigações, da empresa em relação à venda de bebidas, dispondo de todo o equipamento, material e recursos para o atendimento ao público, tais como:

8.3.4.1. Chopeiras elétricas completas; Cilindros de gás carbônico (CO2);

8.3.4.2 Chopp;

8.3.4.3 Refrigerantes devendo ser de diversas marcas como: Guaraná Antarctica, Kuat, Coca-cola, Coca-cola zero, Pepsi, Fanta, Sukita, sprite;

8.3.4.4 Cervejas devendo ser de diversas marcas como Brahma, Brahma 0%, Skol, Budweiser, Kaiser, Amstel

8.3.4.5 Água Mineral sem Gás e Água Mineral com Gás devendo ser de diversas marcas como FontLife, Nestle ou Cristal, embalagens PET com 500ml ou 510ml;

8.3.4.6 Latas de alumínio;

8.3.4.7 Gelos Potáveis em cubos;

8.3.4.8 Caixas térmicas ou geladeiras para acondicionamento dos produtos;

8.3.4.9 Copos descartáveis específicos para cada produto:

8.3.4.11 Chopp – Copos de 500ml;

8.3.4.11 Refrigerantes - Copos de 300ml;

8.3.4.12 Disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;

8.3.5 Fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor;

8.3.6 Disponibilizar mínimo de 10 (dez) pontos de venda e entrega de bebidas, coberto com fechamento metálico, devidamente identificado para atendimento, locais de instalação estipulados pela comissão organizadora;

8.3.7 Serão de responsabilidade de CONTRATADA vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;

8.3.8 A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, hospedagem e demais despesas;

8.3.9 Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor;

8.3.10 A CONTRATADA vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficiente para atender o público;

8.3.11 A empresa deverá possuir no mínimo um caminhão com câmara fria;

8.3.12 Não poderá ser vendidos aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidros;

8.3.13 É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

8.3.14 CONTRATADA vencedora deverá afixar da proibição de que o art. 1º Lei estadual n.º 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal n.º 8.069 de 13 de

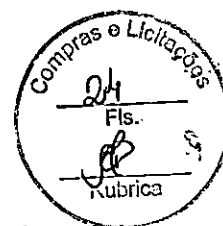


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

julho de 1990;



8.3.15 É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela comissão organizadora;

8.3.16 A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

8.3.17. A Comissão Organizadora poderá, após cumprimento do item 8.3.2, apresentar nova modelagem de propostas contendo rol de bebidas e respectivas especificações a serem comercializadas durante o evento.

8.3. EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTOS

8.3.1 Para conhecimento da CONTRATADA, haverá um pavilhão da praça de alimentação destinado aos Feirantes do município da Feira Brasil e outros que possam compor o evento, vendendo comidas típicas, artesanatos e produtos coloniais, conforme documento Anexo II;

8.3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;

8.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada, funcionários que comercializarem/manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas, avental e toucas. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor

8.3.4 A CONTRATADA deverá instalar Barracas e/ou FoodTrucks no espaço e locais de instalação estipulados pela comissão organizadora, com fechamento metálico, respeitando as normas definidas no projeto de prevenção e combate a incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificadas para atendimento, mínimo de 01 (uma) Barraca/foodtruck de cada, sendo: hambúrguer artesanal, churros gourmets, Pizza, Crepes, Porções, Doces, Salgados e no máximo 2 (dois) FoodTrucks de chopp artesanal;

8.4.6 A CONTRATADA vencedora poderá dispor de restaurante no Espaço 2 – Pavilhão Fechado conforme croqui em Anexo I. Seguindo cardápio contendo: Uma carne tipo churrasco, maionese de batata, risoto de frango, farofa e salada;

8.4.7 A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá subcontratar o serviço, sendo que a empresa contratada fica obrigada a cumprir as exigências;

8.4.8 As barracas/foodtruck que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação;

8.4.9 Serão de responsabilidade de CONTRATADA vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, elétrica e hidráulica bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;

8.4.10 Serão de responsabilidade de CONTRATADA vencedora o fornecimento de extintores de incêndio categoria ABC 6 KG em cada barraca e foodtruck sendo fiscalizada pela comissão organizadora;

8.4.11 A CONTRATADA vencedora deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas no MÁXIMO até 5 (cinco) dias antes do início oficial do evento, pronta para operação e vistoria técnica da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Comissão Organizadora e Corpo de Bombeiros a fim de averiguar o extintor, botijão de gás e etc. Desmontagem prazo Máximo de 10 (DEZ) Dias após o evento;

8.4.12 Manter a higiene e limpeza das barracas e foodtruck de venda, bem como quaisquer outros espaços que vier a ocupar;

8.4.13 Serão de responsabilidade de CONTRATADA todo o lixo gerado pelas Barracas destinando-os em local específico para descarte ou reciclagem;

8.4.14 A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar um número adequado de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas;

8.4.15 Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários em que o parque estará fechado para visitação ao público, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor; de acordo com o manual do expositor.

8.4.16 A CONTRATADA vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficiente para atender o público;

8.4.17 A comercialização dos Alimentos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária, sujeitando-se à proponente vencedora (CONTRATADA), às sanções administrativas e legais cabíveis;

8.4. EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES E ESPAÇO PREMIUM – ARENA SHOW NACIONAL

8.5.1. A CONTRATADA vencedora poderá fazer a exploração da venda de ingressos na arena show nacional espaço premium descrito no item 3.1.2. Espaço 2, conforme FIGURA I e deverá manter regras e valor máximos:

8.5.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, à Comissão Organizadora ou Secretaria de Administração (documento protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande) proposta constando os valores máximos dos ingressos a serem comercializados durante o evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora.

8.6.2 A (CONTRATADA) é responsável exclusiva pela realização do evento, inclusive por atrasos, mudança de horário, cancelamentos, bem como pela obrigação de restituição do valor pago pelo Bilhete.

8.6.3 A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar a venda de ingressos a população através de sites especializados e pontos de venda físico e no local do evento, sendo obrigatório no mínimo 1 ponto de venda no Município de Fazenda Rio Grande- PR, local a ser aprovado pela comissão organizadora;

8.6.4 A venda de ingressos dos camarotes e setores premium deverá ser obrigatoriamente em tickets eletrônicos contendo a logo oficial do evento e valor do ingresso, aprovados pela comissão organizadora;

8.6.5 A CONTRATADA vencedora poderá iniciar a venda dos ingressos somente após contrato assinado com a CONTRATANTE;

8.6.6 É expressamente proibida a cobrança de ingressos na área destinada "PISTA" e "ARQUIBANCADA", onde será destinada GRATUITAMENTE para a população;

8.6.6.1. O acesso ao parque será de responsabilidade da contratante, fornecendo controle de acesso das pessoas ao evento;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574

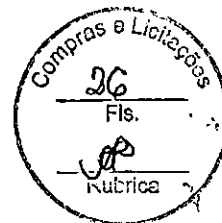


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

8.6.6.2. Fica a cargo da CONTRATADA vencedora a opção de vendas dos camarotes optando por coletivo ou fechado, não ultrapassando o valor máximo estipulado para venda;



8.7 EXPLORAÇÕES DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

8.7.1. É facultada a exploração da publicidade (patrocinadores, realizadores e apoiadores) nos materiais de divulgação;

8.7.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá fazer uso de recursos de publicidade e propaganda, e deverá utilizar a linha de publicidade do evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora;

8.7.3. Para compor os itens principais de divulgação, a empresa poderá criar peças gráficas, como criação de folder de programação e flyer, criação de arte para faixas e banners, peças web: entre eles a criação de capa, avatar, posts e anúncios em facebook e aplicativos de WhatsApp e Instagram, possibilitando inclusive o impulsionamento de mídia virtual, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora.

8.7.4. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá obrigatoriamente seguir e utilizar a logo da prefeitura como apoiador e logo oficial do Evento mantendo o padrão a ser disponibilizado pela comissão organizadora;

8.8 EXPLORAÇÕES DE PATROCÍNIOS E ESPAÇO PARA PATROCINADORES DO EVENTO;

8.8.1A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá angariar patrocinadores, entretanto, esta deverá seguir orientação da Comissão Organizadora;

8.8.2A CONTRATANTE, através da sua Comissão Organizadora, fará em conjunto com a CONTRATADA, na semana do Evento, Plano de Divulgação, conforme fechamento dos patrocínios.

8.8.3A veiculação de marca de patrocinadores deverá ser expressamente autorizada pela Comissão organizadora.

8.8.4 Os Patrocinadores de órgãos públicos e economia mista poderão ser depositados na conta da Prefeitura Municipal ou empresa gestora do evento.

a) Em caso de depósito bancário da gestora do evento, os valores arrecadados serão descontados de parcela final deste contrato.

9. TÍTULO DE GRATUIDADE PELA CONTRATADA

9.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá disponibilizar 06 (seis) CAMAROTES FECHADOS 12 PESSOAS cada, sendo imediatamente ao lado esquerdo do Palco Principal para serem utilizados pela CONTRATANTE;

9.2 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá disponibilizar por dia, 20 (vinte) credenciais/pulseiras de acesso livre a Comissão Organizadora a qualquer área dos eventos tais como: Camarotes, Área de Camarins, Palcos e etc, a fim de manter a organização e fiscalizar todo o evento;

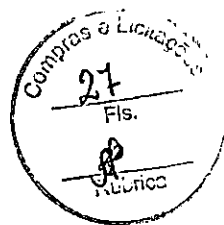
9.5 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá entregar os mesmos até dia 18 de setembro de 2023 a Comissão organizadora;

9.6 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá ceder de forma gratuita ou indenizatória a outros órgãos Públicos, Municipal, Estadual e Federal espaços dentro do evento para exposição.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

10. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

10.1. Entrega Centro Multi Eventos, Av. Brasil - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 87050-000, no Período: 20 a 24 de setembro de 2023.

11. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO.

11.1. Os bens serão recebidos:

1.a.a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

1.a.b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

11.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição imediatamente antes do início do evento.

11.1.3. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

a. 20% no início da montagem da estrutura.

b. 40% no dia 18 de setembro de 2023, mediante termo de recebimento provisório assinado pelo Fiscal de Contrato, informando que as estruturas principais estão instaladas no parque, mediante apresentação de nota fiscal e certidões e comprovação do atendimento dos itens 4.4 e 6.7;

c. 40% em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante termo de recebimento definitivo, com a apresentação de nota fiscal e certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM ACERVO

12.1. Atestado(s) com acervo técnico em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência, que são as seguintes: organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas durante a realização de todo evento; e/ou organização de espetáculo musical, com atração (es) nacional(is) ou internacional(is), com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas;

12.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração (ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

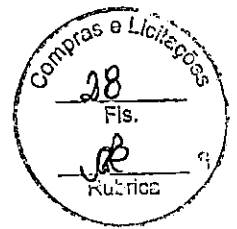
12.3. É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.

12.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
completa execução do objeto da licitação.

12.5. Em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, sob pena de aplicação, sanções previstas, e como condição imprescindível para realização, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação ATUALIZADA à Comissão Organizadora, referente ao(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços objeto desta licitação, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas.

12.6. A empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;

12.7. Comprovação de possuir o proponente em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança, devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA ou CAU, a ser feita da seguinte forma:

- I) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
- II) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;
- III) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

12.8. Os profissionais de Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível.

12.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos em vigência;
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência;
- c) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;
- d) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;
- e) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.10.1.

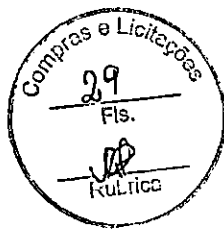
A

empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperação judicial e Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida do domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

12.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme índices a seguir, **vedados** à substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.10.3. O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

12.10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.10.5. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro do Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábil e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.10.6 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.10.7. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício exigível, apresentado na forma da lei;

10.11.8. Os Documentos elaborados deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.11.8.1 – LG = Liquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

12.11.8.2 – LC = Liquidez Corrente – superior a 1 : $LC = AC / PC$

12.11.8.3 – IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC + ELP) / AT$

Onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total.

12.10.4. Demais solicitações estarão descritas no edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A licitante deverá realizar visita técnica, pelo seu responsável técnico, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41) 3627-8574, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/ espaços existentes, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho, Rider de Iluminação e Som dos Artistas, termos dos eventos e Largo Bom Gourmet "Feira da Lua", lista de abastecimentos de todos os camarins, bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Evento;

13.2. As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;

13.3. A proponente através de um representante técnico legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

13.4. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

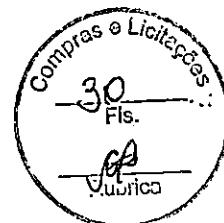
8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



13.5. A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01;

13.6. Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01 declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto, assinadas por seu responsável técnico;

11.7. Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e pela Comissão Organizadora, conforme portaria em anexo.

14.2. A fiscalização será realizada, visando garantir condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários.

14.5. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matrícula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

15.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

15.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.4. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

15.5. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

15.6. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

15.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

15.8. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, das contratações de todos os artistas e rodeio, que correrão sob-responsabilidade financeira da CONTRATADA;

15.9. Disponibilizar atendimento médico de urgência/emergência com equipe profissional e ambulância básica (médico, enfermeiro).

15.10. Em caso de necessidade a CONTRATANTE poderá dispor de funcionários e estrutura para o bom atendimento ao público.

15.11. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, imprerivelmente até as 17h00 do dia 18 de setembro de 2023;

15.10. Disponibilizar a venda de ingressos/pulseiras para camarotes e espaço premium, bem como conforme item 8, para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 12 (doze) anos de idade;

15.11. Disponibilizar para todos os dias de evento o controle de acesso de pessoas;

15.12. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;

15.13. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a PERMITENTE a partir da contratação até o final do evento;

15.14. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento;

15.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;

15.16. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que trabalharão na organização do evento, Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;

15.17. Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;

15.18. Fornecer grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento;

15.19. Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem se desmontagens dos espaços;

15.20. Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;

15.21. Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o Rider Técnico de cada Artista;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



- 15.22. Instalar camarins conforme descrito no item 14 e 15 das Especificações dos itens do objeto na estrutura mínima;
- 15.23. Instalar no Centro Multi Eventos de Fazenda Rio Grande todas as estruturas citadas nas Especificações dos itens do objeto.
- 15.24. Organizar espaços individuais para atendimento e instalação do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Comissão Organizadora, unidade de atendimento de primeiros socorros, brigadista e socorrista, bombeiro civil e realzas da Festa;
- 15.25. Contratar geradores de energia elétrica para o evento conforme Especificações dos itens do objeto;
- 15.26. Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, conforme legislação vigente;
- 15.27. Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, e demais entidades indicadas pela CONTRATANTE como apoiadores do evento;
- 15.28. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 15.29. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 30 de setembro de 2023;
- 15.30. Diligenciar para que o Centro Multi Eventos, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;
- 15.31. Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pela CONTRATADA, com a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 15.32. Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;
- 15.33. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá viabilizar a contratação de estrutura e demais despesas para a execução dos serviços relacionados ao item 7, os quais já estão com suas agendas pré- programadas para o evento;
- 15.34. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá arcar com todas as despesas como diárias de hotel, Alimentação, traslado, montagem e abastecimento dos camarins conforme Room List e disponibilizar sistema de som e iluminação conforme Rider dos artistas contratados pela CONTRATANTE;
- 15.35. Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da CONTRATADA;
- 15.37. Serviço gráfico de 500 cartazes e 20.000 flyers, com entrega obrigatória até o dia 01 de setembro de 2023.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Fica a cargo da CONTRATANTE a contratação de no mínimo 05 (cinco) atrações de renome nacional que se apresentarão no Palco Principal;
- 16.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do ECAD dos artistas;
- 16.3. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

16.4. Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;

16.5. Fica a cargo de a CONTRATANTE possibilitar abertura dos 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

16.6. Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água tratada para o evento;

16.7. Fica a cargo de a CONTRATANTE disponibilizar o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros — CVCB da edificação permanente do Parque Municipal Multieventos;

16.8. Fica a cargo da CONTRATANTE o alvará de funcionamento, bem como demais taxas municipais;

16.9. Fica a cargo da CONTRATANTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de 02 (duas) equipes profissionais e 02 (duas) ambulância básica.

16.10. Receber e distribuir os INGRESSOS GRATUITOS para controle e recolher os alimentos da população oferecidos gratuitamente em troca do ingresso controle.

16.10. Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da CONTRATADA.

16.10.1. Elaborar Mídias Sociais (Patrocinados)

17 DO VALOR ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES

17.1. O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para a contratação será de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)**.

17.2. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá mediante a emissão de Nota de Empenho, à conta de recursos consignados na seguinte dotação: 07.001.23.695.0048.2.210.3390.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ.

Paragrafo único: os pagamentos ocorrerão de acordo com o descrito no item 11.1.3.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

18.1 Por outro lado, a CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

19. DA GARANTIA DE PROPOSTA COMERCIAL

19.1 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

20.2 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na montagem da arena de rodeio será aplicado multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

21.3 Demais sanções e infrações estarão descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento.

21.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

22. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Documento assinado digitalmente

Elaborado em 17/05/2023.

gov.br

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 01/08/2023 12:28:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

JONATHAN ALMIR BARBOSA
Data: 01/08/2023 14:25:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jonathan Almir Barbosa
Matrícula 359372

Tiago Henrique Wandscheer
Decreto 6238/2022 Telefone (41)3627-8

Documento assinado digitalmente

gov.br

DIEGO FERNANDES PLYTOVANICZ
Data: 01/08/2023 14:28:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Diego F. Plytovanicz
Matrícula 359434

GIULIANNO
MARCOS ANDRADE
GOMES:033914559
50
Assinado de forma digital por
GIULIANNO MARCOS ANDRADE
GOMES:03391455950
Data: 2023.08.01 14:33:46 -03'00'

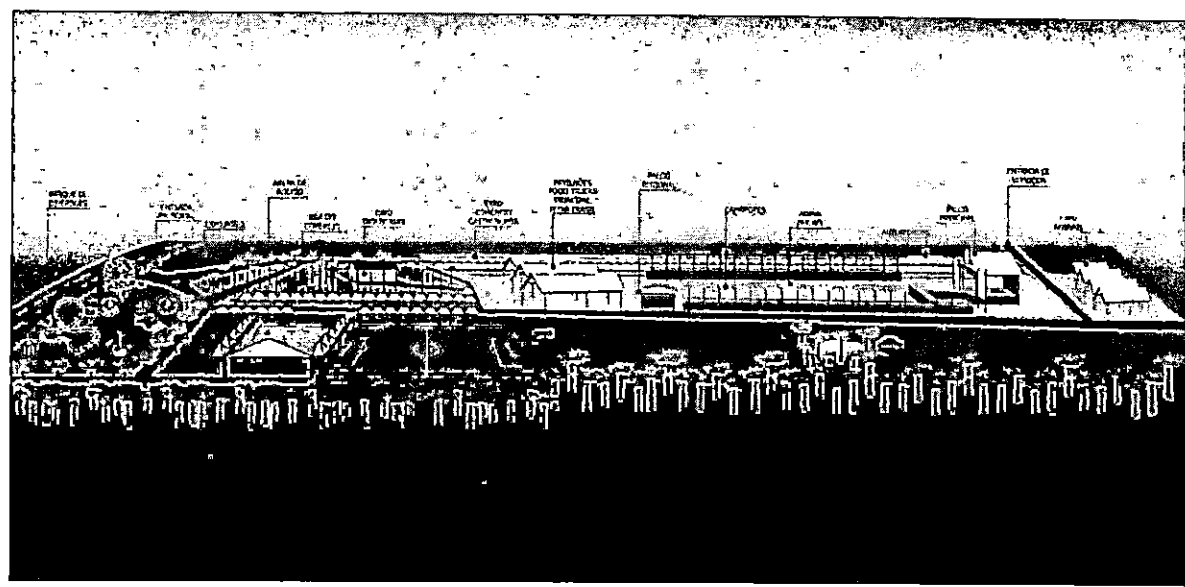
Giuliano Andrade
Matrícula 360021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

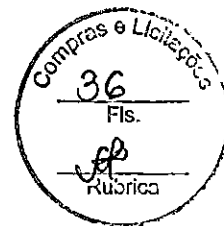




PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



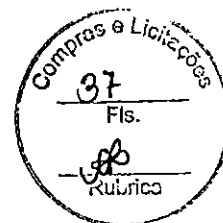
ANEXO II

Serão destinados no mínimo 20 e no máximo 40 espaços para os Feirantes do Município, Feira Brasil e feirantes cadastrados. A Secretaria Municipal do Trabalho e Renda ficará responsável em Informar a Listagem dos feirantes credenciados.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



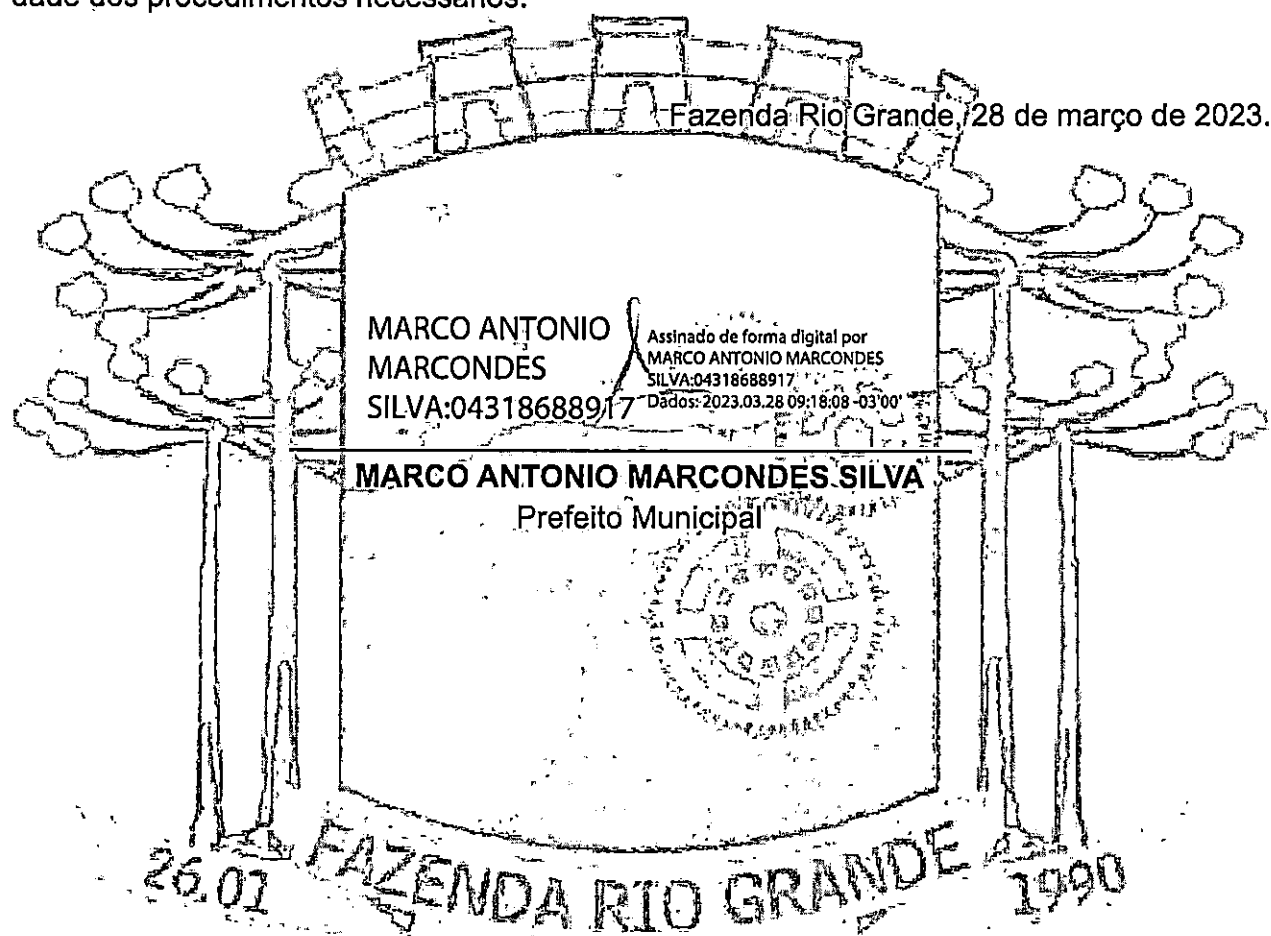
PROTOCOLO: 18716/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvi-

mento Econômico

ASSUNTO: Autorização para Realização da 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, **autorizo** a realização da 2ª ExpoFazenda 2023, nos dias 20 a 24 de setembro 2023. Segue para continuidade dos procedimentos necessários.



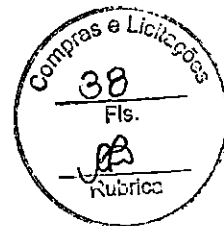


Leis
Municipais



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 18/10/2022



DECRETO Nº 6.575/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1056, de 12 de dezembro de 2014, que regulamenta a utilização e administração dos bens públicos de uso especial e de uso comum do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico nº 35.459/2022:

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES E DO PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Regulamenta a Lei Municipal nº 1056, de 12 de dezembro de 2014, no tocante ao uso de bens públicos municipais de uso especial e de uso comum os quais destinam-se à criação, pesquisa, performance, captação e difusão da Cultura, Educação, Esporte e Lazer, além do desenvolvimento da Cidadania nas suas diversas modalidades de expressão.

Art. 2º São bens públicos municipais passíveis de ter seu uso permitido:

I - O Teatro Municipal;

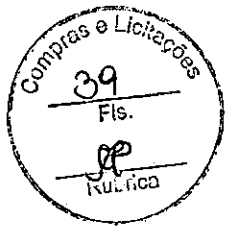
II - O Centro Esportivo de Fazenda Rio Grande - CEFAZ;

III - O Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva (Salão de Festas e Ecoestádio);

IV - O Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande (Centro Multieventos Completo, Ecoestádio Municipal, Rancho Fazendense, Salão de Festas Principal).

Parágrafo único. São responsáveis pela análise e concessão de uso dos referidos espaços públicos as seguintes Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Cultura: Teatro Municipal;



b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Centro Esportivo de Fazenda Rio Grande - CEFAZ;
c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva (Salão de Festas e Ecoestádio) e Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande (Centro Multieventos Completo, Ecoestádio Municipal, Rancho Fazendense, Salão de Festas Principal).

Seção II Do Procedimento

Art. 3º O requerente deverá formular pedido por escrito, através de protocolo, contendo, no mínimo:

- I - Identificação do responsável (nome completo e fornecimento de cópia dos documentos pessoais);
- II - Comprovante de endereço atualizado;
- III - Data pretendida para o uso;
- IV - Razões de utilização do espaço;
- V - Data prevista para realização do evento;
- VI - Número estimado de pessoas que participarão do evento;
- VII - Se haverá cobrança dos usuários para acesso ao local.

§ 1º Poderá ser solicitado pela Secretaria Competente, em face do uso requerido para o bem público, o comprovante de comunicação do evento às Polícias Civil e Militar, além do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, estando sujeito a ordem de sua apresentação e a disponibilidade da agenda do respectivo bem público municipal, sendo que a prioridade será sempre a de seu uso convencional.

§ 3º O procedimento descrito neste artigo deverá ser seguido sempre que não houver regulamentação específica para o referido bem.

§ 4º Para requerimento da isenção prevista no artigo 5º, deste Decreto, deverá o requerente apresentar os documentos pertinentes para sua devida comprovação, nos termos da Lei Municipal nº 1056/2014.

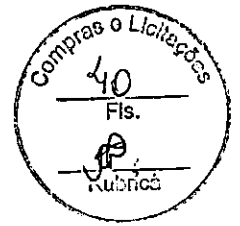
CAPÍTULO II DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 4º O pagamento do preço público pelo uso dos bens se dará da seguinte forma:

I - Teatro Municipal:

- a) Diária para uso: 10,00 UFM/dia;
- b) Hora: 1,20 UFM/hora.

II - Centro Esportivo de Fazenda Rio Grande - CEFAZ:



- a) Hora-jogo: 0,29 UFM/hora;
- b) Diária para evento particular (duração máxima do evento: 04 dias): 8,05 UFM/dia.

III - Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva:

- a) Hora-jogo Ecoestádio: 3,55 UFM/hora;
- b) Salão de Festas (duração máxima do evento: 04 dias): 8,05 UFM/dia.

IV - Centro Multieventos Fazenda Rio Grande:

- a) Ecoestádio Municipal: 3,55 UFM/hora;
- b) Rancho Fazendense: 5,00 UFM/dia;
- c) Salão de Festas Principal: 28,98 UFM/dia;
- d) Centro Multieventos Completo: 80,48 UFM/dia.

§ 1º Nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1056, de 12 de dezembro de 2014, havendo cobrança de ingressos e/ou inscrição em eventos realizados nos bens públicos dispostos no artigo 2º, deste Decreto, obrigatoriamente, serão destinados 15% (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação ao Município, sem prejuízo ao valor que se refere o caput deste artigo.

§ 2º O comprovante de pagamento da(s) diária(s) deverá ser apresentado até a data designada para assinatura do termo de responsabilidade de uso.

CAPÍTULO III DA ISENÇÃO

Art. 5º São isentas do pagamento do preço público/percentual estabelecido no artigo 4º as entidades sem fins lucrativos declaradas por Lei Municipal como de utilidade pública, bem como as entidades cadastradas em projetos e/ou programas culturais oficiais do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1056/2014.

Parágrafo único. São isentas os eventos sem fins lucrativos, de pessoa física e jurídicas, desde que sejam com finalidades educativas, sociais e ambientais. (Redação acrescida pelo Decreto nº 6708/2022)

CAPÍTULO IV DA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DAS PENALIDADES

Seção I Do Termo de Responsabilidade

Art. 6º Realizada a conferência do requerimento de solicitação, seu objeto, a disponibilidade de agenda e sendo o pedido passível de concessão de uso, será designada data e horário para assinatura do termo de responsabilidade na Secretaria Competente.

Seção II Das Obrigações do Requerente

Art. 7º São obrigações do requerente:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso foi autorizado;



II - Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à autorização;

III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV - Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;

V - Responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização, sob pena de reparação dos danos;

VI - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da atividade, inclusive acidentais, ficando o Ente Municipal e a respectiva Secretaria Competente isentos de qualquer responsabilidade;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando o Ente Municipal e a respectiva Secretaria Competente isentos de qualquer responsabilidade, inclusive com relação a acidentes de trabalho;

VIII - Respeitar os horários estabelecidos no Termo de Responsabilidade;

IX - Respeitar a lotação máxima das dependências do espaço;

X - Caso haja venda de ingresso, deverá destinar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no mínimo 15% (quinze por cento) do total do valor arrecadado com a venda de ingressos, sem prejuízo do pagamento do valor da locação, conforme previsão legal;

XI - Arcar com as despesas de segurança, controle de acesso do público e limpeza (material de consumo e pessoal) para eventos realizados nas áreas internas e externas do espaço;

XII - Responsabilizar-se pela proibição do consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos;

XIII - Responsabilizar-se por manter a ordem na entrada e saída de veículos, se for o caso, proibindo o fluxo fora do horário designado;

XIV - Devolver o bem em data e horário previamente designados, nas mesmas condições em que foi lhe entregue.

Seção III

Das Penalidades Por Descumprimento do Termo de Responsabilidade

Art. 8º O descumprimento das responsabilidades previstas no artigo anterior ensejará a impossibilidade de novas concessões de uso de imóveis públicos, sem prejuízo ao ressarcimento de eventuais danos causados e a responsabilização civil e criminal, se for o caso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Ficam integralmente revogados os Decretos nº 3892/2015, nº 4455/2017 e nº 4641/2017.

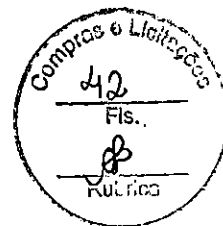
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

11/07/2023, 16:17

Decreto 6575 2022 de Fazenda Rio Grande PR

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/11/2022



DRIAL Organização de Eventos Esportivos Ltda.

CNPJ: 95.409.611/0001-02 – Inscrição Estadual: Isento
Avenida Senador Salgado Filho, 7636 – Bairro Uberaba
Curitiba – Paraná – CEP: 81.580-000 – Fone: 41 999916159
eventosdrial@gmail.com

ORÇAMENTO

Empresa: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 7636
Bairro: UBERABA Cidade: CURITIBA, Pr
Contato: ALUISIO Telefone: 41 99991-6159

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. A contratação da empresa especializada para realização do evento "FESTA DO PARANÁ" a ser realizada nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2023 no Município de Fazenda Rio Grande / PR.
- 2.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços descritos no item 8 do Termo de referência, bem como contará com contrapartida em show nacionais, em conformidade como disposto nos demais itens do referido Termo.
- 2.3. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.
- 2.4. O evento acontecerá no Centro Multi Eventos Municipal, com área total de 137.665,82 m2.
- 2.5. O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei no 10.520/02 e o Decreto no 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 2.6. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

As demais especificações constam anexo a este e-mail, no Termo de Referência para fins de conhecimento e esclarecimentos dos itens que compõe a proposta.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

O valor da proposta de preço, deverá ser apresentado levando em consideração a contrapartida apresentada pela CONTRATANTE e as possibilidades de exploração dos espaços/serviços apresentadas no Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	VALOR FINAL DA PROPOSTA
01	Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR, considerando a contrapartida e as possibilidades de exploração, conforme descritivos, quantitativos e especificações previstos no Termo de Referência.	R\$ 2.745.000,00

VALOR FINAL DA PROPOSTA: R\$ 2.745.000,00 (Dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil reais)

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

6. VALIDADE DO CONTRATO: O prazo de validade do CONTRATO será de 03 (três) meses e após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

PRAZO DE PAGAMENTO: À COMBINAR

Curitiba, 21 de julho de 2023

João G. Solano

Agência Fazendária Rio Grande - PR
RELATOR

DRIAL Organização de Eventos Esportivos Ltda
Aluisio da Almeida Vieira
CPF: 244.800.887-68
RG: 2.285.048-2
Sócio-Administrador

95.409.611/0001-02

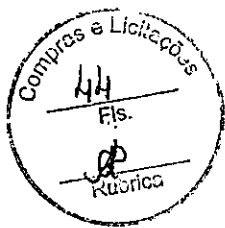
DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
ESPORTIVOS LTDA ME

Av. Senador Salgado Filho, 7636
Bairro Uberaba - Curitiba - PR

CURITIBA - PR

Tiago Henrique Wandscheer
Sec. Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
DECRETO Nº 6238/2022

Manoel de Castro G. dos Santos
PORTARIA 125/2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

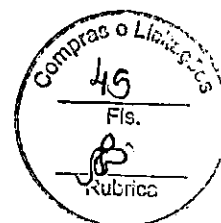
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:02 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **B36C.E593.651F.CD30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 95.409.611/0001-02**Razão**

DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

Social:**Endereço:** R DESEMBARGADOR WESTPHALEN 1818 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-100

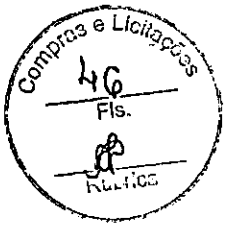
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 à 03/08/2023**Certificação Número:** 2023070505202555288316

Informação obtida em 18/07/2023 14:55:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.409.611/0001-02

Certidão nº: 35692412/2023

Expedição: 18/07/2023, às 14:53:48

Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.409.611/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

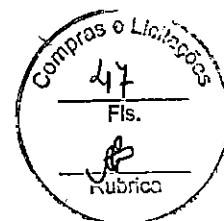
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.635.183

CNPJ: 95.409.611/0001-02

Nome: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:53 do dia 18/07/2023.

Código de autenticidade da certidão: B6EB24654BF144A67A1A83F56A67563844

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

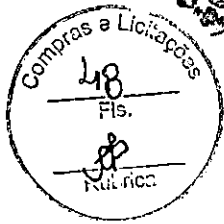
Válida até 16/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031097924-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 95.409.611/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Conforme solicitado, segue orçamento:

Empresa: MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.003.376/0001-07
Endereço: RUA ALTAMIRO MACHADO, 85
Bairro / Cidade: SÃO BRAZ – CURITIBA – PARANÁ
Contato / Telefone: REGIANE APARECIDA COLLECT DA SILVA – 41 999824106

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A contratação da empresa especializada para realização do evento "FESTA DO PARANÁ" a ser realizada nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2023 no Município de Fazenda Rio Grande / PR.

2.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços descritos no item 8 do Termo de referência, bem como contará com contrapartida em show nacionais, em conformidade como disposto nos demais Itens do referido Termo.

2.3. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

2.4. O evento acontecerá no Centro Multi-Eventos Municipal, com área total de 137.665,82 m².

2.5 O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.6. O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços. A

As demais especificações constam anexo a este e-mail, no Termo de Referência para fins de conhecimento e esclarecimentos dos itens que compõe a proposta.

3: DA PROPOSTA DE PREÇO

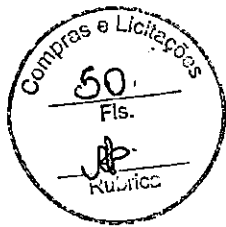
O valor da proposta de preço, deverá ser apresentado levando em consideração a contrapartida apresentada pela CONTRATANTE e as possibilidades de exploração dos espaços/serviços apresentadas no Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	VALOR FINAL DA PROPOSTA
01	Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR, considerando a contrapartida e as possibilidades de exploração, conforme descritivos, quantitativos e especificações previstos no Termo de Referência.	R\$ 2.850.000,00

Tiago Henrique Wandscheer
Sec. Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
DECRETO Nº 6238/2022.

Manoel de Castro G. dos Santos
PORTARIA 125/2012

João G. Solano
Agência-Fazenda Rio Grande - PR.
RELATOR



4. VALOR FINAL DA PROPOSTA: R\$ 2.850.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

6. VALIDADE DO CONTRATO: O prazo de validade do CONTRATO será de 03 (três) meses e após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

PRAZO DE PAGAMENTO: À COMBINAR

Data: 24 DE JULHO DE 2023.

REGIANE APARECIDA COLLECT DA SILVA

07.003.376/0001-07

**MUNDIAL PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**

RUA ALTAMIRO MACHADO, 85 - SÃO BRAZ
CEP 82.015-600 - CURITIBA - PARANÁ

João G. Solano
~~RG 8.233.933-7~~
Agência Fazenda Rio Grande - PR
RELATOR

Manoel de Castro G. dos Santos
PORTARIA 125/2012

Tiago Henrique Wandscheer
Sec. Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
DECRETO Nº 6238/2022



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.003.376/0001-07
Razão Social: MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
Endereço: R GENERAL ARY DUARTE NUNES 889 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81530-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

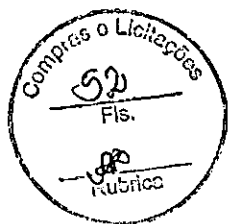
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070718585737924528

Informação obtida em 18/07/2023 14:39:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.003.376/0001-07

Certidão nº: 35686837/2023

Expedição: 18/07/2023, às 14:37:54

Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.003.376/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

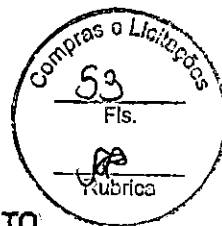
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO POSITIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.634.729

CNPJ: 07.003.376/0001-07

Nome: MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, e certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos, ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:36 do dia 18/07/2023.

Código de autenticidade da certidão: AB27B706ACFE42F70A7C4CE04A8690CB66.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

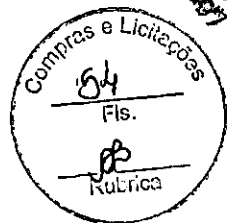
Válida até 16/10/2023 - Fornecimento Grátis



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031097575-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.003.376/0001-07

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

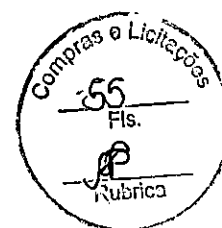
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**
CNPJ: **07.003.376/0001-07**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:01 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2023.

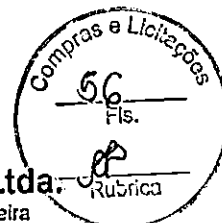
Código de controle da certidão: **D303.2069.12EB.AA0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nova Era Promoções de Eventos Ltda.

Rua Hermenegildo Soares Machado, 2315, Bairro Roseira
São José dos Pinhais, Pr - CEP 83.070-250 - Fone: 41 99649-8000
CNPJ 37.334.039/0001-55 - Email: novaeraeventos2@gmail.com



São José dos Pinhais, 21 de Julho de 2023

ORÇAMENTO

Empresa: NOVA ERA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.334.039/0001-55
Endereço: Rua Santo Antônio, 534
Bairro: Roseira Cidade: São José dos Pinhais, Pr
Contato: Elaine Becker Vieira Telefone: 41-99649-8000

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A contratação da empresa especializada para realização do evento "FESTA DO PARANÁ" a ser realizada nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2023 no Município de Fazenda Rio Grande / PR.

2.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços descritos no Item 8 do Termo de referência, bem como contará com contrapartida em show nacionais, em conformidade como disposto nos demais itens do referido Termo.

2.3. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

2.4. O evento ocorrerá no Centro Multi Eventos Municipal, com área total de 137.665,82 m².

2.5. O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.6. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços. A

As demais especificações constam anexo a este e-mail, no Termo de Referência para fins de conhecimento e esclarecimentos dos itens que compõe a proposta.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

O valor da proposta de preço, deverá ser apresentado levando em consideração a contrapartida apresentada pela CONTRATANTE e as possibilidades de exploração dos espaços/serviços apresentadas no Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	VALOR FINAL DA PROPOSTA
01	Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR, considerando a contrapartida e as possibilidades de exploração, conforme descritivos; quantitativos e especificações previstos no Termo de Referência.	R\$ 2.820.000,00

VALOR FINAL DA PROPOSTA: R\$ 2.820.000,00 (Dois milhões oitocentos e vinte mil reais)

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

6. VALIDADE DO CONTRATO: O prazo de validade do CONTRATO será de 03 (três) meses e após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

PRAZO DE PAGAMENTO: A COMBINAR

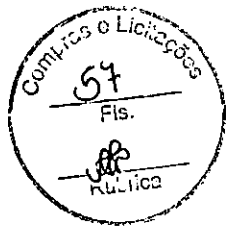
NOVA ERA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA

Tiago Henrique Wandscheer
Sec. Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
DECRETO Nº 6238/2022

João G. Solano
RG: 8.233.033-7
Agência Fazenda Rio Grande - PR
RELATOR

37.334.039/0001-55
NOVA ERA
PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
Rua Santo Antônio, 534
Roseira de São Sebastião - CEP: 83070-170
São José dos Pinhais - PR

Manoel de Castro G. dos Santos
PORTARIA 125/2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.334.039/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

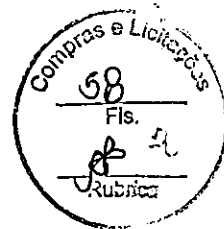
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:55:42 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: 4AE2.CDA6.1619.61B3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.334.039/0001-55**Razão****Social:** NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**Endereço:** R SANTO ANTONIO 534 / ROSEIRA DE SAO SEBA / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83070-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2023 a 15/08/2023**Certificação Número:** 2023071705483941272273

Informação obtida em 18/07/2023 15:07:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.334.039/0001-55
Certidão n°: 35696664/2023
Expedição: 18/07/2023, às 15:06:55
Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.334.039/0001-55, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

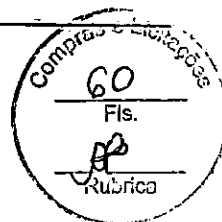
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 25031/2023.



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 37.334.039/0001-55

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 83994

BAIRRO: ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, 534

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

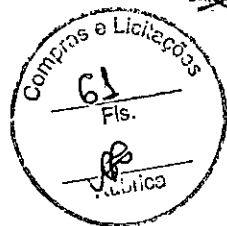
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 210a780a877dba680f97e481b3ec7959

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 18 de julho de 2023



Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031098088-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.334.039/0001-55
Nome: **NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

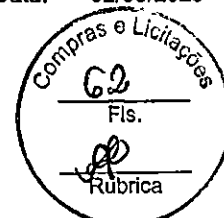
Válida até 15/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/08/2023



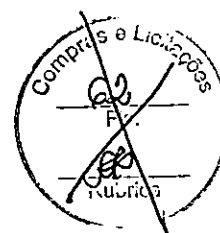
Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023	
Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/08/2023 3:30 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 01/08/2023 3:47 PM
Descrição Parecer: Segue memorando 162-2023 Autorização Lei - 2º Expofazenda 2023	

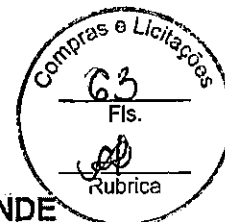
Tiago





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



Memorando nº 162/2023 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 28/07/2023

Assunto: Autorização para Abertura do Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da " Festa do Paraná edição 2º EXPOFAZENDA.

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar a **Autorização** para Abertura do Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da " Festa do Paraná edição 2º EXPOFAZENDA, conforme Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

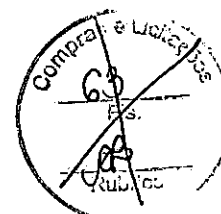
Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

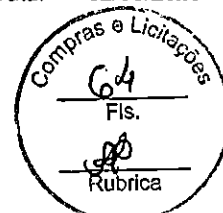
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 - Sala 24 - Nações
Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/08/2023



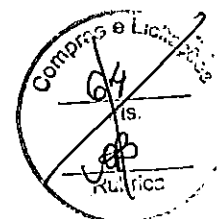
Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023			
Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/08/2023 3:30 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/08/2023 4:28 PM	
	Segue autorização do Sr. Prefeito.		

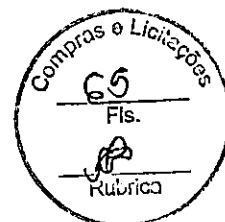
Ana Cláudia





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 47405/2023
Desenvolvimento Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

ASSUNTO: Processo licitatório para Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para realização da 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.01 16:28:40
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

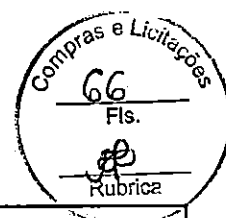


26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/08/2023



Dados Processo:

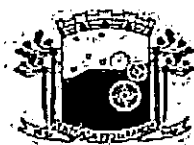
Número do Processo: 000047405/2023			
Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/08/2023 3:30 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/08/2023 4:31 PM	
	Segue Autorização Prefeito.		
	Solicitação de Compra - 462		
	Bloqueio efetuado, conforme solicitação. Protocolo 47241-2023		
	DESP. 119 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico 01/08/2023 R\$ 1.850.000,00 Bloqueado 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Recurso 000		

Tiago





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 47405/2023
Desenvolvimento Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

ASSUNTO: Processo licitatório para Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para realização da 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.01 16:28:40
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

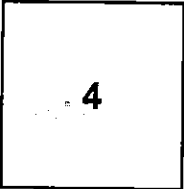
Data: 02/08/2023



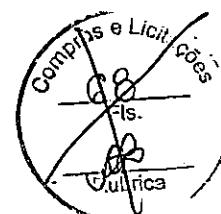
Dados Processo:

Número do Processo:	000047405/2023		
Número Único:	1DK.HMQ.GW5-11		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/08/2023 3:30 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/08/2023 2:03 PM	
	Em tempo: Conforme Decreto 4628/2017 e suas alterações, e em análise, segue processo para: - Juntar anexo I (deve conter complemento de conforme especificações do termo de referência) ver o informado nas cotações; - Memorando deve estar de acordo com o termo de referência; - Faltou ciência e assinatura dos fiscais no termo de referência; - Dotação do memorando e termo de referência estão divergentes; - Verificar no termo de referência item 7.1.1, quanto ao cronograma das atrações, tem horário divergente com as contratações dos artistas; - Juntar cotações de acordo com a disponibilidade orçamentária da secretaria e lançar as cotações no processo de compra; - Valor máximo informado pela secretaria está menor da média de preço das cotações juntadas; - Verificar bloqueio; sem mais		

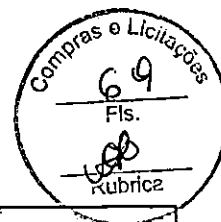
Geovana Maria





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023	
Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/08/2023 3:30 PM	

Dados Parecer:

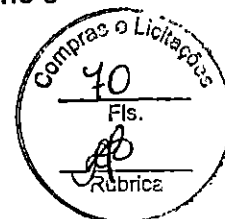
Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
5 Descrição Parecer: Segue: Termo de Referência - Retificado; Memorando 158-2023 - Retificado; Nota de Bloqueio de DO.	Data Parecer: 03/08/2023 8:58 AM

Suelen Anacleto da



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



Memorando nº 158/2023 SMDet - RETIFICADO

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 27/07/2023

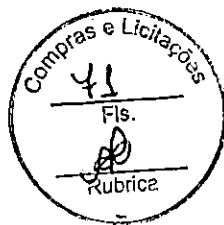
Assunto: Abertura de licitação para Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda"..

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar **Abertura de Licitação** para "**Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA"**", no Centro Multi Eventos entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande /PR".

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o congaçamento de todas as camadas socioeconômicas. Portanto, a Prefeitura planeja este evento de maneira a proporcionar cultura e lazer a população de forma organizada, cômoda e segura, tornando-se fundamental a contratação de empresa que detenha de conhecimento específico necessário a eventos de grande porte, o qual compõe um conjunto de atividades a fim de garantir a melhor execução, condizente com as expectativas, conforto e segurança dos participantes, garantindo a qualidade pretendida. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.
- Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ordem	Função	Servidor	Matricula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar as despesas são: 119
-3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

DO PREÇO MÁXIMO

Considerando as Cotações apresentadas com empresas especializadas do Ramo, o preço máximo a ser suportado para a organização do evento não poderá ser superior a R\$ 1.850.000,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Evento Expofazenda é de grande potencial, e seu valor previsto para a presente contratação é de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais), sendo que o Município arcará com o máximo de R\$ 1.850.000,00 (hum milhão e oitocentos e cinquenta mil reais).

metodo que usou o valor
A forma para que os valores sejam reduzidos é a de permitir que a empresa vencedora explore comercialmente os espaços referentes a alimentação, bebidas e comércio em geral, nos mesmos moldes da Expofazenda de 2022, que acabou por ser um sucesso e reduziu os custos do Município.

O montante acima de custos foi alcançado através da realização de cotações com empresas do ramo, onde as mesmas tinham o conteúdo de serviços a serem organizados e estruturas que deveriam ser entregues montadas, e a média entre todas acabou se tornando o valor máximo previsto.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

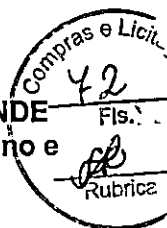
- 20% no início da montagem da estrutura.
- 40% no dia 18 de setembro de 2023, mediante termo de recebimento provisório assinado pelo Fiscal de Contrato, informando que as estruturas principais estão instaladas no parque, mediante apresentação de nota fiscal e certidões e comprovação do atendimento dos itens 4.4 e 6.7 do termo de referência;
- 40% em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante termo de recebimento definitivo, com a apresentação de nota fiscal e certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



solicitação.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 02/08/2023 17:14:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 02/08/2023 16:46:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SANTOS
Data: 02/08/2023 16:51:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

ITEM	OBJETO	Quantidade/unidade
01	Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR, considerando a contrapartida e as possibilidades de exploração, conforme descritivos, quantitativos e especificações previstos no Termo de Referência	01

gov.br

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

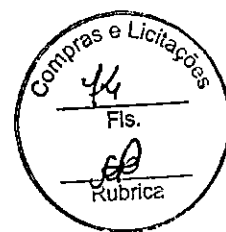
Decreto 6238/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1. A contratação da empresa especializada para realização do evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA" a ser realizada nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2023 no Município de Fazenda Rio Grande/ PR.

1.2.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços descritos no item 8 deste termo, em conformidade como disposto nos demais itens deste termo de referência.

1.2.3. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

1.2.4. O evento acontecerá no Centro Multi Eventos Municipal, com área total de 137.665,82 m².

1.2.5. O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.2.6. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

todas as camadas socioeconômicas. Portanto, a Prefeitura planeja este evento de maneira a proporcionar cultura e lazer a população de forma organizada, cômoda e segura, tornando-se fundamental a contratação de empresa que detenha de conhecimento específico necessário a eventos de grande porte, o qual compõe um conjunto de atividades a fim de garantir a melhor execução, condizente com as expectativas, conforto e segurança dos participantes, garantindo a qualidade pretendida. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.
- Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Nos termos do Acórdão nº 496/1998 do Plenário, faz necessário à avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra.

Nesse sentido, não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executada, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. Esclarece Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que “a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão”.

Destaca-se também que o objeto será administrado em uma única secretaria em um curto espaço de tempo, para realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, onde a divisão do objeto pretendido em vários lotes poderia afetar sobremaneira a realização da ação governamental, visto a complexidade e a interdependência dos itens mencionados neste termo.

A contratação Global facilitará a gestão do contrato e a realização do evento, sem causar prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não resta dúvida, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado, além do que, o modelo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

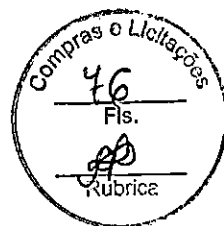
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

utilizado de contrapartida disponibilizada pela prefeitura, aliada aos diversos produtos e serviços podem ser ao mesmo tempo, fornecidos e explorados, pelo mesmo fornecedor por sua similaridade, devem ser licitados de forma única, a fim de buscar economicidade e maior competitividade.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO APRESENTADA:

Em estudo preliminar a fim de avaliar os modelos de realização do evento proposto, e em visita e análise a processos licitatórios de outros municípios, optou-se pela formalização deste termo de referência, possibilitando à oferta de serviços gratuitos a população, frente à contratação de empresa de organização de eventos com contrapartida e possibilidade de exploração de parte dos espaços, descritos neste Termo.

O serviço público constitui atividade prestacional, assumindo o Estado o dever de garantir a oferta de certas materialidades em favor da coletividade. Nessa perspectiva, com o intuito de possibilitar entrada gratuita aos munícipes fazendenses a ação governamental, propiciando os benefícios já mencionados na justificativa do objeto, as especificidades das atividades usualmente conduzem à terceirização na prestação dos serviços, que em sua totalidade, não possibilitaria a gratuidade.

O arranjo colaborativo entre as partes, onde a administração apresentando possibilidades de exploração e contrapartidas de parte da programação com shows nacionais, delega a gestão da prestação de serviço para a iniciativa privada, que nesta configuração explorará uma atividade pública com o intuito de lucro e ao mesmo tempo, possibilitará um serviço de alta qualidade e gratuito a coletividade.

3. DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA A 2º EXPOFAZENDA

3.1. O objeto do presente edital compreende a Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR, com exploração dos espaços apresentados abaixo, que deverão ser dotados de estrutura e serviços para o perfeito funcionamento do evento, sendo:

3.1.1. **ESPAÇO 1 — ESPAÇO GASTRONÔMICO REGIONAL:** O espaço gastronômico estará disposto em área de 800 metros quadrados, sendo um pavilhão de 20 x 40 metros. Deverá ter em sua disposição foodtruck e barracas que atendam as orientações do Corpo de Bombeiros do Paraná, locais para a venda de alimentos e bebidas. Esse espaço é exclusivo à **Feira Brasil e feirantes cadastrados** com produtos coloniais e culinários local com os produtores da cidade, sendo dois feirantes autorizados à venda de chopp artesanal sob a coordenação da Comissão Organizadora;

3.1.2. **ESPAÇO 2 — ESPAÇO PARA SHOW NACIONAL:** Conta com 6.000 mil metros quadrados, com Palco Principal, saídas laterais, acolhendo aproximadamente 20 mil pessoas. Este espaço receberá camarotes, camarins, pontos de venda de bebidas e alimentação, devendo a empresa contratada instalar um palco com estrutura de 20 m x 10 m com a passarela frontal de 3x 25 metros;

3.1.3. **ESPAÇO 3 — BARRACÃO:** Espaço fechado conta com 720 metros quadrados, com ambientes para uma cozinha, churrasqueiras e banheiros, além de recepcionar stands de possíveis expositores, previamente cadastrados, número

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

mínimo de 30 stands, sob supervisão direta da comissão organizadora.

3.1.4. ESPAÇO 4 – PAVILHÃO ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE: O espaço conta com

3.200 metros quadrados, sendo 4 pavilhões de 20 x 40 metros divididos em baias para animais, incluindo a cama;

3.1.5. ESPAÇO 6 – ARENA DE RODEIO: O espaço deverá comportar no mínimo 2.000 mil pessoas, contendo camarotes, conforme item 7.4;

3.2. Os espaços disponibilizados dentro do Centro Multi Eventos Municipal de Fazenda Rio Grande estão dispostos no croqui do Evento Anexo I.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS/ FORNECIDOS PELA EMPRESA

4.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá fornecer toda estrutura e serviços com recursos humanos para a devida funcionalidade dos espaços de acordo com o croqui, constante no Anexo I e especificações deste termo;

4.2. A estrutura é composta por todas as lonas, tendas, o palco, camarote, camarim, barracas e demais materiais deveram estar em perfeito estado de uso e conservação, limpo e higienizado;

4.3. Será disponibilizado após assinatura do contrato, um croqui detalhado do local de toda montagem das estruturas, com o palco, camarote, camarim, tendas e barracas;

4.4. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar à Comissão Organizadora, até a data de 14 de setembro de 2023, os documentos para a viabilização do evento, tais como: ART's, RRT's, relação atualizada dos eventuais subcontratados, laudos e certidões das estruturas, conforme normas Licenças junto ao Corpo de Bombeiros, de regulamentação e legislação vigente, como exemplo de banheiros químicos, sonorização, iluminação, palco, camarotes, estrutura de pavilhão, barracas, elétrica, dentre outros necessários e indispensáveis à realização do evento.

4.5. Todos os itens constantes nas TABELAS DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO devem estar montados e disponíveis até o dia 18 de setembro de 2023, bem como a documentação pertinente a estrutura e serviços que serão disponibilizados para o evento, conforme orientação da Comissão Organizadora, desmontagem até dia 29 de setembro de 2023.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

5.1. O objeto em sua totalidade deverá conter os itens mínimos, bem como suas especificações, sendo eles fornecidos pela empresa contratada, conforme estabelecido abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO
----	------	----------------------------

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

01	PALCO PRINCIPAL	- 01 Palco medindo 20 x 10 metros com torre pé direito de 10 metros de altura, vão livre de 06 x 20 metros, e passarela frontal de 25 metros, piso do palco com 2 metros de altura. Toda estrutura em material alumínio e cobertura com 02 águas na cor branca. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. A instalação deverá ocorrer na Área de Shows conforme croquis.
02	FLY P.A.	- 02 Traves em estrutura de alumínio treliça (Boxtruss) P30, medindo 10x1m, cada. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
03	HOUSEMIX	- 01 Estrutura em aço galvanizado ou alumínotreliça (Boxtruss); de medidas 5 x 5 m com tablado em madeirite 18 mm elevado 0,70m, com escada de acesso. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
04	PALCO REGIONAL	- 01 Palco medindo 12 x 10 metros com torre pé direito de no mínimo 07 metros de altura, piso do palco com 1,8 metro altura. Toda estrutura em material alumínio e cobertura com 02 águas na cor branca. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. A instalação deverá ocorrer na Área de Shows.
05	ARENA DE RODEIO	- 01 (uma) arena com no mínimo 120m (cento e vinte metros) com arquibancadas para no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas sentadas, disponibilidade de no mínimo 05 (cinco) camarotes. Conforme descrito no item 7.4; Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
06	PAVILHÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO O PRINCIPAL	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 20 metros a 40 metros e pé-direito mínimo de 5 metros, Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
07	PAVILHÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO O ESPAÇO REGIONAL	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 20 metros a 40 metros e pé-direito mínimo de 5 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
08	PAVILHÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO O FOOD TRUCK'S	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 20 metros a 40 metros e pé-direito mínimo de 5 metros; Design modular inovadora vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.Fone: (41) 3627-



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

09	PAVILHÃO ESPAÇO AGRICULTUR A ARTESANAT O E AUDITÓRI PARA 100 PESSOAS	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 15 metros a 40 metros e pé-direito mínimo de 4 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; com piso e instalação elétrica; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
10	EXPOSIÇÃO D E ANIMAIS	- 04 (quatro) estruturas de 20 x 40 metros de alumínio treliça Boxtruss ou aço galvanizado; cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 20 metros a 40 metros pé-direito mínimo de 5 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
11	TENDAS	- 15 (quinze) tendas chapéu de bruxa medindo 4,0 x 4,0 metros, totalizando 16 m² cada, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais. 25 (vinte e cinco) barracas de no mínimo 3x3 metros, com fechamento lateral basculante em lona até os balcões, nos quatro lados. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
12	TENDAS	- 21 (vinte um) estrutura medindo 10x10 metros, totalizando 100,00 m² cada, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com 4 (quatro) fechamento nas laterais. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
13	STANDS	- 30 stands com paredes em "TS" e perfis de alumínio "octanorm" medindo 3,0 x 3,0 m cada sala, forrado com carpet grafite 4mm, 01 spot de luz a cada 3,0m² e uma tomada por stand. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
14	ESTRUTURA PÓRTICO	- Mínimo P30, incluindo sapatas e cubos para instalação dos mesmos, paramontagem de 07 Pórticos 0,80 x 3,0 m, que podem ser personalizados. - Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
15	GRADES	- 1,500 m linear de grades de contenção em aço galvanizado ou alumínio medindo 2,00 x 1,20 m. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
16	CAMARINS PALCO PRINCIPAL	- 06 camarins medindo 5,0 x 5,0 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpet de no mínimo 4 mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220V por camarim. Itens que devem conter EM CADA CAMARIM: 01 Sofá de 03 lugares; 05 cadeiras; 01 Geladeira; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Mesa com toalhas brancas; 01 Arara ou Cabideiro; 01 Ar-Condicionado fixo ou móvel mínimo de 12.000 Btus. Os camarins devem ser abastecidos com bebidas e alimentação finger food e bebidas

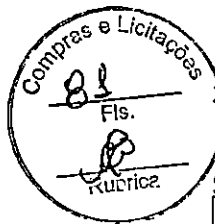
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-8574



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

		conforme solicitação da contratada, disponíveis durante todo o horário de atendimento, com reposição durante a circulação, com higienização dos espaços e insumos necessários ao serviço. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
17	CAMARINS PALCO REGIONAL	- 02 (dois) camarins medindo 4x4 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio e moctanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpet de no mínimo 4 mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220V por camarim. Itens que devem conter em cada camarim: 08 cadeiras; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Mesa. Deverá ser fornecido bebidas (água mineral copo 200 ml). Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
18	GERADOR ENERGIA PALCO ARENA	- 02 (dois) grupos geradores com no mínimo de 250 KVA (combustível diesel), carenado, silenciado, com abastecimento e operador, em funcionamento para alimentar sistema de sonorização e iluminação do palco, incluindo cabeamento, haste de aterramento. Período de utilização no máximo 10 horas por dia. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
19	GERADOR ENERGIA PALCO ESPAÇO GASTRONÔM ICO	- 01 (um) grupo gerador com no mínimo de 250 KVA (combustível diesel), carenado, silenciado, com abastecimento e operador, em STAND BY para alimentar sistema de sonorização e iluminação do palco, incluindo cabeamento, haste de aterramento. Período de utilização no máximo 10 horas por dia. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
20	BANHEIROS QUÍMICOS	- 120 (cento e vinte) cabines sanitárias em polipropileno, incluído sucção; apoio operacional full time; transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico e aplicação de produto desodorizante. Nota: Deve estar incluído 06 (seis) cabines PCD, 14 (quatorze) luxo e 100 (cinquenta) standart. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
21	CAMAROTE	- 02 (dois) camarotes no mínimo 02 (dois) níveis com dimensões mínimas de 10,0 x 30,0 (LxC) metros. Estrutura em alumínio treliça do (Boxtruss) ou aço galvanizado resistente, sem cobertura, piso composto de estrutura resistente, nivelada, altura ajustável no primeiro nível de 1 m e 1,8 m, com duas escadas de acesso para os 03 (três) níveis, guarda corpo em 4 lados, adesivo antiderrapante nas escadas, tecido preto encapando toda a estrutura metálica; Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
22	FECHAMEN TO METÁLICO	- locação 800 m linear de fechamento metálico (tapume), isolamento de áreas para restringir o acesso, em aço galvanizado, medindo no mínimo 2,0 x 3,0 m cada. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
23	MESA PVC	- Locação de 200 (duzentas) mesas monobloco quadradas em PVC branca em ótima qualidade, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação. Medindo 70cmx 70cm. Para uso da comissão organizadora. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

24	CADEIRA PVC	- Locação de 800 (oitocentas) cadeiras sem braço em PVC branca, com capacidade de 140 kg, em ótima qualidade, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação. Para uso da comissão organizadora.5- Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento 6
25	PAINEL DE LED	- Locação de 03 (três) painéis de LED, sendo 5,0 x 3,0 metros para área interna que funcione em qualquer sistema, instalado nos dois lados do palco principal, com alta resolução, pô ou melhor para transmissão, filmagem do show e demais vídeos solicitados pela organização do evento. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
26	RÁDIOS COMUNICADORES	- Locação de 20 (vinte) rádios comunicadores com função "Push-to-Talk" (Aperte-para-falar), acompanhados de 10 (dez) baterias reservas, com as seguintes características técnicas: 6 Canais; Rastreamento de dupla prioridade; Sistema Transponder de Alcance Automático; Transmissão ativada por voz (VOX) integrada; Programação de Tons; e Inibição seletiva de rádio; TT-ID e Codinome (transmissão / recepção); Antena e Bateria de alta capacidade; Microfone; Fones de ouvido; Carregadores e Alças. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
27	GRADIL PARA PEQUENOS ANIMAIS	- 80 gradil de 2 x 2 m para exposição de pequenos animais; Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
28	COCHEIRA P/ANIMAIS PORTE	- 120 Cocheiras de 3 x 3 m para exposição de médio e grande porte de animais. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
29	SONORIZAÇÃO PALCO PRINCIPAL	- SISTEMA DE PA: 01 console digital DIGIDESING MIX RACK PLUS 3DSP; 01 multi cabo 56 vias; 01 processador digital DOLBY LAKE 16 caixas de subgraves LS AUDIO 21802 Bumper 24 lines LS AUDIO 210Y 04 lines LS Audio 210Y para front fill; 04 rack de amplificadores DBSÉRIES LD6K; 04 rack de amplificadores DB SÉRIES Q8K QUARTETO; 04 rack de amplificadores DBSÉRIES LD12K Demais cabos e acessórios: 01 técnico operador de sonorização; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. SISTEMA DE MONITOR: 01 consol e digital YAMAHA PM5DRH; 04 sistemas sem fio para fones de ouvido in 01 processador digital XTA4X8 earsennheiser 93 (sem fones) 08 monitores sm400 2x10; 10 microfones SHURE com fio sm 58; 04 caixas de subgraves LSAUDIO 218 para side fill 10 microfones SHURE com fio sm 57; 08 microfones SENNHEISER 604; 04 lines LSAUDIO 210Y para sidefill 08 microfones SHURE SM81; 04 rack de amplificadores DB SÉRIES Q8K QUARTETO; 02 microfones sennheiser 609; 1 microfone AKG com fio D112, beta 52, beta 9101 amplificador de guitarra FENDERTWIN; 01 sistema de contrabaixo AMPEG SVTD e mais cabos e acessórios; 02 microfones sem fio SHURE 58 UR 01 técnico operador de sonorização; 01 sistema RF para microfones sem fio 01 auxiliar técnico; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
30	ILUMINAÇÃO	- 01 console grandMA2 LIGHT; 01 rack dimmer 36 canais; 02 canhões seguidores 15r; 02 buffer CITRONICS; 12 canos para rebaixamento T; 16 atomic led 3000; 12 elipsoidal; 24 refletores par led 18x15; 12 moving led wash 600; 32 moving beam 5r; 24 refletores acl par 36; 02 máquinas de fumaça; 02 ventiladores; 02 pontos de intercom; 12 refletores par 64; 12 mini BRUT 4 lâmpadas; 01 técnico operador de iluminação; Demais cabos e acessórios. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
31	SONORIZAÇÃO ALTERNATIVO	BLACK LINE: 01 bateria PEAR completa sem pratos; 01 amplificador valvulado marshall JCM 900; 01 caixa 4x12" marshall;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

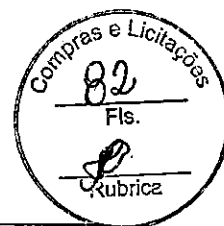
8574



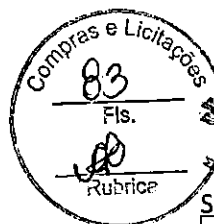
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



		02 fender TWIN EVERB 65; 01 ampeg SVT 810; 08 praticaveis para bateria 2,00 x 1,00 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 01 console avolites tiger touch II; 30 moving beam 5r; 24 lâmpadas par 64 LED RGBWA-UV 18W; 24 lâmpadas par 64 F#1 F#2 F#5; 12 refletores atomic 3000; 10 refletores mini brut a lâmpadas; 12 elipsoidal tellem; 02 fogmachines; 02 ventiladores; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; estrutura Q-30; - 84 metros de ground Q-30 - 12 m de frente x 10 m de profundidade x 6 m de altura, composta 4 linhas e 6 pés direitos; - 06 bases Q 30; - 06 sleeve; - 06 talhas; - 06 pau de cargas; - 06 cintas de 02 toneladas , instalação operação e cabeamentos necessários. Obs.: as marcas devem ser igual ou superior as solicitadas, a empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART junto ao CREA. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados durante todo o transcurso do evento. A empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. *** as marcas dos equipamentos de sonorização e iluminação listados acima poderão ser substituídos por similares desde que estejam de mesma qualidade e eficácia ou superior, e ainda, se aceitos pela produção dos artistas contratados. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
32	MATERIAL ELÉTRICO SERVIÇOS	- Locação e instalação de e todo material elétrico para iluminação e o perfeito funcionamento das praças de alimentação, entradas e bilheteria. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
33	COBERTURA	- Serviços de cobertura de vídeo e foto do evento, registrando toda a programação nos 05 (cinco) dias do evento, através de equipe especializada no setor incluindo no mínimo 01 fotógrafo exclusivo disponível mínimo de 12 horas dia, 02 cinegrafistas com câmeras de vídeo de alta definição mínimo de 12 horas dia, 01 assistente disponível mínimo de 12 horas dia e 01 editor de TV para edição cortes de imagens, mínimo de 3 horas de filmagem com Drone, transmissão simultânea das imagens nos painéis de LED, e ainda efetuar a entrega de todo o material registrado em arquivo digital, mais 01 (Um) Vídeo editado de 15 minutos. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
34	PLACAS INDICATIVAS	- 03 unidades de placas comunicação interna 2,00 x 2,00 metros, com pé direito de 0,90 cm, estrutura de madeira com lona impressa esticada e grampeada. 02 faixas de 3,00 x 0,70 com lona impressa e ilhós (indicação de camarotes). 02 placas de 1,00 x 1,00 metro, estrutura de madeira, com lona impressa (estilo cavalete uma face) esticada e grampeada. 01 placa de 2,50 x 0,70 com estrutura de metalon com lona impressa (barracão expo indústrias). 08 faixas de 3,00 x 0,70 em lona impressa com ilhós (comunicação interna pavilhão). 10 placas de 0,60 x 0,60 cm, PS 4 mm adesivo digital aplicado (comunicação interna) 01 Placa redonda 3,00 metros de diâmetro, com estrutura de metalo, lona impressa esticada (comunicação testeira palco principal), necessário guindaste pequeno. 01 Lona de 20,000 x 1,50 m com ilhós (reforçado), lona impressa esticada (comunicação testeira palco principal), necessário guindaste pequeno. Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas). Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. Instalar e retirar após o evento.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

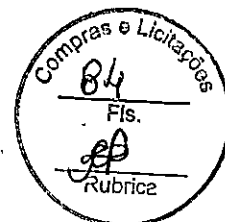
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

35	PLACAS INDICATIVAS SINALIZAÇÃO	- 14 lonas de 0,80 x 3,0 m com ilhós (reforçado), lona impressa esticada comunicação pátios pelo parque), necessário guindaste pequeno. Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas). Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. Instalar e retirar após o evento.
36	PLACAS INDICATIVAS SINALIZAÇÃO	- 01 unidade de placa fachada interna 10,000 x 3,00 metros, com estrutura de metalon, lona impressa, instalação no pátio de entrada (necessário guindaste pequeno - Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas). Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. Instalar e retirar após o evento.
37	SERVIÇO DE SEGURANÇA	No mínimo 150 (cento e cinquenta) seguranças com habilitação técnica específica CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento da Polícia Federal – DFP, conforme Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF ou norma vigente posterior, distribuídos nos setores do evento, durante todos os dias, sendo que deverá estar uniformizados e munidos dos equipamentos e materiais necessários a execução da segurança, de acordo com horários estipulados pela comissão organizadora.
38	BRIGADISTAS	No mínimo 70 (setenta) brigadistas/bombeiros civis/socorristas, conforme disposto nas Normas Técnicas NBR 14276/2006 e NBR 14608/2007, uniformizados e portando rádio comunicador, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio, com o fornecimento dos materiais necessários ao eficiente e correto serviço, com equipamentos de proteção individual, controle de pânico, primeiros socorros e equipamento de proteção coletivo (plano de emergência, extintores e placas indicativas), durante todos os dias do evento, devendo permanecendo no horário de funcionamento do evento.
39	EQUIPE	Equipe mínima de 30 pessoas para limpeza onde deverá atender a todos os espaços destinados a FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA, garantindo a limpeza geral do evento, com número mínimo de pessoas uniformizadas, treinadas, com IPIs e insumos necessários, trabalhando simultaneamente em todos os espaços deste Termo de Referência, incluindo limpeza prévia e pós evento.
40	CARREGADORES	Equipe mínima de 12 homens por dia, com supervisão inclusa, uniformizados e identificados que farão a carga, descarga e transporte de equipamentos, objetos durante todo o evento, bem como outras atividades necessárias.
41	ATRAÇÕES MUSICAIS	Frente as especificações as atrações musicais estarão descritas no item 7 deste. Termo de Referência;
42	FECHAMENTO METÁLICO	- locação 300 m linear de fechamento metálico (tapume), isolamento de áreas para restringir o acesso, em aço galvanizado, medindo no mínimo 2,0 x 3,0 m cada. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
43	PLATAFORMA GESTÃO INGRESSOS SISTEMA	- Troca de notas e cupons fiscais do município de Fazenda Rio Grande por ingressos para acesso aos 05 (cinco) dias de shows da 2ª ExpoFazenda – quantidade de 30mil ingressos por dia – montagem de um ponto de troca, em local central, com no mínimo 10 tablets, impressoras e auxiliares – a troca deverá iniciar no dia 01/08 e vai até o dia 24/09/2023 Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
44	CONTROLE	Controle de forma eficiente o acesso de pessoas que permita a passagem de apenas 1 (uma) pessoa por vez. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
45	RÁDIO EXPOFAZENDA	- Sistema de rádio indoor no Parque MultiEventos de Fazenda Rio Grande, durante a 2ª ExpoFazenda – deverá conter no mínimo 30 pontos com caixa de som, 01 studio para entrevistas ao vivo e 01 DJ durante os 05 (cinco) dias da ExpoFazenda. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.Fone: (41) 3627-

8574



		evento.
46	CONTAINERS SANITÁRIOS	- 2 Containers Sanitários que atendem a norma NR 18, com opções de 3 (três) vasos sanitários, com 2 (dois) chuveiros e com 2 (dois) vestiários incluídos, modelos que atendem a necessidade de sanitário masculino e feminino, sendo um para cada container. Medindo 2,40 larg x 6,00 compr. e pé direito 2,50/2,40. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
47	ALIMENTAÇÃO DOS TRABALHADORES	- Fornecer alimentação in natura (almoço e jantar) para todos os trabalhadores e staff, contendo no buffet o seguinte cardápio (arroz, feijão, dois tipos de carne (bovina, suína e frango), um acompanhamento (tubérculos e massas) e dois tipos de saladas. Servir em média 400 (quatrocentas) refeições diárias. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
48	ANIMAIS ALIMENTAÇÃO	- Fornecimento de serragem e ração dos animais que estarão participando do evento (equinos, bovinos, suínos, caprinos, ovinos), realizar a limpeza do ambiente e baias dos animais, assistência aos tratadores e auxílio no transporte dos animais. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
49	SEGURO	- Conforme descrito no item 6.7. DA APÓLICE DE SEGUROS

6. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO SERVIÇO DE SEGURANÇA

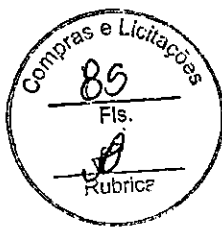
6.1.1. Será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação (CONTRATADA) garantir a segurança do público, com equipe de Seguranças, trabalhando simultaneamente, atendendo os quantitativos mínimos de profissionais e demais especificações exigidas neste termo de referência;

6.1.2. A empresa vencedora (CONTRATADA), caso não tenha equipe de segurança própria, deverá efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada, desarmada e de segurança treinada contra incêndios, pânico, abandono de edificações e primeiros socorros por meio de equipe de brigadista por diária trabalhada, composta por pessoas (homens e Mulheres) para atuarem no monitoramento e segurança dos frequentadores, bem como orientar as pessoas evitando acidentes durante a realização do evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de Setembro de 2023, no Centro Multi Eventos;

6.1.3. A equipe de segurança será responsável pelo controle de acesso às áreas restritas, revistas de acesso ao parque de eventos, para evitar a entrada de alguma arma branca ou outro tipo de armas que possam causar transtorno e prejudicar a segurança do evento, e por mais que os órgãos de segurança se façam presentes no evento, o número de reforço não é adequado para cobrir o evento, razão pela qual o investimento em segurança privada se faz altamente necessário e recomendado a fim de manter um ambiente agradável e familiar e em atendimento as normas dos órgãos de segurança. Ainda, deverá realizar a segurança de toda estrutura e equipamentos de som e iluminação, camarins e demais áreas;

6.1.4. A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá subcontratar o serviço de segurança, sendo que a empresa contratada ou a subcontratada deverá estar devidamente certificada com curso de segurança privada aprovado e registro certificado pela Polícia Federal e válido no território paranaense;

6.1.5. A empresa contratada deverá apresentar, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, à Comissão Organizadora (documento autenticado e protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande), os seguintes documentos: certificado de regularidade de Empresa de Segurança Privada emitido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), identidade e CPF de todos os Seguranças que farão parte da equipe de trabalho durante o evento, podendo a Comissão Organizadora, solicitar a substituição de quaisquer integrantes da equipe de segurança a qualquer tempo, declaração de tipo e situação de pessoa emitido através do site <http://www.pf.gov.br> de todos os Seguranças contratados. Ainda, a empresa deverá comprovar que os profissionais indicados possuem capacitação para realizarem eventos de grande porte.

6.1.6. Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

6.1.7. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

6.1.8. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá atender cronograma da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA e dar total autonomia a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que poderão solicitar e remanejar os seguranças de acordo com a demanda e necessidade.

6.2. DOS BRIGADISTAS, SOCORRISTAS E BOMBEIRO CIVIL

6.2.1. A empresa (CONTRATADA), caso não tenha equipe própria, deverá contratar equipe de PROFISSIONAIS BRIGADISTAS, SOCORRISTAS E BOMBEIROS CIVIS, com curso completo de formação de brigadista nível intermediário licenciado pelo Corpo de Bombeiros, seguindo exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná norma NPT017, NPT020, NPT05 e demais normas conforme legislação vigente;

6.3. DA EQUIPE DE LIMPEZA

6.3.1. E de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação (CONTRATADA) garantir a limpeza geral do evento, com número mínimo de pessoas, trabalhando simultaneamente;

6.3.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá dispor de no mínimo 30 (trinta) profissionais entrefeminino e masculino por dia de evento;

6.3.3. A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá subcontratar o serviço de limpeza, sendo que a empresa contratada fica obrigada a cumprir as exigências;

6.3.4. A equipe de limpeza deverá contar com supervisão, profissionais devidamente uniformizados e identificados, equipamentos, materiais e EPIs (vassoura, balde, luvas, sacos de lixo, papel higiênico, lixeiras de diversos tamanhos e etc), incluindo limpeza pré-evento (higienização prévia do espaço que receberá o evento); Manutenção (conservação da limpeza durante a realização do evento *fulltime*); Limpeza pós-evento (garantia de um espaço limpo e reorganizado após o evento). Conservação, manutenção e limpeza geral do local *fulltime* incluindo banheiros, praça de alimentação, barracão principiapl e dependências internas do Centro Parque Multi Eventos;

6.3.5. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem e de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

6.3.6. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá dar autonomia a Comissão Organizadora que poderá solicitar e remanejar a equipe de acordo com a demanda;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.Fone: (41) 3627-

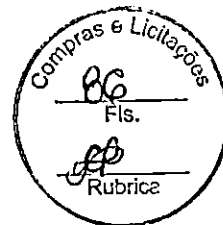
8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



6.4. DO SERVIÇO DE CARREGADORES

6.4.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá dispor de uma equipe mínima de 12 homens por dia, com supervisão inclusa devidamente uniformizados e identificados que farão a carga, descarga e transporte de equipamentos, objetos durante todo o evento, auxiliando os produtores e comissão organizadora nas mais diversas atividades que sejam necessárias, nas dependências internas do Centro Multi Eventos;

6.4.2. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

6.5. DA MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

6.5.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) será responsável de toda instalação e manutenção e fornecimento de materiais de toda estrutura temporária como: instalação elétrica, hidráulica e demais manutenções que possam surgir em: palcos, camarins, barracas, tendas, camarotes e etc;

6.5.2. A CONTRATADA deverá dispor de placas de comunicação visual dentro do espaço de eventos, a fim de orientar e direcionar o público aos serviços oferecidos e essenciais, como sanitários. Saídas, estacionamento, segurança, informações, dentre outros.

6.6. DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO COMERCIAL

6.6.1. A área destinada a Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial será exclusiva para empresas e entidades expositoras, ressalvados os aspectos previstos no item 8.8.

6.6.2. Poderá ser instaladas barracas, carrinhos ou outros pontos de comercialização de produtos ou serviços na área destinada a Exposição exceto as entidades filantrópicas que se instalarão no local destinado a elas.

6.6.3. Todas as instalações deverão estar em conformidades com a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, SEAB e aprovação da comissão organizadora.

6.7. DA APÓLICE DE SEGUROS

6.7.1. A empresa contratada deverá apresentar apólice de seguro com cobertura completa para os atletas e profissionais do rodeio, para o público nas modalidades de Responsabilidade Civil - Público (RC) e Acidentes Pessoais - Público (AP), com as coberturas conforme determina legislação específica, devendo apresentar as devidas apólices em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo contemplar valores individuais por sinistro;

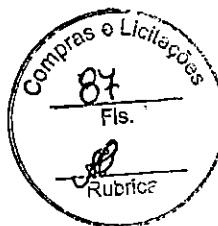
6.7.2. As coberturas e valores deverão contemplar no mínimo:

- a. Responsabilidade Civil – RC Organizador: R\$ 100.000,00;
- b. Responsabilidade Civil – RC Expositor: R\$ 100.000,00;
- c. Responsabilidade Civil – RC Fornecedores: R\$ 100.000,00;
- d. Responsabilidade Civil – RC Pessoa Designada: R\$ 100.000,00;
- e. Responsabilidade Civil – RC Danos Morais: R\$ 20.000,00;
- f. Responsabilidade Civil – RC Instantes e Montagem: R\$ 100.000,00;
- g. Responsabilidade Civil – RC Não Utilização Local: R\$ 100.000,00;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- h. Responsabilidade Civil – RC Danos a Continuidade do Local: R\$ 100.000,00;
- i. Responsabilidade Civil – RC Não Comparecimento Artista: R\$ 100.000,00;
- j. Responsabilidade Civil – RC Equipamentos Eletrônicos: R\$ 100.000,00;
- k. Responsabilidade Civil – RC Prédio Construído por Terceiro: R\$ 100.000,00;
- l. Objetos/Equipamentos em Exposição sem traslado: R\$ 100.000,00.

6.7.3. Outros danos decorrentes de responsabilidade, compreendidos no item 6.7 é exclusiva da CONTRATADA, conforme artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90.

7. DO CRONOGRAMA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS E DERODEIO

7.1. DO CRONOGRAMA DE ATRAÇÕES

7.1.1. A programação geral do evento deverá atender os seguintes horários, conforme programação definida pela Comissão Organizadora:

A- PALCO PRINCIPAL

DATA	HORÁRIO	ATRAÇÕES
Quarta-feira 20/09/2023	19h00	Abertura do evento
	22h00	SHOW
Quinta-feira 21/09/2023	21h00	SHOW
Sexta-feira 22/09/2023	23h00	SHOW
	00h30	SHOW
Sábado 23/09/2023	23h00	SHOW
	00h30	SHOW
Domingo 24/09/2023	22h00	SHOW

B- PALCO REGIONAL

DATA	HORÁRIO	ATRAÇÃO
Quarta-feira 20/09/2023	18h00min	DJ
Quarta-feira 20/09/2023	20h00min	Show Musical
Quinta-feira 21/09/2023	18h00min	DJ



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Quinta-feira 21/09/2023	20h00min	Show Musical
Quinta-feira 21/09/2023	22h00min	Show Musical
Sexta-feira 22/09/2023	18h00min	DJ
Sexta-feira 22/09/2023	20h00min	Show Musical
Sábado 23/09/2023	11h00min	DJ
Sábado 23/09/2023	14h00min	Show Musical
Sábado 23/09/2023	16h00min	DJ
Sábado 23/09/2023	18h00min	Show Musical
Domingo 24/09/2023	11h00min	DJ
Domingo 24/09/2023	14h00min	Show Musical
Domingo 24/09/2023	16h00min	DJ
Domingo 24/09/2023	18h00min	Show Musical

7.1.2 A programação geral do evento poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão Organizadora.

7.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS

7.2.1 Considerando a Lei Municipal 1.264/2018 e um público alvo consolidado do evento, a Comissão Organizadora, decidiu realizar os shows do Palco Gastronômico com grupos musicais locais e regionais nas datas e horários conforme programação a ser divulgada, a empresa vencedora (CONTRATADA) deverá efetuar a contratação de no mínimo 05 (cinco) Grupos Musicais e/ou artista solo de renome local, contratação de 03 (três) Grupos Musicais e/ou artista solo de renome regional e DeeJay (DJ) para compor a grade de programação dos 05 (cinco) dias, os Grupos Musicais e/ou artistas e Dee Jay (DJ), serão pagos cachês aos artistas de renome local que será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, com o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Com exceção das contratações dos shows dos artistas de renome nacional que serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.2.2 A CONTRATANTE exime-se de toda e qualquer responsabilidade civil e penal, por acidentes e/ou infrações que aconteçam durante a circulação, apresentação ou quaisquer outras atividades, durante as apresentações e voos panorâmicos, sendo essa responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.2.3 Todas as despesas com Diárias de Alimentação, hospedagem, montagem e abastecimento de camarins conforme "riders" apresentados na Vistoria Prévia, carregadores, som e iluminação conforme Rider Técnico de cada artista será por conta da empresa vencedora (CONTRATADA);

7.3. DAS ATRAÇÕES MUSICAIS DE RESPONSABILIDADE DA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CONTRATANTE

7.3.1. A CONTRATANTE disponibilizará contratações dos shows dos artistas de renome nacional, que fará parte da programação da festa, conforme cronograma disposto no item 7.1.1.A.

7.3.2. Todas as despesas com Diárias de Alimentação, hospedagem, montagem e abastecimento de camarins conforme "riders" apresentados na Vistoria Prévia, carregadores, som e iluminação conforme Rider Técnico de cada artista/show contratado pela Prefeitura será de responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

7.3.3. Os Riders Técnicos dos shows nacionais contratados serão disponibilizados pela Comissão Organizadora em momento oportuno.

7.4. DA ESPECIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RODEIO – MONTARIA PROFISSIONAL EM TOURO

7.4.1. Considerando o público-alvo consolidado do evento, a Comissão Organizadora, decidiu realizá-la na Arena – Palco 2, apresentação de rodeio nas datas e horários conforme programação abaixo, a empresa vencedora (CONTRATADA) deverá efetuar a contratação de uma empresa para realização de Rodeio.

7.4.2. Contratação da empresa para compor a grade de rodeios da programação dos 03 (três) dias.

7.4.3. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, à Comissão Organizadora ou Pregoeiro (documento autenticado e protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande) referente a contratação da empresa.

7.4.4. Caso a empresa vencedora não apresente a documentação de contratação no prazo estabelecido não será homologada a licitação e nem contratada a empresa, passando a ser chamada a segunda classificada, nas mesmas condições e assim sucessivamente, se necessário.

7.4.5. Programação e horários do Rodeio a ser contratado pela CONTRATADA vencedora:

DATA	HORÁRIO
23/09/2023	20h00min às 22h00min
24/09/2023	20h00min às 22h00min
25/09/2023	20h00min às 22h00min

7.4.6. Das especificações mínimas da atração do RODEIO:

7.4.6.1 01 (uma) arena, com no mínimo 120m (cento e vinte metros), sendo 40 painéis de 3,00m x 2,00m, altura de 2,00m em cano de 2 polegadas e chapa de 3mm, tendo responsável engenheiro qualificado junto ao CREA, este que deve ser de responsabilidade da empresa contratada e registrado junto ao CREA;

7.4.6.2 06 (seis) bretes com porteiras de no mínimo 2,20m x 0,50m x 2,00m, para solta dos animais;

7.4.6.3 Fornecimento de divisões de currais - querência para no mínimo 30 (trinta) touros;

7.4.6.4 Serviço de 02 (dois) locutores profissionais de rodeio.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

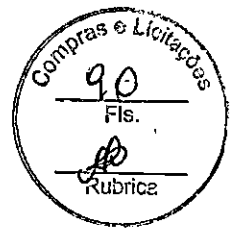
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

7.4.6.5 Serviço de 01 (um) comentarista de rodeio;

7.4.6.6 01 (um) JUMBOTRON (Telão e Filmagem) de quatro faces composto de 24 placas de led outdoor p10 real e p8 virtual 96x96cm com 80 pixels de resolução; 01 (um) ledsyncfullHD; Filmagem de rodeio com 2 (duas) câmeras tipo Sony pd170; Filmagem de locutor, comentarista com 1 (uma) câmera tipo Sony pd170; 01 (uma) ilha de captura e edição de imagens ao vivo com placas de captura blackmagic, 1 (um) monitor HD de 42" e 01(um) monitor full HD de 21" , programa de replay e transmissão de internet vmix versão 20 ou superior, processador i7 de sétima geração, 16gb de memória xfury, placa de vídeo com 3 saídas hdmi, 01(um) dvdí e 01 (um) dysplayport Nvidia; 06 (seis) peças de groud em alumínio de 4mt; 04 (quatro) peças de groud em alumínio de 4mt; 08 (oito) peças de groud em alumínio de 2mt; 08 (oito) cubos de 05 faces em alumínio; 04 (quatro) sleeven em alumínio; Cabeamento completo para transmissão ao vivo nos telões e internet, podendo ser montado o Jumbotron de 4 faces de 4x3, no centro da arena de rodeio;

7.4.6.7 Sistema de transmissão de vídeo, rodeio digital, com sistema de estatística, campanha, tempo, nota, melhor nota na noite e classificação dos atletas, 01 (um) Studio com equipamentos de alta tecnologia, filmagem através de no mínimo 03 (três) câmeras, 01 (um) vídeo processador, 08 (oito) monitores de TV, 01 (um) gravador de DVD; 01 (uma) mesa de corte V8, 01 (uma) mesa de replay P10, 01 (uma) mesa de 12 canais de áudio, 01 (um) notebook para as configurações do painel, 01 (um) computador para as propagandas;

7.4.6.8 Materiais e Equipamentos para Iluminação da Arena de Rodeio: postes tipo bengala em Box- Truss alumínio; max-brut de seis lâmpadas com potência de 1.000 Watts por lâmpada; par led RGB de 36 leds (para a decoração dos postes bengala); main power possuindo 2 módulos dimmer de doze canais cada um); mega cabo de 50 metros PP Tripolar 95mm; cabos de 50 metros de 70mm de espessura; moving-head tipo bean 230 7R; mesa de iluminação padrão Avolite Pearl 2010; pares led padrão Optar RGBWAcom 18 leds de 15 Watts por led; transmissores DMX Wireless 2.4 Ghz; Cabeamento para alimentação individual dos refletores Max-Brut; 04 máquinas de fumaça de 2.000 Watts cada com cooler acoplado para dispersão uniforme de efeitos de fumaça

7.4.6.9 Sonorização profissional de rodeio, com no mínimo 16 (dezesesseis) caixas de som linearray, 16 (dezesesseis) caixas de crave, 10 (dez) amplificadores de 5000watts cada; 04(quatro) caixas de som para monitor dos DJs, 01 (um) rack de A/C de 5000watts, 01 (uma) mesa de som 24 canais, 04 (quatro) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 01 (um) rack de periféricos com os seguintes equipamentos: 01 (um) equalizador BSS, 02 (dois) processadores DBX 260, 02 (dois) compressores de áudio DBX 160A, 02 (dois) efeitos SPX 990, 01 (um) compressor DBX 260, 01 (um) computador compatível com o objetivo, para analisar o sistema de som, 01 (um) computador para DJs com 30.000 musicas, 02 (duas) TorreFlay medindo 2x2 9,00 metros de altura todo de alumínio, 01 (um) estúdio para os DJS de 8,00 metros por 2,50 metros montado em 01 (uma) carreta;

7.4.6.10 01 (um) juiz profissional, para as provas de rodeio filiado à Associação Brasileira de Rodeios;

7.4.6.11 01 (um) juiz profissional filiado à ABQM (Associação Brasileira de Criadores do Cavalo Quarto de Milha);

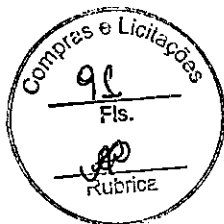
7.4.6.12 01 (um) fiscal de bretes;

7.4.6.13 04 (quatro) embretadores;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

7.4.6.14 03 (três) porteiros, para administrar a solta e retorno dos animais;

7.4.6.15 02 (dois) salva vidas;

7.4.6.16 01 (um) show humorístico para apresentação na arena, com no mínimo 6 temas diferentes, sendo dois temas por dia;

7.4.6.17 Boiadas credenciadas na ABTR - Associação Brasileira dos Criadores de Touro de Rodeio, focada no bem-estar, saúde e bons tratos dos touros de rodeio, com capacidade para no mínimo 20 (vinte) montarias por dia, responsabilizando-se pelo manejo, transporte e alimentação;

7.4.6.18 01 (um) médico veterinário, com comprovação de regular inscrição ao órgão da classe profissional, pertencente ao quadro de colaboradores da licitante, podendo ser da folha de pagamento ou possuir contrato de prestação de serviço, que deverá acompanhar os animais desde a sua chegada, bem como permanecer no local durante toda a realização do rodeio;

7.4.6.19 Materiais e equipamentos para cenário de abertura, premiação e destaques:

7.4.6.20 02 cortinas de tecido tipo Oxford estilo Drapeada com 3,50 metros de altura por 12,50 metros de comprimento; cortinas de tecido tipo Oxford estilo Cabaré com 3,00 metros de altura por 12,50 metros de comprimento; cortina de tecido tipo Oxford estilo Liso com 5,00 metros de altura por 12,50 metros de comprimento; máquina de papel picado de 4 polegadas com motor de 02 Cavalos e alta rotação; túnel inflável com 3,00 metros de comprimento; portal Box Truss modelo Capela com escada; máquinas fog machine; Back-Drop para uso de fotos; Back-Drop para montagem de tela retroprojeta; 01 podium de premiação para 5 lugares; 05 podium individual; 06 módulos praticáveis profissional; 01 projetor multimídia; 12 totens infláveis tipo dente de leão para adereço de cenário; 01 cabeça de boi com 1,70 metros de altura, confeccionado em fibra para decoração de cenário acoplada com efeitos de fogo nos chifres e fumaça nas narinas; 01 lustre de alumínio revestido de globos espelhados.

7.4.6.21 Se responsabilizar pela premiação total do rodeio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em espécie, distribuídos de acordo com as regras da Comissão Organizadora do Evento.

7.4.6.22 No mínimo 30 (trinta) atletas profissionais que formam um TIME NA MODALIDADE MONTARIA EM TOUROS, para se apresentarem no rodeio, proporcionando aos expectadores do evento um rodeio de alto nível, com qualidade e objetividade, alicerçada pela Lei Federal nº 10.220 a qual regulamenta a profissão de peão de rodeio como um atleta profissional, ou seja um trabalho de qualidade dentro da legalidade, que agrega valor e credibilidade ao esporte;

7.4.6.23 A contratada deverá fornecer todos os EPI'S e EPC'S necessários aos atletas, em conformidade com a legislação vigente.

7.4.6.24 Todas as instalações deverão estar em conformidades com a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e SEAB.

8. DA CONTRAPARTIDA E POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DO EVENTO

8.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para a exploração, conforme regras aqui estabelecidas, durante todo o evento, nos espaços/locais definidos neste instrumento, nos seguintes segmentos:

8.1.1. Exploração de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Exploração de pontos de alimentação;

8.1.2. Exploração de camarotes e espaço premium;

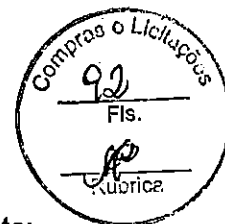
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- 8.1.3. Exploração de Stands, vendas de vestuário, brinquedos, peças e etc;
- 8.1.4. Exploração de patrocínios para o evento;
- 8.1.5. Exploração de locação espaço externo para exposição de bens em geral;
- 8.1.6. Exploração de locação, espaço externo, área física (montagem do stand por conta do expositor), para exposição de bens em geral; o valor máximo por metro quadrado estabelecido será de R\$200 (duzentos reais).
- 8.1.7. O croqui de montagem do stand deverá ser aprovado pela comissão organizadora;
- 8.1.8. Empresas com CNPJ registrado em Fazenda Rio Grande terão direito a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.
- 8.1.9. Os descontos mencionados acima serão aplicados de forma não cumulativa, ou seja, não poderão ser acumulados entre si ou com quaisquer outros descontos eventualmente concedidos.

8.2. Descrição dos critérios dos segmentos mencionados no item acima para exploração da CONTRATADA.

8.3.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) terá o direito ao fornecimento de bebida: Chopp, cervejas, refrigerantes, água mineral, bebidas exóticas e coquetéis e gelo dentro do Centro Multi Eventos durante todo o período da realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA no município de Fazenda Rio Grande-PR.

8.3.2 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do evento, à Comissão Organizadora ou Secretaria de Administração (documento protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande) proposta constando os valores máximos das bebidas alcoólicas e não alcoólicas, com a lista de marcas e especificações de embalagem e capacidade, a serem comercializadas durante o evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora, bem como deverá constar, no mínimo, os seguintes produtos:

8.3.2.1. Refrigerante Lata 350 ml, Cerveja Lata 350 ml, Água Mineral com e sem gás 500 ml, Chopp Pilsen copo 500 ml e Bebidas exóticas e Coquetéis.

8.3.3 Ficam estabelecidas as bebidas a serem comercializadas somente nos camarotes no Espaço 2 – Arena Show Nacional, sendo: Whisky dose, Vodka dose, Energético lata, Bebidas exóticas e Coquetéis

8.3.4 Constituem obrigações, da empresa em relação à venda de bebidas, dispondo de todo o equipamento, material e recursos para o atendimento ao público, tais como:

8.3.4.1. Chopeiras elétricas completas; Cilindros de gás carbônico (CO2);

8.3.4.2 Chopp;

8.3.4.3 Refrigerantes devendo ser de diversas marcas como: Guaraná Antarctica, Kuat, Coca-cola, Coca-cola zero, Pepsi, Fanta, Sukita, sprite;

8.3.4.4 Cervejas devendo ser de diversas marcas como Brahma, Brahma 0%, Skol, Budweiser, Kaiser, Amstel

8.3.4.5 Água Mineral sem Gás e Água Mineral com Gás devendo ser de diversas marcas como FontLife, Nestle ou Cristal, embalagens PET com 500ml ou 510ml;

8.3.4.6 Latas de alumínio;

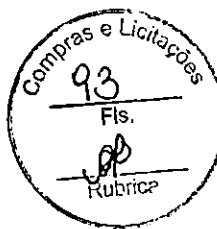
8.3.4.7 Gelos Potáveis em cubos;

8.3.4.8 Caixas térmicas ou geladeiras para acondicionamento dos produtos;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

8.3.4.9 Copos descartáveis específicos para cada produto:

8.3.4.11 Chopp – Copos de 500ml;

8.3.4.11 Refrigerantes - Copos de 300ml;

8.3.4.12 Disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;

8.3.5 Fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor;

8.3.6 Disponibilizar mínimo de 10 (dez) pontos de venda e entrega de bebidas, coberto com fechamento metálico, devidamente identificado para atendimento, locais de instalação estipulados pela comissão organizadora;

8.3.7 Serão de responsabilidade de CONTRATADA vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;

8.3.8 A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, hospedagem e demais despesas;

8.3.9 Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor;

8.3.10 A CONTRATADA vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;

8.3.11 A empresa deverá possuir no mínimo um caminhão com câmara fria;

8.3.12 Não poderá ser vendidos aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidros;

8.3.13 É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

8.3.14 CONTRATADA vencedora deverá afixar da proibição de que o art. 1º Lei estadual n.º 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990;

8.3.15 É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela comissão organizadora;

8.3.16 A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

8.3.17. A Comissão Organizadora poderá, após cumprimento do item 8.3.2, apresentar nova modelagem de propostas contendo rol de bebidas e respectivas especificações a serem comercializadas durante o evento.

8.3. EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTOS

8.3.1 Para conhecimento da CONTRATADA, haverá um pavilhão da praça de alimentação destinado aos Feirantes do município da Feira Brasil e outros que possam compor o evento, vendendo comidas típicas, artesanatos e produtos coloniais, conforme documento Anexo II;

8.3.2A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;

8.3.3A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada, funcionários que

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

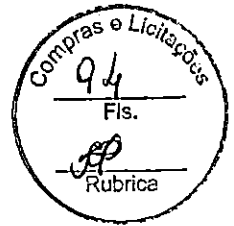
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230-014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

comercializarem/manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas, avental e toucas. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor

8.3.4 A CONTRATADA deverá instalar Barracas e/ou FoodTrucks no espaço e locais de instalação estipulados pela comissão organizadora, com fechamento metálico, respeitando as normas definidas no projeto de prevenção e combate a incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificadas para atendimento, mínimo de 01 (uma) Barraca/foodtruck de cada, sendo: hambúrguer artesanal, churros gourmets, Pizza, Crepes, Porções, Doces, Salgados e no máximo 2 (dois) FoodTrucks de chopp artesanal;

8.4.6 A CONTRATADA vencedora poderá dispor de restaurante no Espaço 2 – Pavilhão Fechado conforme croqui em Anexo I. Seguindo cardápio contendo: Uma carne tipo churrasco, maionese de batata, risoto de frango, farofa e salada;

8.4.7 A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá subcontratar o serviço, sendo que a empresa contratada fica obrigada a cumprir as exigências;

8.4.8 As barracas/foodtruck que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação;

8.4.9 Serão de responsabilidade de CONTRATADA vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, elétrica e hidráulica bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;

8.4.10 Serão de responsabilidade de CONTRATADA vencedora o fornecimento de extintores de incêndio categoria ABC 6 KG em cada barraca e foodtruck sendo fiscalizada pela comissão organizadora;

8.4.11 A CONTRATADA vencedora deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas no MÁXIMO até 5 (cinco) dias antes do início oficial do evento, pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora e Corpo de Bombeiros a fim de averiguar o extintor, botijão de gás e etc. Desmontagem prazo Máximo de 10 (DEZ) Dias após o evento;

8.4.12 Manter a higiene e limpeza das barracas e foodtruck de venda, bem como quaisquer outros espaços que vier a ocupar;

8.4.13 Serão de responsabilidade de CONTRATADA todo o lixo gerado pelas Barracas destinando-os em local específico para descarte ou reciclagem;

8.4.14 A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar um número adequado de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas;

8.4.15 Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários em que o parque estará fechado para visitação ao público, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor; de acordo com o manual do expositor.

8.4.16 A CONTRATADA vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficiente para atender o público;

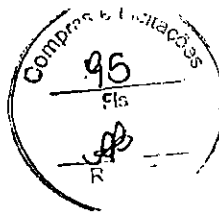
8.4.17 A comercialização dos Alimentos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária, sujeitando-se à proponente vencedora (CONTRATADA), às sanções administrativas e legais cabíveis;

8.4. EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES E ESPAÇO PREMIUM – ARENA SHOW NACIONAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

8.5.1. A CONTRATADA vencedora poderá fazer a exploração da venda de ingressos na arena show nacional espaço premium descrito no item 3.1.2. Espaço 2, conforme FIGURA I e deverá manter regras e valor máximos:

8.5.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, à Comissão Organizadora ou Secretaria de Administração (documento protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande) proposta constando os valores máximos dos ingressos a serem comercializados durante o evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora.

8.6.2 A (CONTRATADA) é responsável exclusiva pela realização do evento, inclusive por atrasos, mudança de horário, cancelamentos, bem como pela obrigação de restituição do valor pago pelo Bilhete.

8.6.3 A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar a venda de ingressos a população através de sites especializados e pontos de venda físico e no local do evento, sendo obrigatório no mínimo 1 ponto de venda no Município de Fazenda Rio Grande- PR, local a ser aprovado pela comissão organizadora;

8.6.4 A venda de ingressos dos camarotes e setores premium deverá ser obrigatoriamente em tickets eletrônicos contendo a logo oficial do evento e valor do ingresso, aprovados pela comissão organizadora;

8.6.5 A CONTRATADA vencedora poderá iniciar a venda dos ingressos somente após contrato assinado com a CONTRATANTE;

8.6.6 É expressamente proibida a cobrança de ingressos na área destinada "PISTA" e "ARQUIBANCADA", onde será destinada GRATUITAMENTE para a população;

8.6.6.1. O acesso ao parque será de responsabilidade da contratante, fornecendo controle de acesso das pessoas ao evento;

8.6.6.2. Fica a cargo da CONTRATADA vencedora a opção de vendas dos camarotes optando por coletivo ou fechado, não ultrapassando o valor máximo estipulado para venda;

8.7 EXPLORAÇÕES DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

8.7.1. É facultada a exploração da publicidade (patrocinadores, realizadores e apoiadores) nos materiais de divulgação;

8.7.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá fazer uso de recursos de publicidade e propaganda, e deverá utilizar a linha de publicidade do evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora;

8.7.3. Para compor os itens principais de divulgação, a empresa poderá criar peças gráficas, como criação de folder de programação e flyer, criação de arte para faixas e banners, peças web: entre eles a criação de capa, avatar, posts e anúncios em facebook e aplicativos de WhatsApp e Instagram, possibilitando inclusive o impulsionamento de mídia virtual, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora.

8.7.4. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá obrigatoriamente seguir e utilizar a logo da prefeitura como apoiador e logo oficial do Evento mantendo o padrão a ser disponibilizado pela comissão organizadora;

8.8 EXPLORAÇÕES DE PATROCÍNIOS E ESPAÇO PARA PATROCINADORES DO EVENTO;

8.8.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá angariar patrocinadores,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

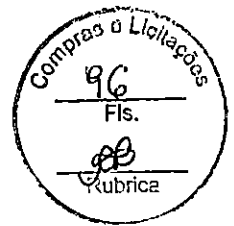
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

entretanto, esta deverá seguir orientação da Comissão Organizadora;

8.8.2 A CONTRATANTE, através da sua Comissão Organizadora, fará em conjunto com a CONTRATADA, na semana do Evento, Plano de Divulgação, conforme fechamento dos patrocínios.

8.8.3 A veiculação de marca de patrocinadores deverá ser expressamente autorizada pela Comissão organizadora.

8.8.4 Os Patrocinadores de órgãos públicos e economia mista poderão ser depositados na conta da Prefeitura Municipal ou empresa gestora do evento.

a) Em caso de depósito bancário da gestora do evento, os valores arrecadados serão descontados de parcela final deste contrato.

9. TÍTULO DE GRATUIDADE PELA CONTRATADA

9.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá disponibilizar 06 (seis) CAMAROTES FECHADOS 12 PESSOAS cada, sendo imediatamente ao lado esquerdo do Palco Principal para serem utilizados pela CONTRATANTE;

9.2 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá disponibilizar por dia, 20 (vinte) credenciais/pulseiras de acesso livre a Comissão Organizadora a qualquer área dos eventos tais como: Camarotes, Área de Camarins, Palcos e etc, a fim de manter a organização e fiscalizar todo o evento;

9.5 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá entregar os mesmos até dia 18 de setembro de 2023 a Comissão organizadora;

9.6 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá ceder de forma gratuita ou indenizatória a outros órgãos Públicos, Municipal, Estadual e Federal espaços dentro do evento para exposição.

10. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

10.1. Entrega Centro Multi Eventos, Av. Brasil - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 87050-000, no Período: 20 a 24 de setembro de 2023.

11. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO.

11.1. Os bens serão recebidos:

1.a.a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

1.a.b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

11.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição imediatamente antes do início do evento.

11.1.3. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

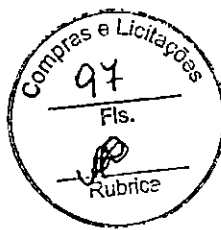
a. 20% no início da montagem da estrutura.

b. 40% no dia 18 de setembro de 2023, mediante termo de recebimento provisório assinado pelo Fiscal de Contrato, informando que as estruturas principais estão instaladas no parque, mediante apresentação de nota fiscal e certidões e comprovação do atendimento dos itens 4.4 e 6.7;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

c. 40% em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante termo de recebimento definitivo, com a apresentação de nota fiscal e certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM ACERVO

12.1. Atestado(s) com acervo técnico em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência, que são as seguintes: organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas durante a realização de todo evento; e/ou organização de espetáculo musical, com atração (es) nacional(is) ou internacional(is), com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas;

12.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração (ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

12.3. É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.

12.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

12.5. Em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, sob pena de aplicação, sanções previstas, e como condição imprescindível para realização, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação ATUALIZADA à Comissão Organizadora, referente ao(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços objeto desta licitação, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas.

12.6. A empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;

12.7. Comprovação de possuir o proponente em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança, devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA ou CAU, a ser feita da seguinte forma:

- I) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
- II) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;
- III) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

12.8. Os profissionais de Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível.

12.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

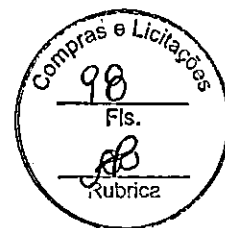
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- a) PGR– Programa de Gerenciamento de Riscos em vigência;
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência;
- c) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;
- d) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;
- e) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.10.1.A empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperação judicial e Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida do domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

12.10.2.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme índices a seguir, **vedados** à substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.10.3.O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

12.10.4.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.10.5.A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro do Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábil e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.10.6 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.10.7. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao ultimo exercício exigível, apresentado na forma da lei;

10.11.8. Os Documentos elaborados deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do ultimo balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.11.8.1 – LG = Liquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

12.11.8.2 – LC = Liquidez Corrente – superior a 1 : $LC = AC / PC$

12.11.8.3 – IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC+ELP) / AT$

Onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total.

12.10.4. Demais solicitações estarão descritas no edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

13.1. A licitante deverá realizar visita técnica, pelo seu responsável técnico, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41) 3627-8574, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/ espaços existentes, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho, Rider de Iluminação e Som dos Artistas, termos dos eventos e Largo Bom Gourmet "Feira da Lua", lista de abastecimentos de todos os camarins, bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Evento;

13.2. As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;

13.3. A proponente através de um representante técnico legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

13.4. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

13.5. A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01;

13.6. Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01 declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto, assinadas por seu responsável técnico;

11.7. Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e pela Comissão Organizadora, conforme portaria em anexo.

14.2. A fiscalização será realizada, visando garantir condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários.

14.5. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

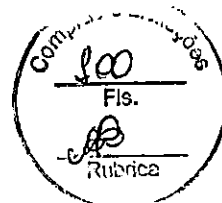
8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

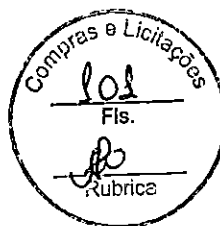
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Ordem	Função	Servidor	Matricula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 15.1. Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 15.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
- 15.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 15.4. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 15.5. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 15.6. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 15.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 15.8. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, das contratações de todos os artistas e rodeio, que correrão sob-responsabilidade financeira da CONTRATADA;
- 15.9. Disponibilizar atendimento médico de urgência/emergência com equipe profissional e ambulância básica (médico, enfermeiro).
- 15.10. Em caso de necessidade a CONTRATANTE poderá dispor de funcionários e estrutura para o bom atendimento ao público.
- 15.11. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 18 de setembro de 2023;
- 15.10. Disponibilizar a venda de ingressos/pulseiras para camarotes e espaço premium, bem como conforme item 8, para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 12 (doze) anos de idade;
- 15.11. Disponibilizar para todos os dias de evento o controle de acesso de pessoas;
- 15.12. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;
- 15.13. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a PERMITENTE a partir da contratação até o final do evento;
- 15.14. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
das instalações do local do evento;

15.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;

15.16. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que trabalharão na organização do evento, Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;

15.17. Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;

15.18. Fornecer grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento;

15.19. Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem e desmontagens dos espaços;

15.20. Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;

15.21. Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o Rider Técnico de cada Artista;

15.22. Instalar camarins conforme descrito no item 14 e 15 das Especificações dos itens do objeto na estrutura mínima;

15.23. Instalar no Centro Multi Eventos de Fazenda Rio Grande todas as estruturas citadas nas Especificações dos itens do objeto.

15.24. Organizar espaços individuais para atendimento e instalação do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Comissão Organizadora, unidade de atendimento de primeiros socorros, brigadista e socorrista, bombeiro civil e realzas da Festa;

15.25. Contratar geradores de energia elétrica para o evento conforme Especificações dos itens do objeto;

15.26. Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, conforme legislação vigente;

15.27. Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, e demais entidades indicadas pela CONTRATANTE como apoiadores do evento;

15.28. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

15.29. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 30 de setembro de 2023;

15.30. Diligenciar para que o Centro Multi Eventos, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;

15.31. Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pela CONTRATADA, com a prévia autorização da CONTRATANTE;

15.32. Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

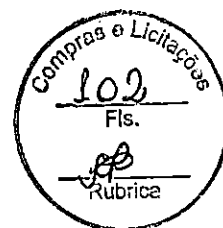
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

15.33. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá viabilizar a contratação de estrutura e demais despesas para a execução dos serviços relacionados ao item 7, os quais já estão com suas agendas pré-programadas para o evento;

15.34. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá arcar com todas as despesas como diárias de hotel, Alimentação, traslado, montagem e abastecimento dos camarins conforme Room List e disponibilizar sistema de som e iluminação conforme Rider dos artistas contratados pela CONTRATANTE;

15.35. Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da CONTRATADA;

15.37. Serviço gráfico de 500 cartazes e 20.000 flyers, com entrega obrigatória até o dia 01 de setembro de 2023.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fica a cargo da CONTRATANTE a contratação de no mínimo 05 (cinco) atrações de renome nacional que se apresentarão no Palco Principal;

16.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do ECAD dos artistas;

16.3. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

16.4. Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;

16.5. Fica a cargo de a CONTRATANTE possibilitar abertura dos 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

16.6. Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água tratada para o evento;

16.7. Fica a cargo de a CONTRATANTE disponibilizar o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros — CVCB da edificação permanente do Parque Municipal Multieventos;

16.8. Fica a cargo da CONTRATANTE o alvará de funcionamento, bem como demais taxas municipais;

16.9. Fica a cargo da CONTRATANTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de 02 (duas) equipes profissionais e 02 (duas) ambulância básica.

16.10. Receber e distribuir os INGRESSOS GRATUITOS para controle e recolher os alimentos da população oferecidos gratuitamente em troca do ingresso controle.

16.10. Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da CONTRATADA.

16.10.1. Elaborar Mídias Sociais (Patrocinados)

17 DO VALOR ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES

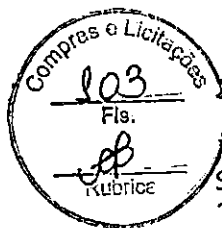
17.1. O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para a contratação será de **R\$ 1.850.000,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta mil reais).**

O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá mediante a emissão de Nota de Empenho, à conta de recursos consignados na seguinte dotação: 119 - 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014. Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

17.2. Parágrafo único: os pagamentos ocorrerão de acordo com o descrito no item 11.1.3.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

18.1 Por outro lado, a CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

19. DA GARANTIA DE PROPOSTA COMERCIAL

19.1 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

20.2 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na montagem da arena de rodeio será aplicado multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

21.3 Demais sanções e infrações estarão descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento.

21.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.Fone: (41) 3627-

8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
serem cumpridas por ambas as partes.



22. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 17/05/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 02/08/2023 17:14:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Decreto 6238/2022 Telefone (41)3627-8574

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATHAN ALMIR BARBOSA
Data: 02/08/2023 17:18:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jonathan Almir Barbosa
Matrícula 359372

GIULIANTO
MARCOS ANDRADE
GOMES:033914559
50
Assinado de forma digital
por GIULIANTO MARCOS
ANDRADE
GOMES:03391455950
Data: 2023.08.03 07:33:15
-03'00'

Giuliano Andrade
Matrícula 360021

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO FERNANDES PLYTOVANICZ
Data: 02/08/2023 22:01:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Diego F. Plytovanicz
Matrícula 359434

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 02/08/2023 16:46:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SA
Data: 02/08/2023 16:51:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961

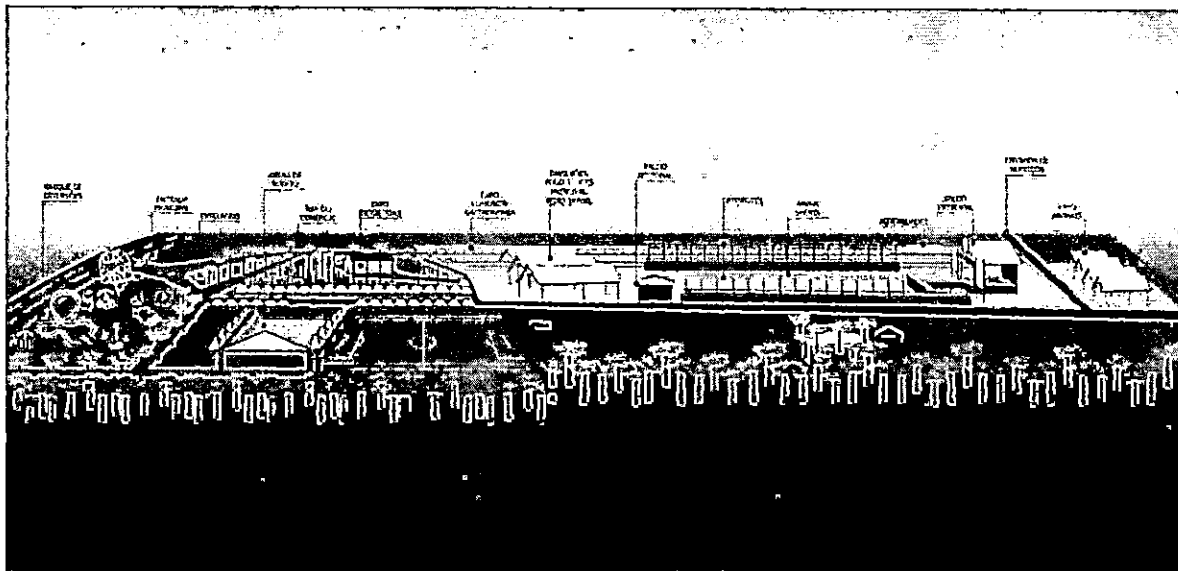


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

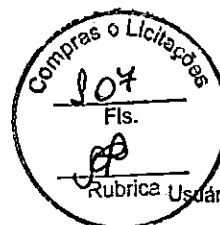


ANEXO II

Serão destinados no mínimo 20 e no máximo 40 espaços para os Feirantes do Município, Feira Brasil e feirantes cadastrados. A Secretaria Municipal do Trabalho e Renda ficará responsável em Informar a Listagem dos feirantes credenciados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 2
Data: 02/08/2023
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 420042/2023
Data do Bloqueio: 01/08/2023

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 119

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	01/08/2023		1.886.169,79	1.850.000,00	36.169,79

Protocolo 47241/2023

Fonte de Recursos:

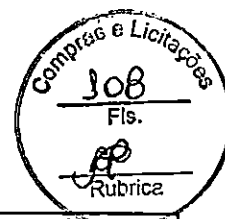
Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.850.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023

Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

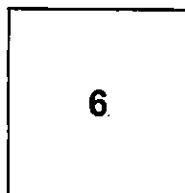
Situação: Em análise

Data Abertura: 01/08/2023 3:30 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/08/2023 9:08 AM

Em tempo
Realizar tramites legais

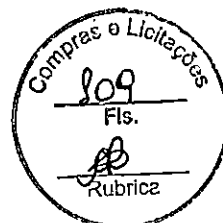
sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

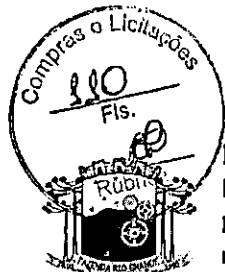


Solicitação de Compra Nº 462/2023

Solicitante:	Suellen Anacleto da Luz Silva	Data da Solicitação: 01/08/2023
Organograma:	0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Local de Entrega:	Parque Municipal de Eventos	
Objeto:	Abertura de licitação para Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda"	
Justificativa:	A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagração de todas as camadas socioeconômicas. Portanto, a Prefeitura planeja este evento de maneira a proporcionar cultura e lazer a população de forma organizada, cômoda e segura, tornando-se fundamental a contratação de empresa que detenha de conhecimento específico necessário a eventos de grande porte, o qual compõe um conjunto de atividades a fim de garantir a melhor execução, condizente com as expectativas, conforto e segurança dos participantes, garantindo a qualidade pretendida. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado: • Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos; • Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros. • Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local. • Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural. • Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011074-1	1,00	UN	Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR, considerando a contrapartida e as possibilidades de exploração, conforme descritivos, quantitativos e especificações previstos no Termo de Referência	1.850.000,0000	1.850.000,00

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>**Preço Total:** 1.850.000,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	1.850.000,00

Fazenda Rio Grande, 01 de Agosto de 2023.

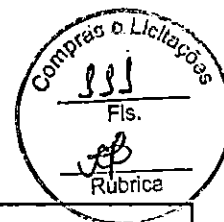
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023

Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/08/2023 3:30 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

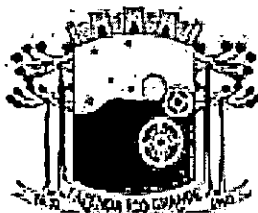
Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/08/2023 11:27 AM

Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

7

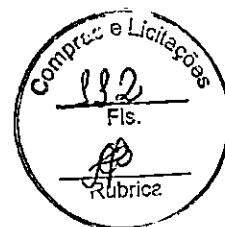
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 47405/2023

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Valor: R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	R\$1.850.000,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 03/08/2023 11:27:32-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

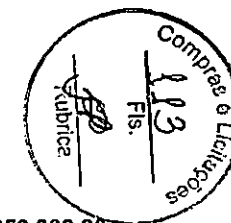
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-1074-Contratação de empresa especializada em organização e

255/2023	03/08/2023	02/10/2023	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	1.850.000,00	1.850.000,00	Sim ***
Preço Médio ->							1.850.000,00	1.850.000,00	

Preço Médio Total -> 1.850.000,00

1.850.000,00

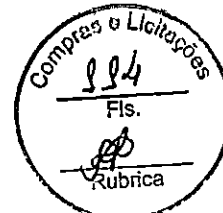




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023	
Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/08/2023 3:30 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 03/08/2023 1:56 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

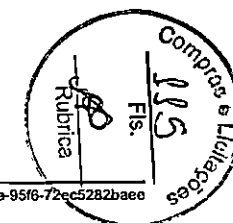
Página: 1 /
Data de emissão: 03/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES			LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			4.074.000,00
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			4.074.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		1.894.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		2.180.000,00
Total Entidade:			4.074.000,00
Total Geral:			4.074.000,00

Fazenda Rio Grande, 03/08/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 1.800.000,00

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354379
91
Dados: 2023.08.03
13:54:42 -03'00'

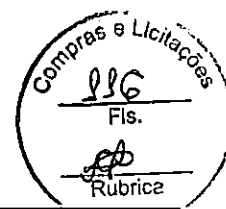




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/08/2023



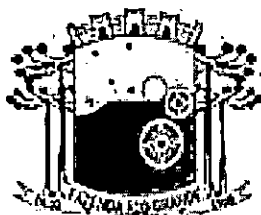
Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023			
Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/08/2023 3:30 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
9	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/08/2023 2:01 PM	
	Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer.		

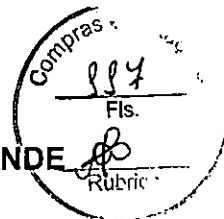
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 47405/2023

Memorando nº: 158/2023 SMDet

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 03/08/2023 14:01:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

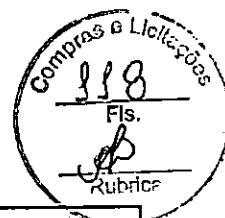
Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023

Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/08/2023 3:30 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/08/2023 4:15 PM

10

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 474/2023



Processo nº 47405/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para a realização da Festa do Paraná – Edição 2ª Expofazenda.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que constam dos autos cotações. No entanto, apesar das cotações juntadas tem-se que o preço máximo de aceitabilidade da proposta é inferior à média dos valores cotados estimados para a contratação. Nessa esteira necessário observar o disposto no Decreto 4628/2017 art. 2º, §4º, inciso II, alíneas 'e' e 'f' e também §7º:

e) Quando desconsiderados os valores inexequíveis e/ou os excessivamente elevados, e o número de cotações ficar inferior a 3 (três), os processos administrativos retornarão ao departamento de origem para novas pesquisas de preços;

f) Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

(...)

§ 7º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Nesse sentido também necessário observar o Acórdão 4624/2017 – Tribunal Pleno do TCE/PR, resultante de consulta formulada pelo prefeito de Pinhais/PR sobre a



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

formação de preços, em especial quanto ao sétimo questionamento da consulta a seguir transcrito: "(...) 7. Considerando a distinção entre "preço máximo de aceitabilidade da proposta" e "valor estimado da contratação" é lícito ao Administrador fixar o preço máximo em patamar inferior ao valor estimado, sempre que atendendo para a exequibilidade da proposta? Resposta: Considerando que no Estado do Paraná todas as licitações devem ter o preço máximo fixado, conforme dispõe a Constituição Estadual, recomenda-se que ele não seja inferior ao valor estimado da contratação, sob pena de possível inexecutabilidade do pactuado".

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Outrossim, antes do prosseguimento, necessário que sejam observados os seguintes apontamentos:

1) Necessário a publicação de Decreto autorizando a realização dessa edição da festividade pretendida, conforme art. 3º da Lei 826/2011, que institui a Festa do Paraná;

2) Seja justificada a impossibilidade de parcerias, conforme preferência trazida no art. 1º, §1º da Lei 826/2011.

3) Quanto a formação de preço médio, deve ser observado o Decreto Municipal 4628/2017, naquilo que couber ao presente caso.

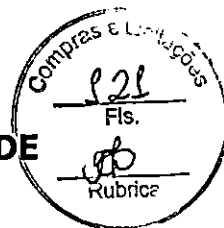
4) No que se refere ao adiantamento de valores, mesmo que de forma parcial, é medida excepcional, só podendo ser admitida desde que: 1) demonstrada a existência de interesse público e obedecidos os seguintes critérios: represente condição sem a qual não seja possível obter a prestação do serviço ou propicie economia de recursos; 2) adoção de indispensáveis cautelas ou garantias. Devendo ser demonstrada as condições que autorizem essa medida e, assim demonstrado, a inclusão de cláusulas editalícias e contratuais que assegurem a restituição desses valores em caso de inexecução do contrato.

5) Sugiro ainda que conste no edital cláusula em que a contratada tenha responsabilidade exclusiva decorrente de danos causados por defeitos relativos à prestação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



de serviços e produtos comercializados ou prestados, nos estritos termos do Art.14 da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por fim, é imprescindível a autorização prévia da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Ressalte-se que os critérios, análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), viabilidade sob o ponto de vista fiscal e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2023

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.03 16:14:15
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023			
Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/08/2023 3:30 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
11	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/08/2023 1:39 PM	
	Segue o processo para atender ao parecer jurídico.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023

Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/08/2023 3:30 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/08/2023 8:49 AM

Segue memorando 167-2023 Esclarecimento aos apontamentos do Parecer nº 474-2023

Suellen Anacleto da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando nº 167/2023 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Procuradoria Geral do Município

Data: 04/08/2023

Assunto: **Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para a realização da Festa do Paraná – Edição 2ª Expofazenda**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem por meio deste esclarecer os apontamentos do Parecer nº 474/2023 – Procuradoria Geral do Município Referente a **"contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para a realização da Festa do Paraná – Edição 2ª Expofazenda"**, :

Esclarecemos que;

1. Será realizado a publicação do Decreto autorizando a realização dessa edição da festividade pretendida, conforme art. 3º da Lei 826/2011, que institui a "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR.
2. Que não há no município Associações, Ong's e outras entidades que tenham este tipo de estrutura para realizar um evento de grande porte, impossibilitando a realização de parceria.
3. Que embora justificado, no memorando nº158/2023 SMDet.

O Evento Expofazenda é de grande potencial, e seu valor previsto para a presente contratação é de R\$ 2.850.000,00 (dois

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

milhões oitocentos e cinquenta mil reais), sendo que o Município arcará com o máximo de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais).

A forma para que os valores sejam reduzidos é a de permitir que a empresa vencedora explore comercialmente os espaços referentes a alimentação, bebidas e comércio em geral, nos mesmos moldes da Expofazenda de 2022, que acabou por ser um sucesso e reduziu os custos do Município.

O montante acima de custos foi alcançado através da realização de cotações com empresas do ramo, onde as mesmas tinham o conteúdo de serviços a serem organizados e estruturas que deveriam ser entregues montadas, e a média entre todas acabou se tornando o valor máximo previsto.

Na primeira edição do Expofazenda o público visitante foi mais de 200 mil pessoas, sendo estimada uma movimentação financeira de negócios para a Cidade no valor de R\$ 100 milhões de reais, o que permite a administração municipal pagar no máximo 65% (sessenta e cinco por cento) do custo, uma vez que não será cobrado ingressos para o PARQUE MULTIEVENTOS e nem durante os shows musicais.

4. Conforme descrito no item 11.1.3 do Termo de Referência.

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a. 20% no início da montagem da estrutura.
- b. 40% no dia 18 de setembro de 2023, mediante termo de recebimento provisório assinado pelo Fiscal de Contrato, informando que as estruturas principais estão instaladas no parque, mediante apresentação de nota fiscal e certidões e comprovação do atendimento dos itens 4.4 e 6.7;
- c. 40% em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante termo de recebimento definitivo, com a apresentação de nota fiscal e certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Que a proponente vencedora devesse disponibilizar após a assinatura do contrato e antes ao início da festa, dispor de toda estrutura e profissionais para a montagem, instalação para a realização do evento, atendendo as especificações do Termo de Referência.

As vistorias serão realizadas quando do início da montagem e até três dias antes da realização do evento, com objetivo de garantir a realização do evento de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. O atraso na montagem dos equipamentos e serviços poderá prejudicar a realização do evento.

A antecipação de pagamento tem como interesse público e observadas as devidas cautelas descritas no Termo de Referência, para que a estrutura esteja montada com até 60% antes da data prevista para pagamento da segunda parcela.

Incluir no Edital:

Cláusula: Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo, a não instalação da estrutura.

5. Incluir no Edital:

Fica sob responsabilidade exclusiva decorrente de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços e produtos comercializados ou prestados, nos estritos termos do Art.14 da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 04/08/2023 14:17:36-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 04/08/2023 14:20:51-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SA
Data: 04/08/2023 17:24:43-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023

Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/08/2023 3:30 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/08/2023 10:37 AM

Quanto à resposta aos apontamentos contidos no Parecer Jurídico 474/2023, tem-se que podem ser aceitas as justificativas apresentadas, no entanto a publicação do Decreto regulamentando a festividade deve preceder a publicação do edital. No que refere a resposta ao terceiro questionamento, sobre a formação do preço médio, a justificativa sobre a sobre a utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços deve ser devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações, conforme preceitua o art. 2º, §4, II, 'c' do Decreto 4628/2017.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023			
Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura: 01/08/2023 3:30 PM			

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/08/2023 10:57 AM	
	Segue o processo para que seja atendido ao parecer 13.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023

Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/08/2023 3:30 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Em Tempo.

Data Parecer: 07/08/2023 11:29 AM

Considerando,

1. A portaria será publicada, antes da publicação do edital;
2. Em razão ao valor máximo informado, bem como a justificativa apresentada, a Divisão de Compras e Licitação acata a decisão da Secretaria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Seguir com os tramites legais.

Geovana Maria



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 47405/2023

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

Memorando n.º: 158/2023 SMDet

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 07/08/2023 11:49:44-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

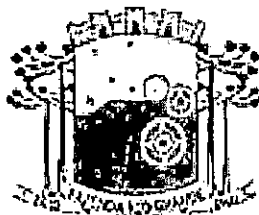
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 37.

Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 07 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 47405/23, de 01.08.2023, que solicita a realização de "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 37 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico / Contrato.

Valor Máximo: R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 07/08/2023 11:50:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 47405/23, de 01.08.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. Conforme já autorizado na página 37.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da “FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA”, entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo”.

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato.

Valor Máximo: R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

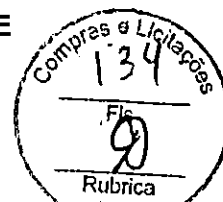
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07 11:58:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

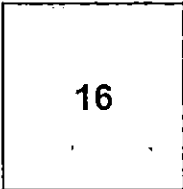
Página: 1 / 1
Data: 08/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000047405/2023		
Número Único:	1DK.HMQ.GW5-11		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/08/2023 3:30 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Encaminho o processo ao editais para prosseguimento.	Data Parecer:	07/08/2023 1:07 PM

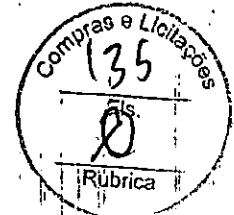
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023

Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/08/2023 3:30 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo?: Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/08/2023 8:07 AM

Em tempo:

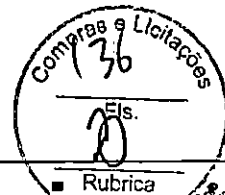
17

em Anexo:

1. Decreto da Festa;
2. Minuta do Edital e Contrato para parecer;

aguardo

Geovana Maria



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2023 de 07 de agosto de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7032/2023.
De 07 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Define a data para realização do evento constante da Lei Municipal n.º 625 de 05 de julho de 2011, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1073, de 02 de junho de 2015:

DECRETA

Art. 1.º. Define as datas entre 20 a 24 de setembro de 2023, para realização do evento constante da Lei Municipal n.º 625, de 05 de julho de 2011.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução do evento correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 041180493
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7033/2023.
De 07 de agosto de 2023.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n.º 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n.º 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo n.º 45 249/2023.

DECRETA

Art. 1.º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n.º 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

§ 1.º O (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 19 de julho de 2023.

I - O servidor: Paulo César Nogueira, matrícula n.º 360 552, ocupante do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 19 de julho de 2023.

a) O servidor remanejado pelo caput deverá: Assessorar a Autoridade nomeante, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, e os Diretores de Área, nas atividades inerentes e indicadas; Assessorar nas tomadas de decisões relativas às atividades desenvolvidas; Exercer atribuições de assessoramento em funções compatíveis com a área de formação, respeitando a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional de cada ocupante; Realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência; Realizar assessoria técnica, estudando a matéria, consultando normas, teorias, códigos, leis, doutrinas, jurisprudência e outros documentos.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

procurando instruir procedimentos administrativos internos; Complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases; Examinar e emitir pareceres e relatórios sobre situações, processos e expedientes administrativos, consultando a matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato; Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 041180493
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7034/2023.
De 07 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 48 366/2023

DECRETA

Art. 1.º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2023, no Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, situado à Rua Peru, nº 427 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande/PR, com o objetivo de fortalecer os compromissos políticos com a democracia, com a erradicação da fome com "Comida de Verdade" e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, sustentáveis, resilientes, saudáveis, promotores de saúde e da soberania e segurança alimentar e nutricional, promovendo a mobilização social para refletir sobre as condições e conjunturas relacionadas à segurança alimentar e nutricional em Fazenda Rio Grande, visando a construção de propostas de ações para estabelecer diretrizes e prioridades da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, colaborando também com a esfera Estadual e Federal.

Art. 2.º A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande terá como tema central "Comida de Verdade, Democracia e Equidade. Erradicar a Fome e Garantir Direitos", estando estruturada em três eixos temáticos:

I - Delimitantes Estruturais e Macrodesafios para a soberania e segurança Alimentar e Nutricional.

II - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidores do Direito Humano à Alimentação Adequada.

III - Democracia e Participação Social

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 1121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2022

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira, em conformidade com a Portaria nº. 134 de 19 de maio de 2022 informa que por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, através do processo Administrativo Protocolado sob o nº 1121/2022, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Toma público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 24/06/2022 às 13h30min estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico

http://www.comprasnet.gov.br/consulतालicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR, conforme especificações deste edital e seus Anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES:

A contratação da empresa especializada para realização do evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA" a ser realizada nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2023 no Município de Fazenda Rio Grande/ PR.

1.2.2 A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços descritos no item 8 deste termo, em conformidade como disposto nos demais itens deste termo de referência.

1.2.3 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

1.2.4 O evento acontecerá no Centro Multi Eventos Municipal, com área total de 137.665,82 m².

1.2.5 O objeto a ser contratado nesse processo enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.2.6 O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.



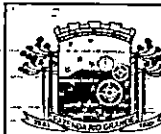


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas socioeconômicas. Portanto, a Prefeitura planeja este evento de maneira a proporcionar cultura e lazer a população de forma organizada, cômoda e segura, tornando-se fundamental a contratação de empresa que detenha de conhecimento específico necessário a eventos de grande porte, o qual compõe um conjunto de atividades a fim de garantir a melhor execução, condizente com as expectativas, conforto e segurança dos participantes, garantindo a qualidade pretendida. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

* Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

* Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.

* Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

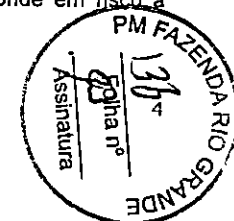
* Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

* Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

1.4 DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE DO OBJETO

1.4.1 Nos termos do Acórdão nº 496/1998 do Plenário, faz necessário à avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra.

Nesse sentido, não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. Esclarece Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Destaca-se também que o objeto será administrado em uma única secretaria em um curto espaço de tempo, para realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, onde a divisão do objeto pretendido em vários lotes poderia afetar sobremaneira a realização da ação governamental, visto a complexidade e a interdependência dos itens mencionados neste termo.

A contratação Global facilitará a gestão do contrato e a realização do evento, sem causar prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não resta dúvida, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado, além do que, o modelo utilizado de contrapartida disponibilizada pela prefeitura, aliada aos diversos produtos e serviços podem ser ao mesmo tempo, fornecidos e explorados, pelo mesmo fornecedor por sua similaridade, devem ser licitados de forma única, a fim de buscar economicidade e maior competitividade.

1.5 DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO APRESENTADA:

1.5.1 Em estudo preliminar a fim de avaliar os modelos de realização do evento proposto, e em visita e análise a processos licitatórios de outros municípios, optou-se pela formalização deste termo de referência, possibilitando a oferta de serviços gratuitos a população; frente à contratação de empresa de organização de eventos com contrapartida e possibilidade de exploração de parte dos espaços, descritos neste Termo.

O serviço público constitui atividade prestacional, assumindo o Estado o dever de garantir a oferta de certas materialidades em favor da coletividade. Nessa perspectiva, com o intuito de possibilitar entrada gratuita aos munícipes fazendenses a ação governamental, propiciando os benefícios já mencionados na justificativa do objeto, as especificidades das atividades usualmente conduzem à terceirização na prestação dos serviços, que em sua totalidade, não possibilitaria a gratuidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O arranjo colaborativo entre as partes, onde a administração apresentando possibilidades de exploração e contrapartidas de parte da programação com shows nacionais, delega a gestão da prestação de serviço para a iniciativa privada, que nesta configuração explorará uma atividade pública com o intuito de lucro e ao mesmo tempo, possibilitará um serviço de alta qualidade e gratuito a coletividade.

2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.

2.3 A Garantia de Contratual será de 5% do valor máximo da licitação.

2.4 As especificações completas do objeto, estão descritas no Termo de Referência II

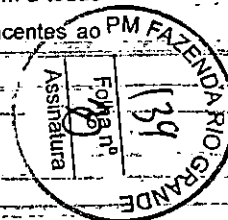
3.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
1	07.001.23.695.0048.2.210.3390.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao PM FAZENDA RIO GRANDE ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se

enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

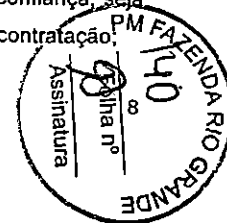
4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.11.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº-123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

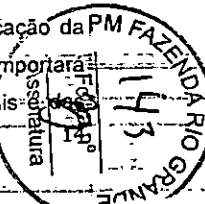
7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e fides suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como: tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação.

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação do licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação do "MENOR VALOR GLOBAL", considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no COMPRASNET basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o ANEXO I.

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta deve ser constituída dos seguintes elementos:

7.32.1 Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;

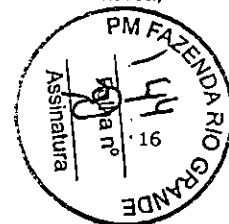
7.32.1.2 Valor unitário e total;

7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

8.3 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado por o lote.

8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

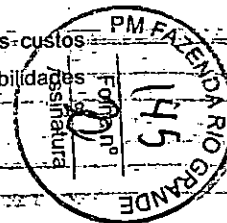
8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

8.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.18 Será considerada aceitável a proposta que:

8.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

8.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

orçamentárias das Entidades Municipais:

8.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

8.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

9. DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

9.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

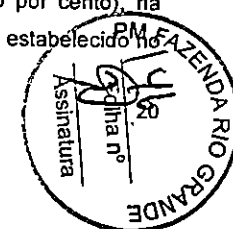
9.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

9.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

participantes no site: http://www.comprasnet.gov.br/consulitalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até 02 (DUAS) HORAS, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

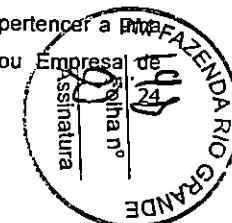
n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública-Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

10.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

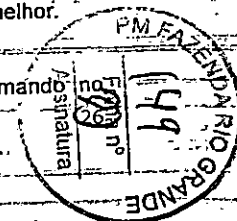
10.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

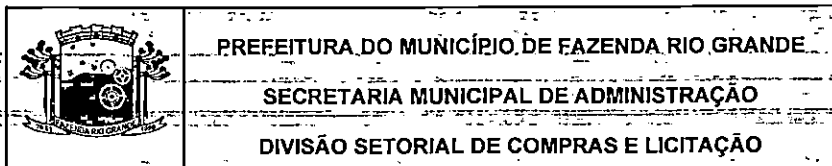
10.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

10.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

10.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado.

10.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

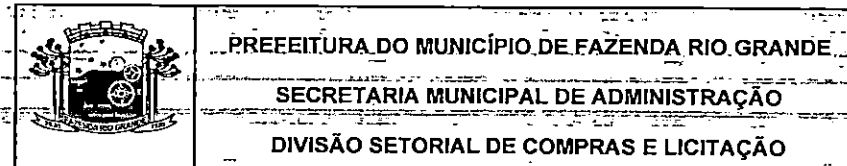
10.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

10.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

10.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

10.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio

27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Grande/PR.

10.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

11- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022".

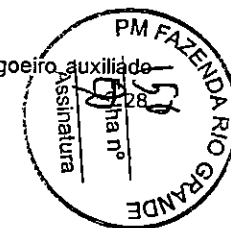
11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites: <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp> e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, para conhecimento de todos os interessados.

11.2.5 Decaída do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 - Bairro Nações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

12.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.2.1 O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

12.2.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.3 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.4 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.5 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.6 Os Documentos elaborados deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.6.1 LG = Liquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

12.2.2.6.1 – LC = Liquidez Corrente – superior a 1: $LC = AC / PC$

12.2.2.6.1 – IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC + ELP) / AT$

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total.

12.2.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

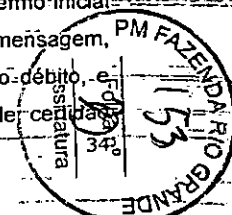
12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43-§ 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão.





negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

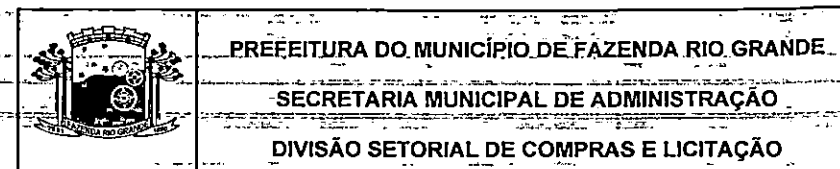
12.4.1 Atestado(s) com acervo técnico em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência, que são as seguintes: organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas durante a realização de todo evento; e/ou organização de espetáculo musical, com atração(es) nacional(is) ou internacional(is), com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas;

12.4.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

12.4.3 É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.

12.4.4 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

12.4.5 Em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, sob pena de aplicação, sanções previstas, e como condição imprescindível para realização, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação ATUALIZADA à Comissão Organizadora, referente ao(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços objeto desta licitação, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas.



12.4.6 A empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;

12.4.7 Comprovação de possuir o proponente em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança, devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA ou CAU, a ser feita da seguinte forma:

12.4.7.1 Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

12.4.7.2 Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

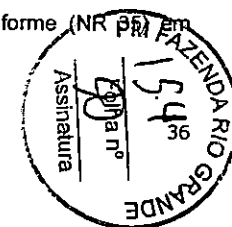
12.4.7.3 Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

12.4.8 Os profissionais de Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível.

12.4.9 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos em vigência;

12.4.10 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência;

12.2.11 Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.12 Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;

12.2.13 Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.

12.2.14 Atestado de visita, realizado com a Comissão de Eventos.

12.2.14.1 A licitante deverá realizar visita técnica, pelo seu responsável técnico, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41) 3627-8574, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/ espaços existentes, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho, Rider de Iluminação e Som dos Artistas, termos dos eventos e Largo Bom Gourmet "Feira da Lua", lista de abastecimentos de todos os camarins, bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Evento;

12.2.14.2 As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;

12.2.14.3 A proponente através de um representante técnico/legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

12.2.14.4 Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.14.5 A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação;

12.2.14.6 Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente apresentar na habilitação, declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto, assinadas por seu responsável técnico;

12.2.14.7 Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

Adendo: Justifica-se o quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

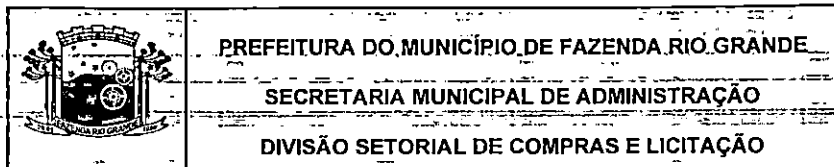
12.5.2 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do ANEXO IV.

12.5.3 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ANEXO V.

12.5.4 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do ANEXO VI.

12.5.5 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do ANEXO VII.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5.6 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, ANEXO

VIII;

12.5.7 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, Anexo IX

12.5.8 Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo Anexo X

12.5.9 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente, modelo Anexo XI;

12.5.10 Declaração modelo de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo ANEXO XII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

12.5.11 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo Anexo XIII

12.5.12 Deverá apresentar PROCURAÇÃO em conformidade com o modelo, ANEXO XIV deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.5.13 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto

social.

12.5.14 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias para fins da presente licitação.

12.5.15 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

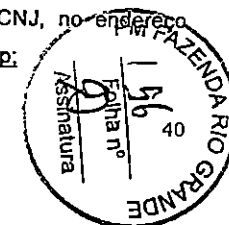
12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.6.2 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.3 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.4 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.6.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.6 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.6.7 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

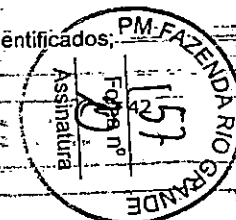
13. DA DOCUMENTAÇÃO APOS REALIZAÇÃO E JULGAMENTO.

13.1 A empresa contratada deverá apresentar, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, (documento autenticado e protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande), os seguintes documentos, os quais serão analisados juntamente com o Pregoeiro, equipe de apoio, e comissão organizadora.

13.1.1 Certificado de regularidade de Empresa de Segurança Privada emitido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), identidade e CPF de todos os Seguranças que farão parte da equipe de trabalho durante o evento, podendo a Comissão Organizadora, solicitar a substituição de quaisquer integrantes da equipe de segurança a qualquer tempo, declaração de tipo e situação de pessoa emitido através do site <http://www.pf.gov.br> de todos os Seguranças contratados.

13.1.1.1 Comprovar que os profissionais indicados possuem capacitação para realizarem eventos de grande porte.

13.1.1.2 Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e identificados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2 Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

13.3 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá atender cronograma da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA e dar total autonomia à Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que poderão solicitar e remanejar os seguros de acordo com a demanda e necessidade.

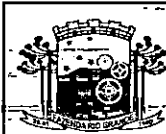
14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no ANEXO XV deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

14.2.2 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.3 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

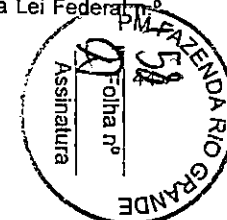
14.2.4 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

14.2.4.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovado a garantia.

14.3 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

14.4 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo em ANEXO XVI, assinada por representante legal da empresa.

14.5 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.6 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

14.7 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.8 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.9 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 Os serviços serão realizados conforme descrito no Termo de Referência Anexo II

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no Termo de Referência Anexo II

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e

ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

17.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

17.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.4 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

17.5 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

17.6 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

17.7 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

17.8 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, das contratações de todos os artistas e rodeio, que correrão sob responsabilidade financeira da CONTRATADA;

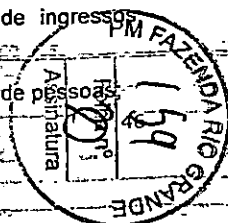
17.9 Disponibilizar atendimento médico de urgência/emergência com equipe profissional e ambulância básica (médico, enfermeiro).

17.10 Em caso de necessidade a CONTRATANTE poderá dispor de funcionários e estrutura para o bom atendimento ao público.

17.11 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 18 de setembro de 2023;

17.12 Disponibilizar a venda de ingressos/pulseiras para camarotes e espaço premium, bem como conforme item 8, para efeito de cobrança de ingressos; considerar-se-á a idade mínima de 12 (doze) anos de idade;

17.13 Disponibilizar para todos os dias de evento o controle de acesso de pessoas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.14 Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;

17.15 Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a PERMITENTE a partir da contratação até o final do evento;

17.16 Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento;

15.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;

15.11. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que trabalharão na organização do evento, Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;

15.12. Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;

15.13. Fornecer grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento;

15.14. Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem se desmontagens dos espaços;

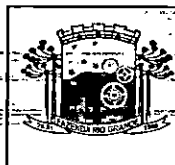
15.15. Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;

15.16. Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o Rider Técnico de cada Artista;

15.17. Instalar camarins conforme descrito no item 14 e 15 das Especificações dos itens do objeto na estrutura mínima;

15.18. Instalar no Centro Multi Eventos de Fazenda Rio Grande todas as estruturas citadas nas Especificações dos itens do objeto.

15.19. Organizar espaços individuais para atendimento e instalação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Comissão Organizadora, unidade de atendimento de primeiros socorros, brigadista e socorrista, bombeiro civil e realzaes da Festa;

15.20. Contratar geradores de energia elétrica para o evento conforme Especificações dos itens do objeto;

15.21. Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, conforme legislação vigente;

15.10. Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, e demais entidades indicadas pela CONTRATANTE como apoiadores do evento;

15.11. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

15.12. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 30 de setembro de 2023;

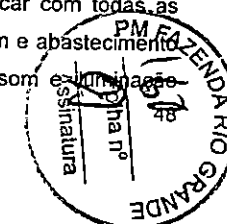
15.13. Diligenciar para que o Centro Multi Eventos, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;

15.14. Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pela CONTRATADA, com a prévia autorização da CONTRATANTE;

15.15. Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;

15.16. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá viabilizar a contratação de estrutura e demais despesas para a execução dos serviços relacionados ao item 7, os quais já estão com suas agendas pré-programadas para o evento;

15.17. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá arcar com todas as despesas como diárias de hotel, Alimentação, traslado, montagem e abastecimento dos camarins conforme Room List e disponibilizar sistema de som e iluminação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conforme Rider dos artistas contratados pela CONTRATANTE;

15.18. Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da CONTRATADA;

15.37. *Serviço gráfico de 500 cartazes e 20.000 flyers, com entrega obrigatória até o dia 01 de setembro de 2023.*

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Fica a cargo da CONTRATANTE a contratação de no mínimo 05 (cinco) atrações de renome nacional que se apresentarão no Palco Principal;

18.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do ECAD dos artistas;

18.3 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

18.4 Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;

18.5 Fica a cargo da CONTRATANTE possibilitar abertura dos 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

18.6 Fica a cargo da CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água tratada para o evento;

18.7 Fica a cargo da CONTRATANTE disponibilizar o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB da edificação permanente do Parque Municipal Multieventos;

18.8 Fica a cargo da CONTRATANTE o alvará de funcionamento, bem como demais taxas municipais;

18.9 Fica a cargo da CONTRATANTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de 02 (duas) equipes profissionais e 02 (duas) ambulância básica;

18.10 Receber e distribuir os INGRESSOS GRATUITOS para controle e recolher os alimentos da população oferecidos gratuitamente em troca do ingresso controle;

18.11 Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da CONTRATADA;

18.11.1 Elaborar Mídias Sociais (Patrocinados)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.11.2 Fica sob responsabilidade exclusiva decorrente de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços e produtos comercializados ou prestados, nos estritos termos do Art.14 da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será realizado em parcelas e após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

19.1.1 20% no início da montagem da estrutura;

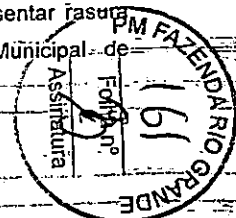
19.1.2 40% no dia 18 de setembro de 2023, mediante termo de recebimento provisório assinado pelo Fiscal de Contrato, informando que as estruturas principais estão instaladas no parque, mediante apresentação de nota fiscal e certidões e comprovação do atendimento dos itens 4.4 e 6.7 do Termo de Referência.

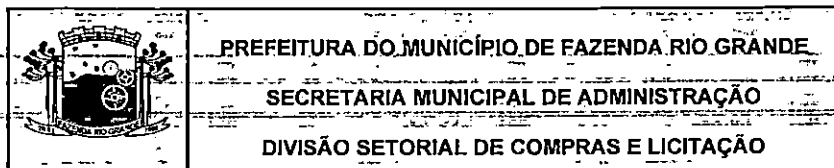
19.1.3 40% em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante termo de recebimento definitivo, com a apresentação de nota fiscal e certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;

19.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

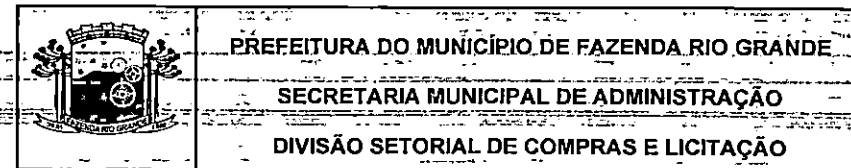
19.2.1 nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, observação referente à

retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

qual devera ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão.

19.2.2 Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º

501/01;

19.2.3 Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;

19.2.4 prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

19.2.5 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Deverão ser informadas na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

19.2.6 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

19.2.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

19.2.8 Fotos da estrutura, conforme andamento da montagem.

19.2.9 Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme solicitados no Termo de Referência item 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a

51

da Ordem de Serviços pela Contratante;

19.2.10 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

19.2.11 Cópia do holerite dos funcionários, referente a prestação de serviço contratado;

19.2.12 Relação dos funcionários, referente à prestação de serviço contratado, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS;

19.2.13 Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários, referente à prestação de serviço contratado;

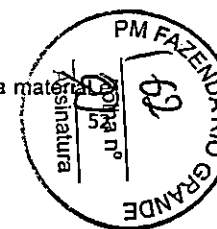
19.2.14 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários, referente à prestação de serviço contratado (Guia da Previdência Social – GPS);

19.2.15 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários, referente à prestação de serviço contratado (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

19.2.16 Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores, referente à prestação de serviço contratado, constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo,

19.2.17 Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;

19.2.18 Termo de Garantia pelo período mínimo de 15 (quinze) dias para materialização





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15 (quinze) dias para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes da Contrato;

19.4 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

19.5 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.6 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

20. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

20.4.1 Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

20.4.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

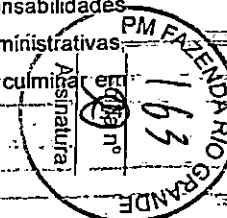
21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

23.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

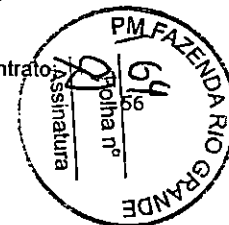
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

23.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

concluindo pela imposição ou não de penalidade, repetindo os prazos.

23.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

23.4 A multa prevista será:

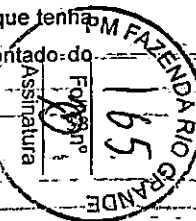
23.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

23.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

23.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

23.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

23.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido em decorrência da execução contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

23.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

23.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

23.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

23.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

23.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

23.14 Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo, a não instalação da estrutura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24. DA ANTICORRUPÇÃO:

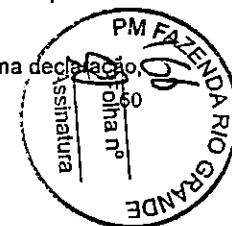
24.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

24.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

24.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

25.2 As empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: <http://www.comprasnet.gov.br/consulतालicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp> e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através dos sites: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

25.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

25.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

25.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

25.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

25.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

25.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

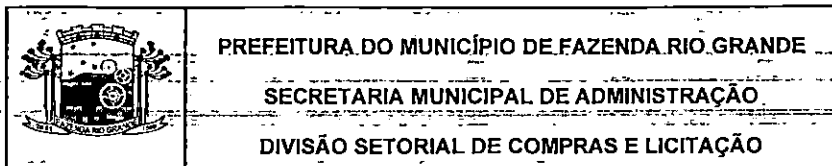
25.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2 É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

26.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

26.8.1 Anexo I: Mapa itens a Licitar;

26.8.2 Anexo II: Termo de Referência;

26.8.3 Anexo III: Modelo Proposta;

26.8.4 Anexo IV: Declaração que não emprega menor;

26.8.5 Anexo V: Declaração de Idoneidade;

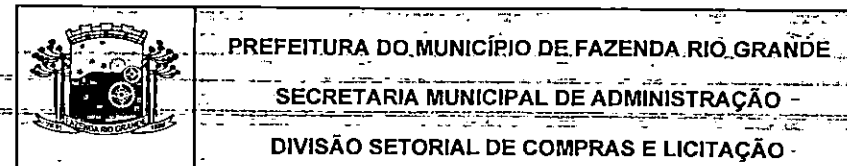
26.8.6 Anexo VI: Declaração de Parentesco;

26.8.7 Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;

26.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;

26.8.9 Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;

26.8.10 Anexo X: Declaração Microempresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

26.8.11 Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;

26.8.12 Anexo XII: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

26.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;

26.8.14 Anexo XIV: Procuração;

26.8.15 Anexo XV: Minuta Edital;

26.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.

28.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2023

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 1121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 1121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETO:

1.5.1 Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES:

1.5.1 A contratação da empresa especializada para realização do evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA" a ser realizada nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2023 no Município de Fazenda Rio Grande / PR.

2.5.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços descritos no item 8 deste termo, em conformidade como disposto nos demais itens deste termo de referência.

3.5.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

4.5.1 O evento acontecerá no Centro Multi Eventos Municipal, com área total de 137.665,82 m².

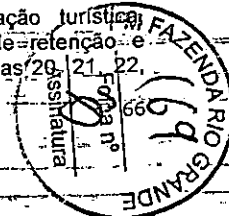
5.5.1 O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5.1 O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo, conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa a intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Portanto, a Prefeitura planeja este evento de maneira a proporcionar cultura e lazer a população de forma organizada, cômoda e segura, tornando-se fundamental a contratação de empresa que detenha de conhecimento específico necessário a eventos de grande porte, o qual compõe um conjunto de atividades a fim de garantir a melhor execução, condizente com as expectativas, conforto e segurança dos participantes, garantindo a qualidade pretendida. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.
- Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Nos termos do Acórdão nº 496/1998 do Plenário, faz necessário à avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra.

Nesse sentido, não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executada, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. Esclarece Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Destaca-se também que o objeto será administrado em uma única secretaria em um curto espaço de tempo, para realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA, onde a divisão do objeto pretendido em vários lotes poderia afetar sobremaneira a realização da ação governamental, visto a complexidade e a interdependência dos itens mencionados neste termo.

A contratação Global facilitará a gestão do contrato e a realização do evento, sem causar prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não resta dúvida, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado, além do que, o modelo utilizado de contrapartida disponibilizada pela prefeitura, aliada aos diversos produtos e serviços podem ser ao mesmo tempo, fornecidos e explorados, pelo mesmo fornecedor por sua similaridade, devem ser licitados de forma única, a fim de buscar economicidade e maior competitividade.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO APRESENTADA:

Em estudo preliminar a fim de avaliar os modelos de realização do evento proposto, e em visita e análise a processos licitatórios de outros municípios, optou-se pela formalização deste termo de referência, possibilitando a oferta de serviços gratuitos a população, frente à contratação de empresa de organização de eventos com contrapartida e possibilidade de exploração de parte dos espaços, descritos neste Termo.

O serviço público constitui atividade prestacional, assumindo o Estado o dever de garantir a oferta de certas materialidades em favor da coletividade. Nessa perspectiva, com o intuito de possibilitar entrada gratuita aos munícipes fazendenses a ação governamental, propiciando os benefícios já mencionados na justificativa do objeto, as especificidades das atividades usualmente conduzem à terceirização na prestação dos serviços, que em sua totalidade, não possibilitaria a gratuidade.

O arranjo colaborativo entre as partes, onde a administração apresentando possibilidades de exploração e contrapartidas de parte da programação com shows nacionais, delega a gestão da prestação de serviço para a iniciativa privada, que nesta configuração explorará uma atividade pública com o intuito de lucro e ao mesmo tempo, possibilitará um serviço de alta qualidade e gratuito a coletividade.

3. DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA A 2ª EXPOFAZENDA

3.1. O objeto do presente edital compreende a Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR, com exploração dos espaços apresentados abaixo, que deverão ser dotados de estrutura e serviços para o perfeito funcionamento do evento, sendo:

1.5.1 ESPAÇO 1 — ESPAÇO GASTRONÔMICO REGIONAL: O espaço gastronômico estará disposto em área de 800 metros quadrados, sendo um pavilhão de 20 x 40 metros. Deverá ter em sua disposição foodtruck e barracas que atendam as orientações do Corpo de Bombeiros do Paraná, locais para a venda de alimentos e bebidas. Esse espaço é exclusivo à Feira Brasil e feirantes cadastrados com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

produtos coloniais e culinários local com os produtores da cidade, sendo dois feirantes autorizados à venda de chopp artesanal sob a coordenação da Comissão Organizadora;

2.5.1 ESPAÇO 2 — ESPAÇO PARA SHOW NACIONAL: Conta com 6.000 mil metros quadrados, com Palco Principal, saídas laterais, acolhendo aproximadamente 20 mil pessoas. Este espaço receberá camarotes, camarins, pontos de venda de bebidas e alimentação, devendo a empresa contratada instalar um palco com estrutura de 20 m x 10 m com a passarela frontal de 3x 25 metros;

3.5.1 ESPAÇO 3 — BARRACÃO: Espaço fechado conta com 720 metros quadrados, com ambientes para uma cozinha, churrasqueiras e banheiros, além de recepcionar stands de possíveis expositores, previamente cadastrados, número mínimo de 30 stands, sob supervisão direta da comissão organizadora.

4.5.1 ESPAÇO 4 — PAVILHÃO ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE: O espaço conta com

3.200 metros quadrados, sendo 4 pavilhões de 20 x 40 metros divididos em baias para animais, incluindo a cama;

5.5.1 ESPAÇO 6 — ARENA DE RODEIO: O espaço deverá comportar no mínimo 2.000 mil pessoas, contendo camarotes, conforme item 7.4;

3.2. Os espaços disponibilizados dentro do Centro Multi Eventos Municipal de Fazenda Rio Grande estão dispostos no croqui do Evento Anexo I.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS/ FORNECIDOS PELA EMPRESA

4.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá fornecer toda estrutura e serviços com recursos humanos para a devida funcionalidade dos espaços de acordo com o croqui, constante no Anexo I e especificações deste termo;

4.2. A estrutura é composta por todas as lonas, tendas, o palco, camarote, camarim, barracas e demais materiais deveram estar em perfeito estado de uso e conservação, limpo e higienizado;

4.3. Será disponibilizado após assinatura do contrato, um croqui detalhado do local de toda montagem das estruturas, com o palco, camarote, camarim, tendas e barracas;

4.4. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar à Comissão Organizadora, até a data de 14 de setembro de 2023, os documentos para a viabilização do evento, tais como: ART's, RRT's, relação atualizada dos eventuais subcontratados, laudos e certidões das estruturas, conforme normas Licenças junto ao Corpo de Bombeiros, de regulamentação e legislação vigente, como exemplo de banheiros químicos, sonorização, iluminação, palco, camarotes, estrutura de pavilhão, barracas, elétrica, dentre outros necessários e indispensáveis à realização do evento.

4.5. Todos os itens constantes nas TABELAS DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO devem estar montados e disponíveis até o dia 18 de setembro de 2023, bem como a documentação pertinente à estrutura e serviços que serão disponibilizados para o evento, conforme orientação da Comissão Organizadora, desmontagem até dia 29 de setembro de 2023.

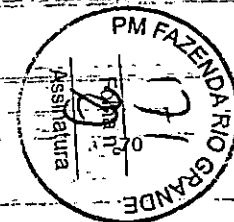


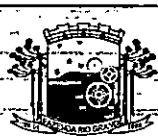
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

5.1. O objeto em sua totalidade deverá conter os itens mínimos, bem como suas especificações, sendo eles fornecidos pela empresa contratada, conforme estabelecido abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO
01	PALCO PRINCIPAL	- 01 Palco medindo 20 x 10 metros com torre pé direito de 10 metros de altura, vão livre de 06 x 20 metros, e passarela frontal de 25 metros, piso do palco com 2 metros de altura. Toda estrutura em material alumínio e cobertura com 02 águas na cor branca. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. A instalação deverá ocorrer na Área de Shows conforme croquis.
02	FLY P.A.	- 02 Traves em estrutura de alumínio treliça (Boxtruss) P30, medindo 10x1m, cada. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
03	HOUSEMIX	- 01 Estrutura em aço galvanizado ou aluminiotreliza (Boxtruss); de medidas 5 x 5 m com tablado em madeira 18 mm elevado 0,70m, com escada de acesso. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
04	PALCO REGIONAL	- 01 Palco medindo 12 x 10 metros com torre pé direito de no mínimo 07 metros de altura, piso do palco com 1,8 metro altura. Toda estrutura em material alumínio e cobertura com 02 águas na cor branca. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. A instalação deverá ocorrer na Área de Shows.
05	ARENA RODEIO	- 01 (uma) arena com no mínimo 120m (cento e vinte metros) com arquibancadas para no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas sentadas, disponibilidade de no mínimo 05 (cinco) camarotes. Conforme descrito no item 7.4; Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
06	PAVILHÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão livre de 20 metros a 40 metros e pé direito mínimo de 5 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
07	PAVILHÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO ESPAÇO REGIONAL	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão livre de 20 metros a 40 metros e pé direito mínimo de 5 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
08	PAVILHÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FOOD TRUCK'S	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão livre de 20 metros a 40 metros e pé direito mínimo de 5 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.





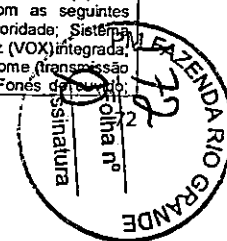
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

09	PAVILHÃO ESPAÇO AGRICULTURA ARTESANATO E AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2- águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão livre de 15 metros a 40 metros e pé direito mínimo de 4 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; com piso de instalação elétrica; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
10	EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	- 04 (quatro) estruturas de 20 x 40 metros de alumínio treliça Boxtruss ou aço galvanizado; cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão livre de 20 metros a 40 metros pé direito mínimo de 5 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
11	TENDAS	- 15 (quinze) tendas chapéu de bruxa medindo 4,0 x 4,0 metros, totalizando 16 m² cada, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas interligadas laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais. 25 (vinte e cinco) barracas de no mínimo 3x3 metros, com fechamento lateral basculante em lona até os balcões, nos quatro lados. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
12	TENDAS	- 21 (vinte um) estrutura medindo 10x10 metros, totalizando 100,00 m² cada, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas interligadas laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com 4 (quatro) fechamento nas laterais. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
13	STANDS	- 30 stands com paredes em "TS" e perfis de alumínio "octanorm" medindo 3,0x3,0 m cada sala, forrado com carpet grãfit 4mm, 01 spot de luz a cada 3,0m² e uma tomada por stand. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
14	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (BOXTRUSS) PÓRTICO	- Mínimo P30, incluindo sapatas e cubos para instalação dos mesmos, para montagem de 07 Pórticos 0,80 x 3,0 m, que podem ser personalizados. - Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
15	GRADE DE CONTENÇÃO	- 1,500 m linear de grades de contenção em aço galvanizado ou alumínio medindo 2,00 x 1,20 m. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
16	CAMARINS PALCO PRINCIPAL	- 06 camarins medindo 5,0 x 5,0 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpet de no mínimo 4 mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220V por camarim. Itens que devem conter EM CADA CAMARIM: 01 Sofá de 03 lugares; 05 cadeiras; 01 Geladeira; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Mesa com toalhas brancas; 01 Arara ou Cabideiro; 01 Ar-Condicionado fixo ou móvel mínimo de 12.000 Btus. Os camarins devem ser abastecidos com bebidas e alimentação finger food e bebidas conforme solicitação da contratada, disponíveis durante todo o horário de atendimento, com reposição durante a circulação, com higienização dos espaços e insumos necessários ao serviço. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17	CAMARINS PALCOREGIONAL	- 02 (dois) camarins medindo 4x4 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio e octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpet de no mínimo 4 mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220V por camarim. Itens que devem conter em cada camarim: 08 cadeiras; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Mesa. Deverá ser fornecido bebidas (água mineral copo 200 ml). Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
18	GERADOR DE ENERGIA PALCO ARENA	- 02 (dois) grupos geradores com no mínimo de 250 KVA (combustível diesel), carenado, silenciado, com abastecimento e operador, em funcionamento para alimentar sistema de sonorização e iluminação do palco, incluindo cabeamento, haste de aterramento. Período de utilização no máximo 10 horas por dia. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
19	GERADOR DE ENERGIA PALCO ESPAÇO GASTRONÔMICO	- 01 (um) grupo gerador com no mínimo de 250 KVA (combustível diesel), carenado, silenciado, com abastecimento e operador, em STAND BY para alimentar sistema de sonorização e iluminação do palco, incluindo cabeamento, haste de aterramento. Período de utilização no máximo 10 horas por dia. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
20	BANHEIROS QUÍMICOS	- 120 (cento e vinte) cabines sanitárias em polipropileno, incluindo sucção; apoio operacional full time; transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico e aplicação de produto desodorizante. Nota: Deve estar incluído 06 (seis) cabines PCD, 14 (quatorze) luxo e 100 (cento) standart. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
21	CAMAROTE	- 02 (dois) camarotes no mínimo 02 (dois) níveis com dimensões mínimas de 10,0 x 30,0 (LxL) metros. Estrutura em alumínio treliça do (Boxtruss) ou aço galvanizado resistente, sem cobertura, piso composto de estrutura resistente, nivelada, altura ajustável no primeiro nível de 1 m e 1,8 m, com duas escadas de acesso para os 03 (três) níveis, guarda corpo em 4 lados, adesivo antiderrapante nas escadas, tecido preto encapando toda a estrutura metálica; Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
22	FECHAMENTO METÁLICO	- Locação 800 m linear de fechamento metálico (tapume), isolamento de áreas para restringir o acesso, em aço galvanizado, medindo no mínimo 2,0 x 3,0 m cada. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
23	MESA PVC	- Locação de 200 (duzentas) mesas monobloco quadradas em PVC branca em ótima qualidade, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação. Medindo 70cmx 70cm. Para uso da comissão organizadora. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
24	CADEIRA PVC	- Locação de 800 (oitocentas) cadeiras sem braço em PVC branca, com capacidade de 140 kg, em ótima qualidade, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação. Para uso da comissão organizadora. 5- Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento 6
25	PAINEL DE LED	- Locação de 03 (três) painéis de LED, sendo 5,0 x 3,0 metros para área interna que funcione em qualquer sistema, instalado nos dois lados do palco principal, com alta resolução, pó ou melhor para transmissão, filmagem do show e demais vídeos solicitados pela organização do evento. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
26	RÁDIOS COMUNICADORES	- Locação de 20 (vinte) rádios comunicadores com função "Push-to-Talk" (Aperte-para-falar), acompanhados de 10 (dez) baterias reservas, com as seguintes características técnicas: 6 Canais; Rastreamento de dupla prioridade; Sistema Transponder de Alcance Automático; Transmissão ativada por voz (VOX) integrada; Programação de Tons; e Inibição seletiva de rádio; TT-ID e Codinome (transmissão / recepção); Antena e Bateria de alta capacidade; Microfone; Fones de ouvido.





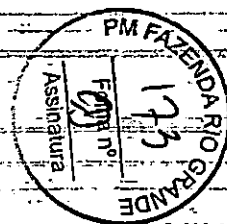
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

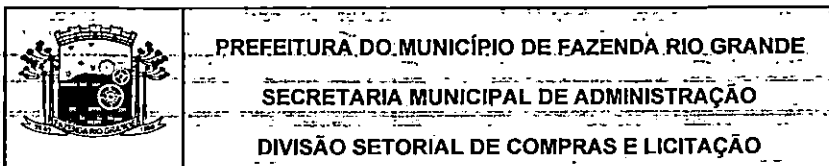
27	GRADIL PARA PEQUENOS ANIMAIS	Carregadores e Alças. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. - 80 gradil de 2 x 2 m para exposição de pequenos animais; Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
28	COCHEIRA PARA ANIMAIS DE MÉDIO GRANDE PORTE	- 120 Cocheiras de 3 x 3 m para exposição de médio e grande porte de animais. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
29	SONORIZAÇÃO PALCO PRINCIPAL	- SISTEMA DE PA: 01 console digital DIGIDESING MIX RACK PLUS 3DSP; 01 multi cabo 56 vias; 01 processador digital DOLBY LAKE 16 caixas de subgraves LS AUDIO 21802Bumper 24 lines LS AUDIO 210Y 04 lines LS Audio 210Y para front fill; 04 rack de amplificadores DBSÉRIES LD6K; 04 rack de amplificadores DB SÉRIES Q8K QUARTETO; 04 rack de amplificadores DBSÉRIES LD12K Demais cabos e acessórios: 01 técnico operador de sonorização; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. SISTEMA MONITOR: 01 consó e digital YAMAHA PM5DRH; 04 sistemas sem fio para fones de ouvido in 01 processador digital XTA4X8 ear sennheiser 93 (sem fones) 08 monitores sm400 2x10; 10 microfones SHURE com fio sm 58; 04 caixas de subgraves LSAUDIO 218 para side fill 10 microfones SHURE com fio sm 57; 08 microfones SENNHEISER 604; 04 lines LSAUDIO 210Y para sidefill 08 microfones SHURE SM81; 04 rack de amplificadores DB SÉRIES Q8K QUARTETO; 02 microfones sennheiser 609; 1 microfone AKG com fio D112, beta 52, beta 9101 amplificador de guitarra FENDERTWIN; 01 sistema de contrabaixo AMPÉG SVTD e mais cabos e acessórios; 02 microfones sem fio SHURE 58 UR 01 técnico operador de sonorização; 01 sistema RF para microfones sem fio 01 auxiliar técnico; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
30	ILUMINAÇÃO	- 01 console grandMA2 LIGHT; 01 rack dimmer 36 canais; 02 canhões seguidores15r; 02 buffer CITRONICS; 12 canos para rebaixamento T; 16 atomic led 3000; 12 elipsoidal; 24 refletores par led 18x15; 12 moving led wash 600; 32 moving beam 5r; 24 refletores acl par 36; 02 máquinas de fumaça; 02 ventiladores; 02 pontos de intercom; 12 refletores par 64; 12 mini BRUT 4 lâmpadas; 01 técnico operador de iluminação; Demais cabos e acessórios. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
31	SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO PALCO ALTERNATIVO	BLACK LINE: 01 bateria PEAR completa sem pratos; 01 amplificador valvulado marshall JCM 900; 01 caixa 4x12" marshall;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		02 fender TWIN EVERB 65; 01 ampeg SVT 810; 08 praticáveis para bateria 2,00 x 1,00 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 01 console avoites liger touch II; 30 moving beam 5r; 24 lâmpadas par 64 LED RGBWA-UV 18W; 24 lâmpadas par 64 F#1 F#2 F#5; 12 refletores atomic 3000; 10 refletores mini brut 4 lâmpadas; 12 elipsoidal tellem; 02 fogmachines; 02 ventiladores; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; estrutura Q-30; - 84 metros de ground Q-30 - 12 m de frente x 10 m de 2 profundidade x 6 m de altura, composta 4 linhas e 6 pés direitos; - 06 bases Q-30; - 06 sleeve; - 06 talhas; - 06 pau de cargas; - 06 cintas de 02 toneladas; instalação operação e cabeamentos necessários. Obs.; as marcas devem ser igual ou superior as solicitadas, a empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART junto ao CREA. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além do estarem uniformizados e identificados durante todo o transcurso do evento. A empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. as marcas dos equipamentos de sonorização e iluminação listados acima poderão ser substituídos por similares desde que estejam de mesma qualidade e eficácia ou superior, e ainda, se aceitos pela produção dos artistas contratados. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
32	MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS	- Locação e instalação de e todo material elétrico para iluminação e o perfeito funcionamento das praças de alimentação, entradas e bilheteria. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
33	COBERTURA DE FOTO E VÍDEO	- Serviços de cobertura de vídeo e foto do evento, registrando toda a programação nos 05 (cinco) dias do evento, através de equipe especializada no setor incluindo no mínimo 01 fotógrafo exclusivo disponível mínimo de 12 horas dia, 02 cinegrafistas com câmeras de vídeo de alta definição mínimo de 12 horas dia, 01 assistente disponível mínimo de 12 horas dia e 01 editor de TV para edição cortes de imagens, mínimo de 3 horas de filmagem com Drone, transmissão simultânea das imagens nos painéis de LED, e ainda efetuar a entrega de todo o material registrado em arquivo digital, mais 01 (Um) Vídeo editado de 15 minutos. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
34	PLACAS INDICATIVAS DESINALIZAÇÃO	- 03 unidades de placas comunicação interna 2,00 x 2,00 metros, com pé direito de 0,90 cm, estrutura de madeira com lona impressa esticada e grampeada. 02 faixas de 3,00 x 0,70 com lona impressa e ilhós (indicação de camarotes). 02 placas de 1,00 x 1,00 metro, estrutura de madeira, com lona impressa (estilo caveleite uma face) esticada e grampeada. 01 placa de 2,50 x 0,70 com estrutura de metalon com lona impressa (barracão expo indústrias). 08 faixas de 3,00 x 0,70 em lona impressa com ilhós (comunicação interna pavilhão). 10 placas de 0,60 x 0,60 cm, PS 4 mm adesivo digital aplicado (comunicação interna) 01 Placa redonda 3,00 metros de diâmetro, com estrutura de metalon, lona impressa esticada (comunicação testeira palco principal), necessário guindaste pequeno. 01 Lona de 20,000 x 1,50 m com ilhós (reforçado); lona impressa esticada (comunicação testeira palco principal), necessário guindaste pequeno. Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas). Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. Instalar e retirar após o evento.
35	PLACAS INDICATIVAS DE SINALIZAÇÃO INTERNAS PORTÍCIO	- 14 lonas de 0,80 x 3,0 m com ilhós (reforçado), lona impressa esticada, comunicação pórtilos pelo parque); necessário guindaste pequeno; Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas). Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. Instalar e retirar após o evento.
36	PLACAS INDICATIVAS DE SINALIZAÇÃO PORTÍCIO	- 01 unidade de placa fachada interna 10,00 x 3,00 metros, com estrutura de metalon, lona impressa, instalação no pórtilo de entrada (necessário guindaste pequeno; Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas). Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. Instalar e retirar após o evento.





37	SERVIÇO DE SEGURANÇA	No mínimo 150 (cento e cinquenta) seguranças com habilitação técnica específica CNV - Carteira Nacional da Vigilante, expedida pelo Departamento da Polícia Federal - DFP, conforme Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF ou norma vigente posterior, distribuídos nos setores do evento, durante todos os dias, sendo que deverá estar uniformizados e munidos dos equipamentos e materiais necessários a execução da segurança, de acordo com horários estipulados pela comissão organizadora.
38	BRIGADISTAS	No mínimo 70 (setenta) brigadistas/bombeiros civis/socorristas, conforme disposto nas Normas Técnicas NBR 14276/2006 e NBR 14608/2007, uniformizados e portando rádio comunicador, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio, com o fornecimento dos materiais necessários ao eficiente e correto serviço, com equipamentos de proteção individual, controle de pânico, primeiros socorros e equipamento de proteção coletivo (plano de emergência, extintores e placas indicativas), durante todos os dias do evento, devendo permanecendo no horário de funcionamento do evento.
39	EQUIPE DE LIMPEZA	Equipe mínima de 30 pessoas para limpeza onde deverá atender as todos os espaços destinados a FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA, garantindo a limpeza geral do evento, com número mínimo de pessoas uniformizadas, treinadas, com IPIs e insumos necessários, trabalhando simultaneamente em todos os espaços deste Termo de Referência, incluindo limpeza prévia e pós evento.
40	CARREGADORES	Equipe mínima de 12 homens por dia, com supervisão inclusa, uniformizados e identificados que farão a carga, descarga e transporte de equipamentos, objetos durante todo o evento, bem como outras atividades necessárias.
41	ATRAÇÕES MUSICAIS	Frete as especificações as atrações musicais estarão descritas no item 7 deste Termo de Referência;
42	FECHAMENTO METÁLICO - FRENTE PARQUE	- locação 300 m linear de fechamento metálico (tapume), isolamento de áreas para restringir o acesso, em aço galvanizado, medindo no mínimo 2,0 x 3,0 m cada. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
43	PLATAFORMA GESTÃO DE INGRESSOS- SISTEMA DETICKETEIRA	- Troca de notas e cupons fiscais do município de Fazenda Rio Grande por ingressos para acesso aos 05 (cinco) dias de shows da 2ª ExpoFazenda - quantidade de 30 mil ingressos por dia - montagem de um ponto de troca, em local central, com no mínimo 10 tablets, impressoras e auxiliares - a troca deverá iniciar no dia 01/08 e vai até o dia 24/09/2023 Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
44	CONTROLE DE PESSOAS	Controle de forma eficiente o acesso de pessoas que permita a passagem de apenas 1 (uma) pessoa por vez. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
45	RÁDIO EXPOFAZENDA	- Sistema de rádio indoor no Parque MultiEventos de Fazenda Rio Grande, durante a 2ª ExpoFazenda - deverá conter no mínimo 30 pontos com caixa de som, 01 studio para entrevistas ao vivo e 01 DJ durante os 05 (cinco) dias da ExpoFazenda. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
46	CONTAINERS SANITÁRIOS	- 2 Containers Sanitários que atendem a norma NR 18, com opções de 3 (três) vasos sanitários, com 2 (dois) chuveiros e com 2 (dois) vestiários incluídos, modelos que atendem a necessidade de sanitário masculino e feminino, sendo um para cada container. Medindo 2,40 larg x 6,00 compr. e pé direito 2,50/2,40. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
47	ALIMENTAÇÃO DOS TRABALHADORES	- Fornecer alimentação in natura (almoço e jantar) para todos os trabalhadores e staff, contendo no buffet o seguinte cardápio (arroz, feijão, dois tipos de carne (bovina, suína e frango), um acompanhamento (tubérculos e massas) e dois tipos de saladas. Servir em média 400 (quatrocentas) refeições diárias. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.



48	ANIMAIS ALIMENTAÇÃO	- Fornecedor de serração e ração dos animais que estarão participando do evento (equinos, bovinos, suínos, caprinos, ovinos), realizar a limpeza do ambiente e baias dos animais, assistência aos tratadores e auxílio no transportados animais. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
49	SEGURO:	- Conforme descrito no item 6.7, DA APÓLICE DE SEGUROS

6. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO SERVIÇO DE SEGURANÇA

6.1.1 Será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação (CONTRATADA) garantir a segurança do público, com equipe de Seguranças, trabalhando simultaneamente, atendendo os quantitativos mínimos de profissionais e demais especificações exigidas neste termo de referência;

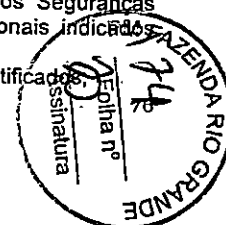
6.1.2 A empresa vencedora (CONTRATADA), caso não tenha equipe de segurança própria, deverá efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada, desamada e de segurança treinada contra incêndios, pânico, abandono de edificações e primeiros socorros por meio de equipe de brigadista por diária trabalhada, composta por pessoas (homens e Mulheres) para atuarem no monitoramento e segurança dos frequentadores, bem como orientar as pessoas evitando acidentes durante a realização do evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de Setembro de 2023, no Centro Multi Eventos;

6.1.3 A equipe de segurança será responsável pelo controle de acesso às áreas restritas, revistas de acesso ao parque de eventos, para evitar a entrada de alguma arma branca ou outro tipo de armas que possam causar transtorno e prejudicar a segurança do evento, e por mais que os órgãos de segurança se façam presentes no evento, o número de reforço não é adequado para cobrir o evento, razão pela qual o investimento em segurança privada se faz altamente necessário e recomendado a fim de manter um ambiente agradável e familiar e em atendimento as normas dos órgãos de segurança. Ainda, deverá realizar a segurança de toda estrutura e equipamentos de som e iluminação, camarins e demais áreas;

6.1.4 A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá subcontratar o serviço de segurança, sendo que a empresa contratada ou a subcontratada deverá estar devidamente certificada com curso de segurança privada aprovado e registro certificado pela Polícia Federal e válido no território paranaense;

6.1.5 A empresa contratada deverá apresentar, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, à Comissão Organizadora (documento autenticado e protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande), os seguintes documentos: certificado de regularidade de Empresa de Segurança Privada emitido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), identidade e CPF de todos os Seguranças que farão parte da equipe de trabalho durante o evento, podendo a Comissão Organizadora, solicitar a substituição de quaisquer integrantes da equipe de segurança a qualquer tempo, declaração de tipo e situação de pessoa emitido através do site <http://www.pf.gov.br> de todos os Seguranças contratados. Ainda, a empresa deverá comprovar que os profissionais indicados possuem capacitação para realizarem eventos de grande porte.

6.1.6 Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e identificados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1.7 Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

6.1.8 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá atender cronograma da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA e dar total autonomia a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que poderão solicitar e remanejar os seguranças de acordo com a demanda e necessidade.

6.2. DOS BRIGADISTAS, SOCORRISTAS E BOMBEIRO CIVIL

6.2.1 A empresa (CONTRATADA), caso não tenha equipe própria, deverá contratar equipe de PROFISSIONAIS BRIGADISTAS, SOCORRISTAS E BOMBEIROS CIVIS, com curso completo de formação de brigadista nível intermediário licenciado pelo Corpo de Bombeiros, seguindo exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná norma NPT017, NPT020, NPT05 e demais normas conforme legislação vigente;

6.3. DA EQUIPE DE LIMPEZA

6.3.1 E de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação (CONTRATADA) garantir a limpeza geral do evento, com número mínimo de pessoas, trabalhando simultaneamente;

6.3.2 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá dispor de no mínimo 30 (trinta) profissionais entre feminino e masculino por dia de evento;

6.3.3 A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá subcontratar o serviço de limpeza, sendo que a empresa contratada fica obrigada a cumprir as exigências;

6.3.4 A equipe de limpeza deverá contar com supervisão, profissionais devidamente uniformizados e identificados, equipamentos, materiais e EPIs (vassoura, balde, luvas, sacos de lixo, papel higiênico, lixeiras de diversos tamanhos e etc), incluindo limpeza pré-evento (higienização prévia do espaço que receberá o evento); Manutenção (conservação da limpeza durante a realização do evento *fulltime*); Limpeza pós-evento (garantia de um espaço limpo e reorganizado após o evento). Conservação, manutenção e limpeza geral do local *fulltime* incluindo banheiros, praça de alimentação, barracão principal e dependências internas do Centro Parque Multi Eventos;

6.3.5 Despesas com alimentação, transporte e hospedagem e de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

6.3.6 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá dar autonomia a Comissão Organizadora que poderá solicitar e remanejar a equipe de acordo com a demanda;

6.4. DO SERVIÇO DE CARREGADORES

6.4.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá dispor de uma equipe mínima de 12 homens por dia, com supervisão inclusa devidamente uniformizados e identificados que farão a carga, descarga e transporte de equipamentos, objetos durante todo o evento, auxiliando os produtores e comissão organizadora nas mais diversas atividades que sejam necessárias, nas dependências internas do Centro Multi Eventos;

6.4.2 Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. DA MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

6.5.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) será responsável de toda instalação e manutenção e fornecimento de materiais de toda estrutura temporária como: instalação elétrica, hidráulica e demais manutenções que possam surgir em: palcos, camarins, barracas, tendas, camarotes e etc;

6.5.2 A CONTRATADA deverá dispor de placas de comunicação visual dentro do espaço de eventos, a fim de orientar e direcionar o público aos serviços oferecidos e essenciais, como sanitários. Saídas, estacionamento, segurança, informações, dentre outros.

6.6. DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO COMERCIAL

6.6.1 A área destinada a Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial será exclusiva para empresas e entidades expositoras, ressalvados os aspectos previstos no item 8.8.

6.6.2 Poderá ser instaladas barracas, carrinhos ou outros pontos de comercialização de produtos ou serviços na área destinada a Exposição exceto as entidades filantrópicas que se instalarão no local destinado a elas.

6.6.3 Todas as instalações deverão estar em conformidades com a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, SEAB e aprovação da comissão organizadora.

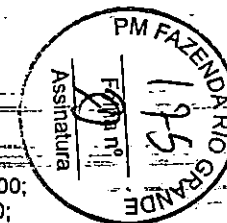
6.7. DA APÓLICE DE SEGUROS

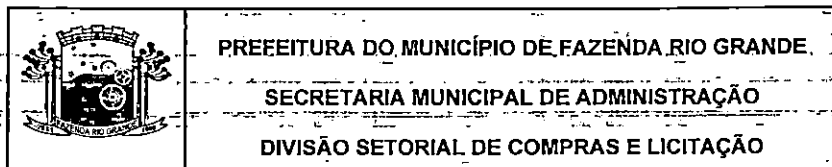
6.7.1 A empresa contratada deverá apresentar apólice de seguro com cobertura completa para os atletas e profissionais do rodeio, para o público nas modalidades de Responsabilidade Civil - Público (RC) e Acidentes Pessoais - Público (AP), com as coberturas conforme determina legislação específica, devendo apresentar as devidas apólices em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo contemplar valores individuais por sinistro;

6.7.2 As coberturas e valores deverão contemplar no mínimo:

- Responsabilidade Civil - RC Organizador: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil - RC Expositor: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil - RC Fornecedores: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil - RC Pessoa Designada: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil - RC Danos Morais: R\$ 20.000,00;
- Responsabilidade Civil - RC Instantes e Montagem: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil - RC Não Utilização Local: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil - RC Danos a Continuidade do Local: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil - RC Não Comparecimento Artista: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil - RC Equipamentos Eletrônicos: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil - RC Prédio Construído por Terceiro: R\$ 100.000,00;
- Objetos/Equipamentos em Exposição sem traslado: R\$ 100.000,00.

6.7.3 Outros danos decorrentes de responsabilidade, compreendidos no item 6.7 é exclusiva da CONTRATADA, conforme artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90;

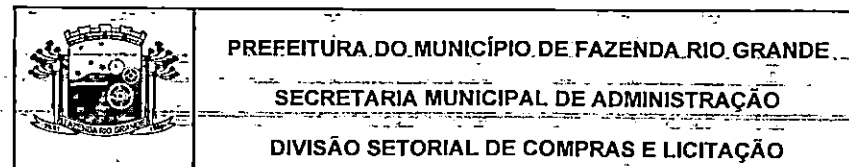




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. DO CRONOGRAMA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS E DERODEIO

7.1. DO CRONOGRAMA DE ATRAÇÕES

7.1.1 A programação geral do evento deverá atender os seguintes horários, conforme programação definida pela Comissão Organizadora:

A- PALCO PRINCIPAL

DATA	HORÁRIO	ATRAÇÕES
Quarta-feira 20/09/2023	19h00m	Abertura do evento
	22h00m	SHOW
Quinta-feira 21/09/2023	21h00m	SHOW
Sexta-feira 22/09/2023	23h:00m	SHOW
	00:h30m	SHOW
Sábado 23/09/2023	23h:00m	SHOW
	00:h30m	SHOW
Domingo 24/09/2023	22h00m	SHOW

B- PALCO REGIONAL

DATA	HORÁRIO	ATRAÇÃO
Quarta-feira 20/09/2023	18h00min	DJ
Quarta-feira 20/09/2023	20h00min	Show Musical
Quinta-feira 21/09/2023	18h00min	DJ
Quinta-feira 21/09/2023	20h00min	Show Musical
Quinta-feira 21/09/2023	22h00min	Show Musical
Sexta-feira 22/09/2023	18h00min	DJ
Sexta-feira 22/09/2023	20h00min	Show Musical
Sábado 23/09/2023	11h00min	DJ
Sábado 23/09/2023	14h00min	Show Musical
Sábado 23/09/2023	16h00min	DJ
Sábado 23/09/2023	18h00min	Show Musical
Domingo 24/09/2023	11h00min	DJ
Domingo 24/09/2023	14h00min	Show Musical
Domingo 24/09/2023	16h00min	DJ
Domingo 24/09/2023	18h00min	Show Musical

7.1.2 A programação geral do evento poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão Organizadora.

7.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS

7.2.1 Considerando a Lei Municipal 1.264/2018 e um público alvo consolidado do

evento, a Comissão Organizadora, decidiu realizar os shows do Palco Gastronômico com grupos musicais locais e regionais nas datas e horários conforme programação a ser divulgada, a empresa vencedora (CONTRATADA) deverá efetuar a contratação de no mínimo 05 (cinco) Grupos Musicais e/ou artista solo de renome local, contratação de 03 (três) Grupos Musicais e/ou artista solo de renome regional e DeeJay (DJ) para compor a grade de programação dos 05 (cinco) dias, os Grupos Musicais e/ou artistas e Dee Jay (DJ), serão pagos cachês aos artistas de renome local que será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, com o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Com exceção das contratações dos shows dos artistas de renome nacional que serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.2.2 A CONTRATANTE exime-se de toda e qualquer responsabilidade civil e penal, por acidentes e/ou infrações que aconteçam durante a circulação, apresentação ou quaisquer outras atividades, durante as apresentações e voos panorâmicos, sendo essa responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.2.3 Todas as despesas com Diárias de Alimentação, hospedagem, montagem e abastecimento de camarins conforme "riders" apresentados na Vistoria Prévia, carregadores, som e iluminação conforme Rider Técnico de cada artista será por conta da empresa vencedora (CONTRATADA);

7.3. DAS ATRAÇÕES MUSICAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.3.1 A CONTRATANTE disponibilizará contratações dos shows dos artistas de renome nacional, que fará parte da programação da festa, conforme cronograma disposto no item 7.1.1.A.

7.3.2 Todas as despesas com Diárias de Alimentação, hospedagem, montagem e abastecimento de camarins conforme "riders" apresentados na Vistoria Prévia, carregadores, som e iluminação conforme Rider Técnico de cada artista/show contratado pela Prefeitura será de responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

7.3.3 Os Riders Técnicos dos shows nacionais contratados serão disponibilizados pela Comissão Organizadora em momento oportuno.

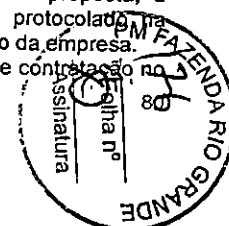
7.4. DA ESPECIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RODEIO - MONTARIA PROFISSIONAL EM TOURO

7.4.1 Considerando o público-alvo consolidado do evento, a Comissão Organizadora, decidiu realizá-la na Arena - Palco 2, apresentação de rodeio nas datas e horários conforme programação abaixo, a empresa vencedora (CONTRATADA) deverá efetuar a contratação de uma empresa para realização de Rodeio.

7.4.2 Contratação da empresa para compor a grade de rodeios da programação dos 03 (três) dias.

7.4.3 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, à Comissão Organizadora ou Pregoeiro (documento autenticado e protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande) referente a contratação da empresa.

7.4.4 Caso a empresa vencedora não apresente a documentação de contratação no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prazo estabelecido não será homologada a licitação e nem contratada a empresa, passando a ser chamada a segunda classificada, nas mesmas condições e assim sucessivamente, se necessário.

7.4.5 Programação e horários do Rodeio a ser contratado pela CONTRATADA vencedora:

DATA	HORÁRIO
23/09/2023	20h00min às 22h00min
24/09/2023	20h00min às 22h00min
25/09/2023	20h00min às 22h00min

7.4.6 Das especificações mínimas da atração do RODEIO:

7.4.6.1 01 (uma) arena, com no mínimo 120m (cento e vinte metros), sendo 40 painéis de 3,00m x 2,00m, altura de 2,00m em cano de 2 polegadas e chapa de 3mm, tendo responsável engenheiro qualificado junto ao CREA, este que deve ser de responsabilidade da empresa contratada e registrado junto ao CREA;

7.4.6.2 06 (seis) bretes com porteiros de no mínimo 2,20m x 0,50m x 2,00m, para solta dos animais;

7.4.6.3 Fornecimento de divisões de currais - querência para no mínimo 30 (trinta) touros;

7.4.6.4 Serviço de 02 (dois) locutores profissionais de rodeio.

7.4.6.5 Serviço de 01 (um) comentarista de rodeio;

7.4.6.6 01 (um) JUMBOTRON (Telão e Filmagem) de quatro faces composto de 24 placas de led outdoor p10 real e p8 virtual 96x96cm com 80 pixels de resolução; 01 (um) ledsyncfullHD; Filmagem de rodeio com 2 (duas) câmeras tipo Sony pd170; Filmagem de locutor, comentarista com 1 (uma) câmera tipo Sony pd170; 01 (uma) ilha de captura e edição de imagens ao vivo com placas de captura blackmagic, 1 (um) monitor HD de 42" e 01(um) monitor full HD de 21" , programa de replay e transmissão de internet vmix versão 20 ou superior, processador i7 de sétima geração, 16gb de memória x fury, placa de vídeo com 3 saídas hdmi, 01(um) dvidi e 01 (um) displayport Nvidia; 06 (seis) peças de groud em alumínio de 4mt; 04 (quatro) peças de groud em alumínio de 4mt; 08 (oito) peças de groud em alumínio de 2mt; 08 (oito) cubos de 05 faces em alumínio; 04 (quatro) sleeve em alumínio; Cabeamento completo para transmissão ao vivo nos telões e internet, podendo ser montado o Jumbotron de 4 faces de 4x3, no centro da arena de rodeio;

7.4.6.7 Sistema de transmissão de vídeo, rodeio digital; com sistema de estatística, campanha, tempo; nota, melhor nota na noite e classificação dos atletas, 01 (um) Studio com equipamentos de alta tecnologia, filmagem através de no mínimo 03 (três) câmeras, 01 (um) vídeo processador, 08 (oito) monitores de TV, 01 (um) gravador de DVD; 01 (uma) mesa de corte V8; 01 (uma) mesa de replay P10; 01 (uma) mesa de 12 canais de áudio, 01 (um) notebook para as configurações do painel, 01 (um) computador para as propagandas;

7.4.6.8 Materiais e Equipamentos para Iluminação da Arena de Rodeio: postes tipo bengala em Box- Truss alumínio; max-brut de seis lâmpadas com potência de 1.000 Watts por lâmpada; par led RGB de 36 leds (para a decoração dos postes bengala); main power possuindo 2 módulos dimmer de doze canais cada um; mega cabo de 50 metros PP Tripolar 95mm; cabos de 50 metros de 70mm de espessura; moving



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

head tipo bean 230 7R; mesa de iluminação padrão Avolite Pearl 2010; pares led padrão Optar RGBWacom 18 leds de 15 Watts por led; transmissores DMX Wireless 2.4 Ghz; Cabeamento para alimentação individual dos refletores Max-Brut; 04 máquinas de fumaça de 2.000 Watts cada com cooler acoplado para dispersão uniforme de efeitos de fumaça

7.4.6.9 Sonorização profissional de rodeio, com no mínimo 16 (dezesesseis) caixas de som linearray, 16 (dezesesseis) caixas de crave, 10 (dez) amplificadores de 5000watts cada; 04(quatro) caixas de som para monitor dos DJs, 01 (um) rack de A/C de 5000watts, 01 (uma) mesa de som 24 canais, 04 (quatro) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 01 (um) rack de periféricos com os seguintes equipamentos: 01 (um) equalizador BSS, 02 (dois) processadores DBX 260, 02 (dois) compressores de áudio DBX 160A, 02 (dois) efeitos SPX 990, 01 (um) compressor DBX 260, 01 (um) computador compatível com o objetivo, para analisar o sistema de som, 01 (um) computador para DJs com 30.000 músicas, 02 (duas) TorrePlay medindo 2x2 9,00 metros de altura todo de alumínio, 01 (um) estúdio para os DJs de 8,00 metros por 2,50 metros montado em 01 (uma) carreta;

7.4.6.10 01 (um) juiz profissional, para as provas de rodeio filiado à Associação Brasileira de Rodeios;

7.4.6.11 01 (um) juiz profissional filiado à ABQM (Associação Brasileira de Criadores do Cavalo Quarto de Milha);

7.4.6.12 01 (um) fiscal de bretes;

7.4.6.13 04 (quatro) embretadores;

7.4.6.14 03 (três) porteiros, para administrar a solta e retorno dos animais;

7.4.6.15 02 (dois) salva vidas;

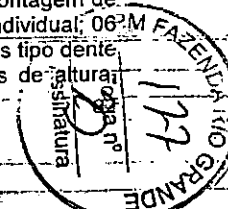
7.4.6.16 v01 (um) show humorístico para apresentação na arena, com no mínimo 6 temas diferentes, sendo dois temas por dia;

7.4.6.17 Boiadas credenciadas na ABTR - Associação Brasileira dos Criadores de Touro de Rodeio, focada no bem-estar, saúde e bons tratos dos touros de rodeio, com capacidade para no mínimo 20 (vinte) montarias por dia, responsabilizando-se pelo manejo, transporte e alimentação;

7.4.6.18 01 (um) médico veterinário, com comprovação de regular inscrição ao órgão da classe profissional, pertencente ao quadro de colaboradores da licitante, podendo ser da folha de pagamento ou possuir contrato de prestação de serviço, que deverá acompanhar os animais desde a sua chegada, bem como permanecer no local durante toda a realização do rodeio;

7.4.6.19 Materiais e equipamentos para cenário de abertura, premiação e destaques;

7.4.6.20 02 cortinas de tecido tipo Oxford estilo Drapeada com 3,50 metros de altura por 12,50 metros de comprimento; cortinas de tecido tipo Oxford estilo Cabaré com 3,00 metros de altura por 12,50 metros de comprimento; cortina de tecido tipo Oxford estilo Liso com 5,00 metros de altura por 12,50 metros de comprimento; máquina de papel picado de 4 polegadas com motor de 02 Cavalos e alta rotação; túnel inflável com 3,00 metros de comprimento; portal Box Truss modelo Capela com escada; máquinas fog machine; Back-Drop para uso de fotos; Back-Drop para montagem de tela retroprojetora; 01 podium de premiação para 5 lugares; 05 podium individual; 06 módulos práticos profissionais; 01 projetor multimídia; 12 toldos infláveis tipo dente de leão para adereço de cenário; 01 cabeça de boi com 1,70 metros de altura;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

confeccionado em fibra para decoração de cenário acoplada com efeitos de fogo nos chifres e fumaça nas narinas; 01 lustre de alumínio revestido de globos espelhados.

7.4.6.21 Se responsabilizar pela premiação total do rodeio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em espécie, distribuídos de acordo com as regras da Comissão Organizadora do Evento.

7.4.6.22 No mínimo 30 (trinta) atletas profissionais que formam um TIME NA MODALIDADE MONTARIA EM TOUROS para se apresentarem no rodeio, proporcionando aos espectadores do evento um rodeio de alto nível, com qualidade e objetividade, alicerçada pela Lei Federal nº 10.220 a qual regulamenta a profissão de peão de rodeio como um atleta profissional, ou seja um trabalho de qualidade dentro da legalidade, que agrega valor e credibilidade ao esporte;

7.4.6.23 A contratada deverá fornecer todos os EPI'S e EPC'S necessários aos atletas, em conformidade com a legislação vigente.

7.4.6.24 Todas as instalações deverão estar em conformidades com a Vigilância Sanitária, Corpe de Bombeiros e SEAB.

8. DA CONTRAPARTIDA E POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DO EVENTO

8.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para a exploração, conforme regras aqui estabelecidas, durante todo o evento, nos espaços/locais definidos neste instrumento, nos seguintes segmentos:

8.1.1 Exploração de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Exploração de pontos de alimentação;

8.1.2 Exploração de camarotes e espaço premium;

8.1.3 Exploração de Stands, vendas de vestuário, brinquedos, peças e etc;

8.1.4 Exploração de patrocínios para o evento;

8.1.5 Exploração de locação espaço externo para exposição de bens em geral;

8.1.6 Exploração de locação, espaço externo, área física (montagem do stand por conta do expositor), para exposição de bens em geral; o valor máximo por metro quadrado estabelecido será de R\$200 (duzentos reais).

8.1.7 O croqui de montagem do stand deverá ser aprovado pela comissão organizadora;

8.1.8 Empresas com CNPJ registrado em Fazenda Rio Grande terão direito a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

8.1.9 Os descontos mencionados acima serão aplicados de forma não cumulativa, ou seja, não poderão ser acumulados entre si ou com quaisquer outros descontos eventualmente concedidos.

8.2. Descrição dos critérios dos segmentos mencionados no item acima para exploração da CONTRATADA.

8.3.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) terá o direito ao fornecimento de bebida: Chopp, cervejas, refrigerantes, água mineral, bebidas exóticas e coquetéis e gelo dentro do Centro Multi Eventos durante todo o período da realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA no município de Fazenda Rio Grande-PR.

8.3.2 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do evento, à Comissão Organizadora ou Secretaria de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração (documento protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande) proposta constando os valores máximos das bebidas alcoólicas e não alcoólicas, com a lista de marcas e especificações de embalagem e capacidade, a serem comercializadas durante o evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora, bem como deverá constar, no mínimo, os seguintes produtos:

8.3.2.1 Refrigerante Lata 350 ml, Cerveja Lata 350 ml, Água Mineral com e sem gás, 500 ml, Chopp Pilsen copo 500 ml e Bebidas exóticas e Coquetéis.

8.3.3 Ficam estabelecidas as bebidas a serem comercializadas somente nos camarotes no Espaço 2 – Arena Show Nacional, sendo: Whisky dose, Vodka dose, Energético lata, Bebidas exóticas e Coquetéis

8.3.4 Constituem obrigações, da empresa em relação à venda de bebidas, dispoñdo de todo o equipamento, material e recursos para o atendimento ao público, tais como:

8.3.4.1. Chopeiras elétricas completas; Cilindros de gás carbônico (CO2);

8.3.4.2 Chopp;

8.3.4.3 Refrigerantes devendo ser de diversas marcas como: Guaraná Antarctica, Kuat, Coca-cola, Coca-cola zero, Pepsi, Fanta, Sukita, sprite;

8.3.4.4 Cervejas devendo ser de diversas marcas como Brahma, Brahma 0%, Skol, Budweiser, Kaiser, Amstel

8.3.4.5 Água Mineral sem Gás e Água Mineral com Gás devendo ser de diversas marcas como FontLife, Nestle ou Cristal, embalagens PET com 500ml ou 510ml;

8.3.4.6 Latas de alumínio;

8.3.4.7 Gelos Potáveis em cubos;

8.3.4.8 Caixas térmicas ou geladeiras para acondicionamento dos produtos;

8.3.4.9 Copos descartáveis específicos para cada produto:

8.3.4.11 Chopp – Copos de 500ml;

8.3.4.11 Refrigerantes - Copos de 300ml;

8.3.4.12 Disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;

8.3.5 Fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor;

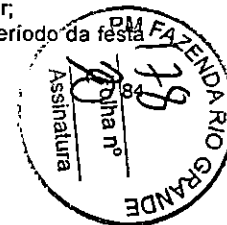
8.3.6 Disponibilizar mínimo de 10 (dez) pontos de venda e entrega de bebidas, coberto com fechamento metálico, devidamente identificado para atendimento, locais de instalação estipulados pela comissão organizadora;

8.3.7 Serão de responsabilidade de CONTRATADA vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;

8.3.8 A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, hospedagem e demais despesas;

8.3.9 Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor;

8.3.10 A CONTRATADA vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficiente para atender o público;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.3.11 A empresa deverá possuir no mínimo um caminhão com câmara fria;
8.3.12 Não poderá ser vendidos aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidros;
8.3.13 É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
8.3.14 CONTRATADA vencedora deverá afixar da proibição de que o art. 1º Lei estadual n.º 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990;
8.3.15 É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela comissão organizadora;
8.3.16 A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;
8.3.17. A Comissão Organizadora poderá, após cumprimento do item 8.3.2, apresentar nova modelagem de propostas contendo rol de bebidas e respectivas especificações a serem comercializadas durante o evento.

8.3. EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTOS

- 8.3.1 Para conhecimento da CONTRATADA, haverá um pavilhão da praça de alimentação destinado aos Feirantes do município da Feira Brasil e outros que possam compor o evento, vendendo comidas típicas, artesanatos e produtos coloniais, conforme documento Anexo II;
8.3.2A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;
8.3.3A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada, funcionários que comercializarem/manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisas claras e limpas, avental e toucas. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor
8.3.4A CONTRATADA deverá instalar Barracas e/ou FoodTrucks no espaço e locais de instalação estipulados pela comissão organizadora, com fechamento metálico, respeitando as normas definidas no projeto de prevenção e combate a incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificadas para atendimento, mínimo de 01 (uma) Barraca/foodtruck de cada, sendo: hambúrguer artesanal, churros gourmets, Rizza, Crepes, Porções, Doces, Salgados e no máximo 2 (dois) FoodTrucks de chopp artesanal;
8.4.6A CONTRATADA vencedora poderá dispor de restaurante no Espaço 2 - Pavilhão Fechado conforme croqui em Anexo I. Seguindo cardápio contendo: Uma carne tipo churrasco; maionese de batata; risoto de frango; farofa e salada;
8.4.7A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá subcontratar o serviço, sendo que a empresa contratada fica obrigada a cumprir as exigências;
8.4.8 As barracas/foodtruck que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação;
8.4.9 Serão de responsabilidade de CONTRATADA vencedora, o transporte,

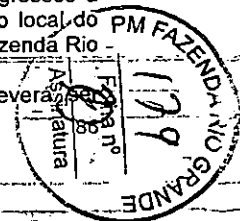


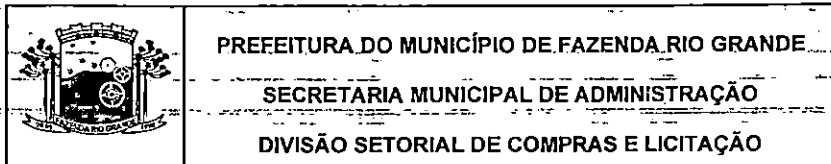
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- montagem, desmontagem, operação, instalação, elétrica e hidráulica bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;
8.4.10 Serão de responsabilidade de CONTRATADA vencedora o fornecimento de extintores de incêndio categoria ABC 6 KG em cada barraca e foodtruck sendo fiscalizada pela comissão organizadora;
8.4.11 A CONTRATADA vencedora deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas no MÁXIMO até 5 (cinco) dias antes do início oficial do evento, pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora e Corpo de Bombeiros a fim de averiguar o extintor, botijão de gás e etc. Desmontagem prazo Máximo de 10 (DEZ) Dias após o evento;
8.4.12 Manter a higiene e limpeza das barracas e foodtruck de venda, bem como quaisquer outros espaços que vier a ocupar;
8.4.13 Serão de responsabilidade de CONTRATADA todo o lixo gerado pelas Barracas destinando-os em local específico para descarte ou reciclagem;
8.4.14 A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar um número adequado de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas;
8.4.15 Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários em que o parque estará fechado para visitação ao público, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor; de acordo com o manual do expositor.
8.4.16A CONTRATADA vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficiente para atender o público;
8.4.17A comercialização dos Alimentos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária, sujeitando-se à proponente vencedora (CONTRATADA), às sanções administrativas e legais cabíveis;

8.4. EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES E ESPAÇO PREMIUM -- ARENA SHOW NACIONAL

- 8.5.1. A CONTRATADA vencedora poderá fazer a exploração da venda de ingressos na arena show nacional espaço premium descrito no item 3.1.2. Espaço 2, conforme FIGURA I e deverá manter regras e valor máximos;
8.5.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, à Comissão Organizadora ou Secretaria de Administração (documento protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande) proposta constando os valores máximos dos ingressos a serem comercializados durante o evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora.
8.6.2 -A (CONTRATADA) é responsável exclusiva pela realização do evento, inclusive por atrasos, mudança de horário, cancelamentos, bem como pela obrigação de restituição do valor pago pelo Bilhete.
8.6.3 A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar a venda de ingressos a população através de sites especializados e pontos de venda físico e no local do evento, sendo obrigatório no mínimo 1 ponto de venda no Município de Fazenda Rio Grande- PR, local a ser aprovado pela comissão organizadora;
8.6.4 A venda de ingressos dos camarotes e setores premium deverá ser





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obrigatoriamente em tickets eletrônicos contendo a logo oficial do evento e valor do ingresso, aprovados pela comissão organizadora;

8.6.5 A CONTRATADA vencedora poderá iniciar a venda dos ingressos somente após contrato assinado com a CONTRATANTE;

8.6.6 É expressamente proibida a cobrança de ingressos na área destinada "PISTA" e "ARQUIBANCADA", onde será destinada GRATUITAMENTE para a população;

8.6.6.1 O acesso ao parque será de responsabilidade da contratante, fornecendo controle de acesso das pessoas ao evento;

8.6.6.2 Fica a cargo da CONTRATADA vencedora a opção de vendas dos camarotes optando por coletivo ou fechado, não ultrapassando o valor máximo estipulado para venda;

8.7 EXPLORAÇÕES DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

8.7.1 É facultada a exploração da publicidade (patrocinadores, realizadores e apoiadores) nos materiais de divulgação;

8.7.2 A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá fazer uso de recursos de publicidade e propaganda, e deverá utilizar a linha de publicidade do evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora;

8.7.3 Para compor os itens principais de divulgação, a empresa poderá criar peças gráficas, como criação de folder de programação e flyer, criação de arte para faixas e banners, peças web: entre eles a criação de capa, avatar, posts e anúncios em facebook e aplicativos de WhatsApp e Instagram, possibilitando inclusive o impulsionamento de mídia virtual, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora.

8.7.4 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá obrigatoriamente seguir e utilizar a logo da prefeitura como apoiador e logo oficial do Evento mantendo o padrão a ser disponibilizado pela comissão organizadora;

8.8 EXPLORAÇÕES DE PATROCÍNIOS E ESPAÇO PARA PATROCINADORES DO EVENTO;

8.8.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá angariar patrocinadores, entretanto, esta deverá seguir orientação da Comissão Organizadora;

8.8.2 A CONTRATANTE, através da sua Comissão Organizadora, fará em conjunto com a CONTRATADA, na semana do Evento, Plano de Divulgação, conforme fechamento dos patrocínios.

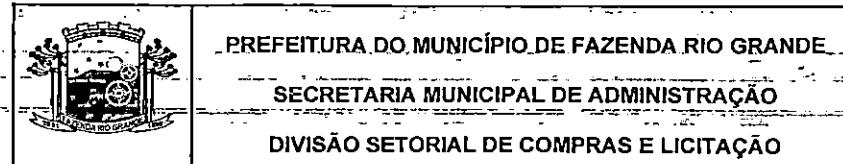
8.8.3 A veiculação de marca de patrocinadores deverá ser expressamente autorizada pela Comissão organizadora.

8.8.4 Os Patrocinadores de órgãos públicos e economia mista poderão ser depositados na conta da Prefeitura Municipal ou empresa gestora do evento.

a) Em caso de depósito bancário da gestora do evento, os valores arrecadados serão descontados de parcela final deste contrato.

9. TÍTULO DE GRATUIDADE PELA CONTRATADA

9.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá disponibilizar 06 (seis) CAMAROTES FECHADOS 12 PESSOAS cada, sendo imediatamente ao lado esquerdo do Palco Principal para serem utilizados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá disponibilizar por dia, 20 (vinte) credenciais/pulseiras de acesso livre a Comissão Organizadora a qualquer área dos eventos tais como: Camarotes, Área de Camarins, Palcos e etc, a fim de manter a organização e fiscalizar todo o evento;

9.5 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá entregar os mesmos até dia 18 de setembro de 2023 a Comissão organizadora;

9.6 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá ceder de forma gratuita ou indenizatória a outros órgãos Públicos, Municipal, Estadual e Federal espaços dentro do evento para exposição;

10. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

10.1. Entrega Centro Multi Eventos, Av. Brasil - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 87050-000, no Período: 20 a 24 de setembro de 2023.

11. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO.

11.1. Os bens serão recebidos:

1.a.a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

1.a.b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

11.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição imediatamente antes do início do evento.

11.1.3 O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

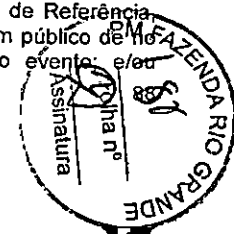
a. 20% no início da montagem da estrutura.

b. 40% no dia 18 de setembro de 2023, mediante termo de recebimento provisório assinado pelo Fiscal de Contrato, informando que as estruturas principais estão instaladas no parque, mediante apresentação de nota fiscal e certidões e comprovação do atendimento dos itens 4.4 e 6.7;

c. 40% em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante termo de recebimento definitivo, com a apresentação de nota fiscal e certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM ACERVO

12.1. Atestado(s) com acervo técnico em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência, que são as seguintes: organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas durante a realização de todo evento; e/ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

organização de espetáculo musical, com atração (es) nacional(is) ou internacional(is), com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas;

12.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração (ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

12.3. É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.

12.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

12.5. Em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, sob pena de aplicação, sanções previstas, e como condição imprescindível para realização, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação ATUALIZADA à Comissão Organizadora, referente ao(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços objeto desta licitação, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas.

12.6. A empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;

12.7. Comprovação de possuir o proponente em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança, devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA ou CAU, a ser feita da seguinte forma:

i) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

ii) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

iii) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

12.8. Os profissionais de Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível.

12.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos em vigência;

b) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR.07) em vigência;

c) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;

d) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;

e) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.10.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperação judicial e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida do domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

12.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme índices a seguir, vedados à substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.10.3 O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

12.10.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.10.5 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro do Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábil e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.10.6 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.10.7 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício exigível, apresentado na forma da lei;

10.11.8 Os Documentos elaborados deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.11.8.1 - LG = Liquidez Geral - superior a 1: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

12.11.8.2 - LC = Liquidez Corrente - superior a 1: $LC = AC / PC$

12.11.8.3 - IE = Índice Endividamento - menor ou igual a 0,35: $IE = (PC + ELP) / AT$

Onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total.

12.10.4. Demais solicitações estarão descritas no edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A licitante deverá realizar visita técnica, pelo seu responsável técnico, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41) 3627-8574, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/ espaços existentes, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho, Rider de Iluminação e Som dos Artistas, termos dos eventos e Largo Bom-Gourmet "Feira da Lua", lista de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

abastecimentos de todos os camarins, bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Evento;

13.2. As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;

13.3. A proponente através de um representante técnico legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

13.4. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

13.5. A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação;

13.6. Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01 declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto, assinadas por seu responsável técnico;

11.7. Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e pela Comissão Organizadora, conforme portaria em anexo.

14.2. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários.

14.5. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.1. Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

15.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

15.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.4. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

15.5. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

15.6. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

15.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

15.8. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, das contratações de todos os artistas e rodeio, que correrão sob responsabilidade financeira da CONTRATADA;

15.9. Disponibilizar atendimento médico de urgência/emergência com equipe profissional e ambulância básica (médico, enfermeiro).

15.10. Em caso de necessidade a CONTRATANTE poderá dispor de funcionários e estrutura para o bom atendimento ao público.

15.11. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreritavelmente até as 17h00 do dia 18 de setembro de 2023;

15.10. Disponibilizar a venda de ingressos/pulseiras para camarotes e espaço premium, bem como conforme item 8, para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 12 (doze) anos de idade;

15.11. Disponibilizar para todos os dias de evento o controle de acesso de pessoas;

15.12. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;

15.13. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a PERMITENTE a partir da contratação até o final do evento;

15.14. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento;

15.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;

15.16. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que trabalharão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

na organização do evento, Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;

15.17 Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;

15.18 Fornecer grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento;

15.19 Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem e desmontagens dos espaços;

15.20 Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;

15.21 Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o Rider Técnico de cada Artista;

15.22 Instalar camarins conforme descrito no item 14 e 15 das Especificações dos itens do objeto na estrutura mínima;

15.23 Instalar no Centro Multi Eventos de Fazenda Rio Grande todas as estruturas citadas nas Especificações dos itens do objeto.

15.24 Organizar espaços individuais para atendimento e instalação do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Comissão Organizadora, unidade de atendimento de primeiros socorros, brigadista e socorrista, bombeiro civil e realzas da Festa;

15.25 Contratar geradores de energia elétrica para o evento conforme Especificações dos itens do objeto;

15.26 Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, conforme legislação vigente;

15.27 Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, e demais entidades indicadas pela CONTRATANTE como apoiadores do evento;

15.28 Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

15.29 Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 30 de setembro de 2023;

15.30 Diligenciar para que o Centro Multi Eventos, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;

15.31 Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pela CONTRATADA, com a prévia autorização da CONTRATANTE;

15.32 Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;

15.33 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá viabilizar a contratação de estrutura e demais despesas para a execução dos serviços relacionados ao item 7;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

os quais já estão com suas agendas pré-programadas para o evento;

15.34 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá arcar com todas as despesas como diárias de hotel, Alimentação, traslado, montagem e abastecimento dos camarins conforme Room List e disponibilizar sistema de som e iluminação conforme Rider dos artistas contratados pela CONTRATANTE;

15.35 Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da CONTRATADA;

15.37. Serviço gráfico de 500 cartazes e 20.000 flyers, com entrega obrigatória até o dia 01 de setembro de 2023.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fica a cargo da CONTRATANTE a contratação de no mínimo 05 (cinco) atrações de renome nacional que se apresentarão no Palco Principal;

16.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do ECAD dos artistas;

16.3. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

16.4. Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;

16.5. Fica a cargo de a CONTRATANTE possibilitar abertura dos 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

16.6. Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água tratada para o evento;

16.7. Fica a cargo de a CONTRATANTE disponibilizar o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB da edificação permanente do Parque Municipal Multieventos;

16.8. Fica a cargo da CONTRATANTE o alvará de funcionamento, bem como demais taxas municipais;

16.9. Fica a cargo da CONTRATANTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de 02 (duas) equipes profissionais e 02 (duas) ambulância básica.

16.10. Receber e distribuir os INGRESSOS GRATUITOS para controle e recolher os alimentos da população oferecidos gratuitamente em troca do ingresso controle.

16.10. Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da CONTRATADA.

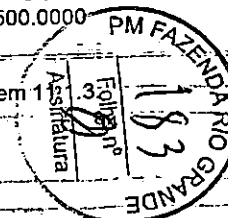
16.10.1. Elaborar Mídias Sociais (Patrocinados).

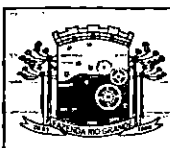
17. DO VALOR ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES

17.1. O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para a contratação será de R\$ 1.850.000,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta mil reais).

17.2. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá mediante a emissão de Nota de Empenho, à conta de recursos consignados na seguinte dotação: 119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

Parágrafo único: os pagamentos ocorrerão de acordo com o descrito no item 1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

18.1 Por outro lado, a CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

19. DA GARANTIA DE PROPOSTA COMERCIAL

19.1 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

20.2 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na montagem da arena de rodeio será aplicado multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

21.3 Demais sanções e infrações estarão descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento.

21.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

serem cumpridas por ambas as partes.

22. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 17/05/2023.

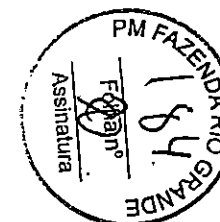
**_____
Tiago Henrique Wandscheer**

Decreto 6238/2022 Telefone (41)3627-8574

**_____
Jonathan Almir Barbosa**
Matrícula 359372

**_____
Diego F. Plytovanicz**
Matrícula 359434

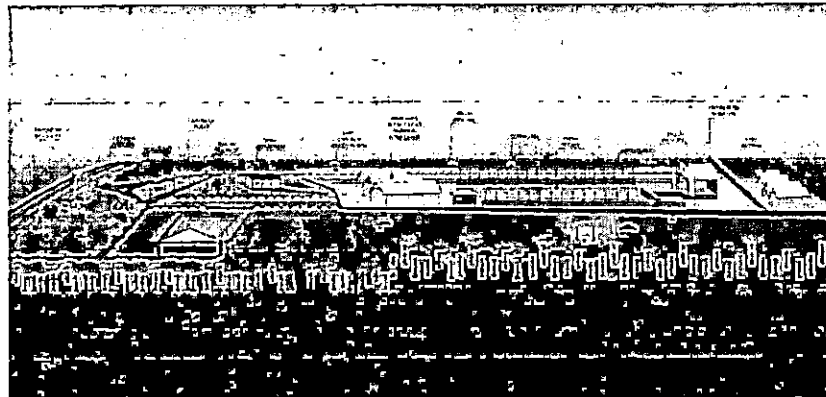
**_____
Giuliano Andrade**
Matrícula 360021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I
Do Termo de referencia



ANEXO II
Do Termo de referencia

Serão destinados no mínimo 20 e no máximo 40 espaços para os Feirantes do Município, Feira Brasil e feirantes cadastrados. A Secretaria Municipal do Trabalho e Renda ficará responsável em Informar a Listagem dos feirantes credenciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 1121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

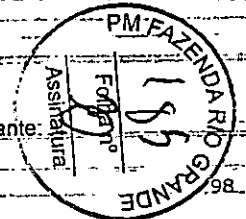
Item	descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total

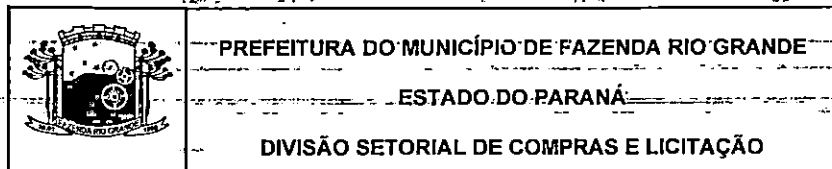
- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone-Fixo-n.º: (____) _____ Fax-n.º: (____) _____ Telefone Celular n.º: (____) _____ E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Atendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 1121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO IV

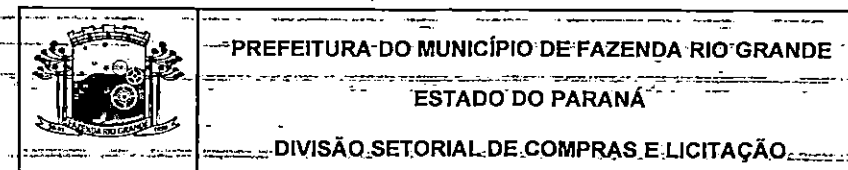
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

_____, Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 1121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexistirá qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

_____, Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 1121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ____ inscrito no CPF sob o n.º ____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º ____ e CPF/MF n.º ____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 1121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

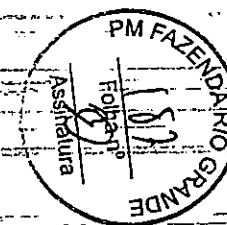
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS
APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

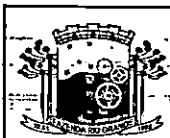
Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 1121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO VIII

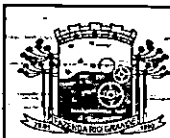
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

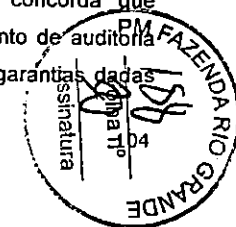
PROTOCOLO Nº. 1121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 1121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

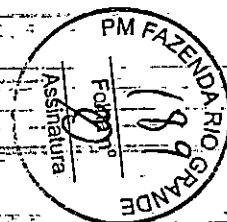
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

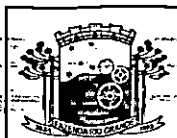
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 1121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 1121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____.

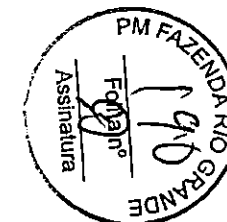
Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/quias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal



Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 1121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

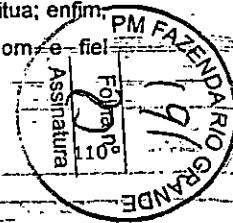
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 1121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

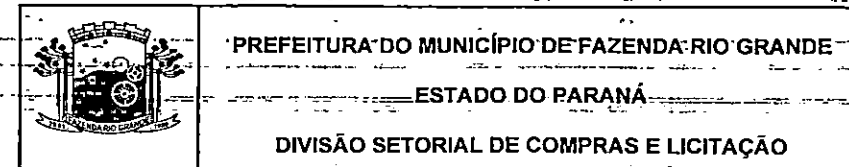
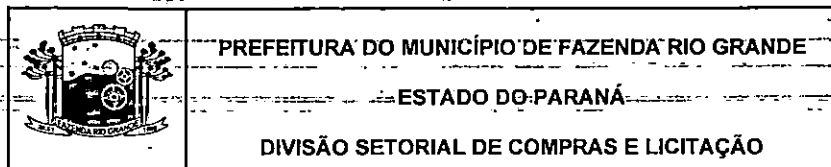
ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na rua: _____, CEP _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. _____ da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas; renunciar a prazo e direito de recurso; retirar assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

PROTOCOLO Nº 1121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

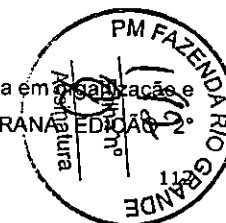
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

ANEXO XV MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador do RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município, Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico: Tiago Henrique Wandscheer, nomeado pelo Decreto 6238/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo Nº 1121/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por objeto "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2022".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO QUARTO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ _____, cujo valor unitário de cada modulo e serviços esta descrito na tabela abaixo;

Item	LOTE 1:	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado em parcelas e após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários:

\$1. 20% no início da montagem da estrutura.

\$2. 40% no dia 18 de setembro de 2023, mediante termo de recebimento provisório assinado pelo Fiscal de Contrato, informando que as estruturas principais estão instaladas no parque, mediante apresentação de nota fiscal e certidões e comprovação do atendimento dos itens 4.4 e 6.7;

\$3. 40% em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante termo de recebimento definitivo, com a apresentação de nota fiscal e certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que, julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas; e esteja certificada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento; com

PARAGRAFO PRIMEIRO: Deverá ser apresentado juntamente as seguintes documentações:

§1º: Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º 501/01;

§2º: Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;

§3º: prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

§4º: prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Deverão ser informadas na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

§5º: prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§6º: Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

§7º: Fotos da estrutura, conforme andamento da montagem.

§8º: Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme solicitados no Termo de Referência item 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante

§9º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

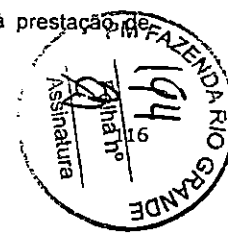
§10º: Cópia do holerite dos funcionários, referente a prestação de serviço contratado;

§11º: Relação dos funcionários, referente à prestação de serviço contratado, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS;

§12º: Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários, referente à prestação de serviço contratado;

§13º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários, referente à prestação de serviço contratado (Guia da Previdência Social – GPS);

§14º: Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários, referente à prestação de serviço contratado (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§15º: Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores, referente à prestação de serviço contratado, constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo,

§16º: Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;

§17º: Termo de Garantia pelo período mínimo de 15 (quinze) dias para material e 15 (quinze) dias para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes da Contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

PARAGRAFO QUARTO: Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUINTO: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações, se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

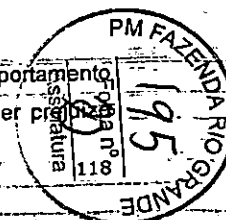
São obrigações da Contratada:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

PARAGRAFO TERCEIRO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

PARAGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

PARAGRAFO QUINTO: Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

PARAGRAFO SEXTO: Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

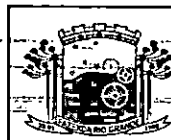
PARAGRAFO SETIMO: Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

PARAGRAFO OITAVO: Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, das contratações de todos os artistas e rodeio, que correrão sob responsabilidade financeira da CONTRATADA;

PARAGRAFO NONO: Disponibilizar atendimento médico de urgência/emergência com equipe profissional e ambulância básica (médico, enfermeiro).

PARAGRAFO DECIMO: Em caso de necessidade a CONTRATANTE poderá dispor de funcionários e estrutura para o bom atendimento ao público.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, imprerivelmente até as 17h00 do dia 18 de setembro de 2023;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Disponibilizar a venda de ingressos/pulseiras para camarotes e espaço premium, bem como conforme item 8, para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 12 (doze) anos de idade;
15.22. Disponibilizar para todos os dias de evento o controle de acesso de pessoas;
15.23. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;

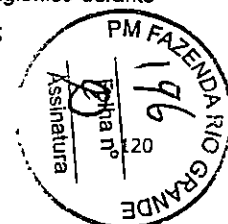
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a PERMITENTE a partir da contratação até o final do evento;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que trabalharão na organização do evento, Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Fornecer grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem se desmontagens dos espaços;

PARAGRAFO VIGESIMO: Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o Rider Técnico de cada Artista;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Instalar camarins conforme descrito no item 14 e 15 das Especificações dos itens do objeto na estrutura mínima;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Instalar no Centro Multi Eventos de Fazenda Rio Grande todas as estruturas citadas nas Especificações dos itens do objeto.

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Organizar espaços individuais para atendimento e instalação do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Comissão Organizadora, unidade de atendimento de primeiros socorros, brigadista e socorrista, bombeiro civil e realzas da Festa;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Contratar geradores de energia elétrica para o evento conforme Especificações dos itens do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, conforme legislação vigente;

PARAGRAFO VIGESIMO SETIMO: Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, e demais entidades indicadas pela CONTRATANTE como apoiadores do evento;

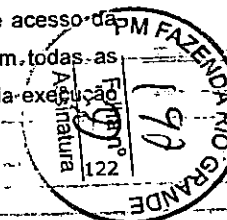
PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

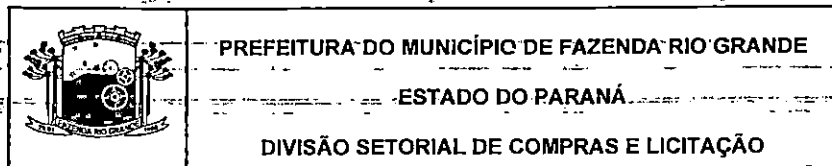
PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 30 de setembro de 2023;

PARAGRAFO TRIGESIMO: Diligenciar para que o Centro Multi Eventos, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;

PARAGRAFO TRIGESIMO PRIMEIRO: Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pela CONTRATADA com a prévia autorização da CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGESIMO SEGUNDO: Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução





do objeto do presente;

PARAGRAFO TRIGESIMO TERCEIRO: A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá viabilizar a contratação de estrutura e demais despesas para a execução dos serviços relacionados ao item 7, os quais já estão com suas agendas pré-programadas para o evento;

PARAGRAFO TRIGESIMO QUARTO: A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá arcar com todas as despesas como diárias de hotel, Alimentação, traslado, montagem e abastecimento dos camarins conforme Room List e disponibilizar sistema de som e iluminação conforme Rider dos artistas contratados pela CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGESIMO QUINTO: Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da CONTRATADA;

§1. Serviço gráfico de 500 cartazes e 20.000 flyers, com entrega obrigatória até o dia 01 de setembro de 2023.

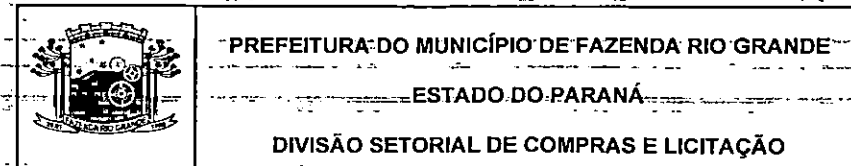
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica a cargo da CONTRATANTE a contratação de no mínimo 05 (cinco) atrações de renome nacional que se apresentarão no Palco Principal;

PARAGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do ECAD dos artistas;

PARAGRAFO TERCEIRO: Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a



estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

PARAGRAFO QUARTO: Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;

PARAGRAFO QUINTO: Fica a cargo da CONTRATANTE possibilitar abertura dos 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

PARAGRAFO SEXTO: Fica a cargo da CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água tratada para o evento;

PARAGRAFO SÉTIMO: Fica a cargo da CONTRATANTE disponibilizar o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros — CVCB da edificação permanente do Parque Municipal Multieventos;

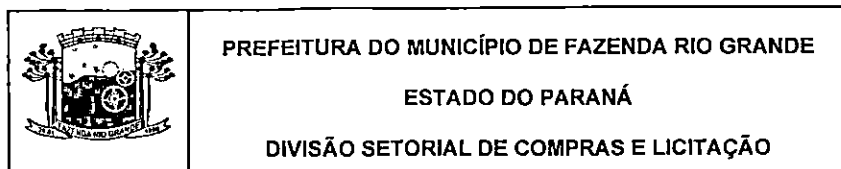
PARAGRAFO OITAVO: Fica a cargo da CONTRATANTE o alvará de funcionamento, bem como demais taxas municipais;

PARAGRAFO NONO: Fica a cargo da CONTRATANTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de 02 (duas) equipes profissionais e 02 (duas) ambulância básica.

PARAGRAFO DÉCIMO: Receber e distribuir os INGRESSOS GRATUITOS para controle e recolher os alimentos da população oferecidos gratuitamente em troca do ingresso controle.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da CONTRATADA.





PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Elaborar Mídias Sociais (Patrocinados)

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Fica sob responsabilidade exclusiva decorrente de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços e produtos comercializados ou prestados, nos estritos termos do Art.14 da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e pela Comissão Organizadora, conforme portaria em anexo.

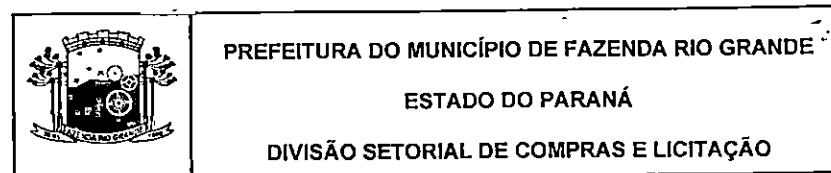
PARAGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários.

PARAGRAFO QUARTO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42



PARAGRAFO QUINTO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

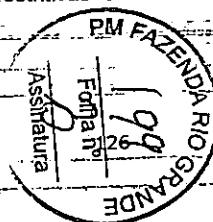
PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato(s)

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

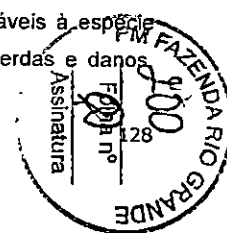
VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tomem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui não expressos.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo, a não instalação da estrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam emesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

edital de licitação, Termo de Referência e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ e 2.023.

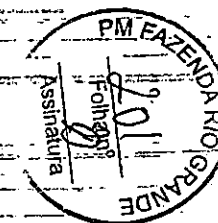
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CPF/MF nº. 043.186.889-17

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 42.955

Tiago Henrique Wandscheer
Sec Mun de Desenvol Económico
Decreto 6238/2022

CONTRATANTE
Diretor / Gerente
CPF/MF nº.

Adendo: Faz Parte deste contrato o Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 1121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

CONTRATO Nº 000/2022 - ID Nº 000/2022

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, _____ representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 486/2023



Processo nº 47405/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e do contrato

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto serviços para organização da Festa do Paraná.

Da análise tão somente da minuta do edital e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Outrossim, conforme ultimo despacho nos autos, antes de iniciar a fase externa, a utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deve ser devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações, conforme preceitua o art. 2º, §4, II, 'c' do Decreto 4628/2017.

Sallente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

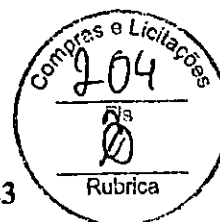
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.08
10:11:22 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
PROTOCOLO 47405/2023 - Processo Administrativo nº. 149/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da “FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA”, entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 21/08/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 08/08/2023 11:55:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
PROTOCOLO Nº. 474054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira, em conformidade com a Portaria nº. 108 de 24 de julho de 2023 informa que por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, através do processo Administrativo Protocolado sob o nº 47405/2023, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 21/08/2023 às 13h30min estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp Informando o código do Município – UASG 989.983, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR, conforme especificações deste edital e seus Anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES:

A contratação da empresa especializada para realização do evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA" a ser realizada nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2023 no Município de Fazenda Rio Grande/ PR.

1.2.2 A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços descritos no item 8 deste termo, em conformidade como disposto nos demais itens deste termo de referência.

1.2.3 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

1.2.4 O evento acontecerá no Centro Multi Eventos Municipal, com área total de 137.665,82 m².

1.2.5 O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.2.6 O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

1.3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.3.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Portanto, a Prefeitura planeja este evento de maneira a proporcionar cultura e lazer a população de forma organizada, cômoda e segura, tomando-se fundamental a contratação de empresa que detenha de conhecimento específico necessário a eventos de grande porte, o qual compõe um conjunto de atividades a fim de garantir a melhor execução, condizente com as expectativas, conforto e segurança dos participantes, garantindo a qualidade pretendida. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- * Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- * Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

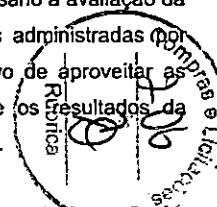
* Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

* Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

* Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

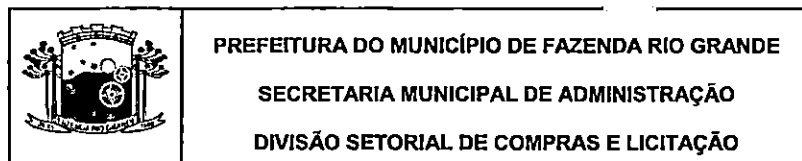
1.4 DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE DO OBJETO

1.4.1 Nos termos do Acórdão nº 496/1998 do Plenário, faz necessário à avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra.



Nesse sentido, não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. Esclarece Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão.

Destaca-se também que o objeto será administrado em uma única secretaria em um curto espaço de tempo, para realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, onde a divisão do objeto pretendido em vários lotes poderia afetar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sobremaneira a realização da ação governamental, visto a complexidade e a interdependência dos itens mencionados neste termo.

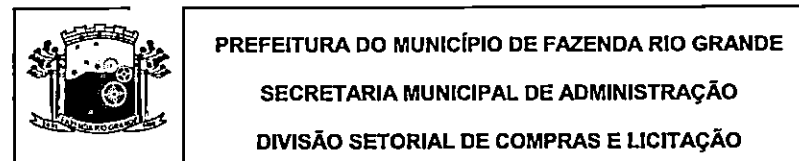
A contratação Global facilitará a gestão do contrato e a realização do evento, sem causar prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não resta dúvida, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado, além do que, o modelo utilizado de contrapartida disponibilizada pela prefeitura, aliada aos diversos produtos e serviços podem ser ao mesmo tempo, fornecidos e explorados, pelo mesmo fornecedor por sua similaridade, devem ser licitados de forma única, a fim de buscar economicidade e maior competitividade.

1.5 DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO APRESENTADA:

1.5.1 Em estudo preliminar a fim de avaliar os modelos de realização do evento proposto, e em visita e análise a processos licitatórios de outros municípios, optou-se pela formalização deste termo de referência, possibilitando à oferta de serviços gratuitos a população, frente à contratação de empresa de organização de eventos com contrapartida e possibilidade de exploração de parte dos espaços, descritos neste Termo.

O serviço público constitui atividade prestacional, assumindo o Estado o dever de garantir a oferta de certas materialidades em favor da coletividade. Nessa perspectiva, com o intuito de possibilitar entrada gratuita aos munícipes fazendenses a ação governamental, propiciando os benefícios já mencionados na justificativa do objeto, as especificidades das atividades usualmente conduzem à terceirização na prestação dos serviços, que em sua totalidade, não possibilitaria a gratuidade.

O arranjo colaborativo entre as partes, onde a administração apresentando possibilidades de exploração e contrapartidas de parte da programação com shows nacionais, delega a gestão da prestação de serviço para a iniciativa privada, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

nesta configuração explorará uma atividade pública com o intuito de lucro e ao mesmo tempo, possibilitará um serviço de alta qualidade e gratuito a coletividade.

2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)**, conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo**.

2.3 A **Garantia de Contratual** será de 5% do valor máximo da licitação.

2.4 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Termo de Referência II**

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

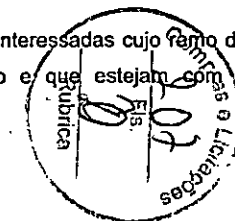
3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
1	07.001.23.695.0048.2.210.3390.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 274510-1 TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.11.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória; Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

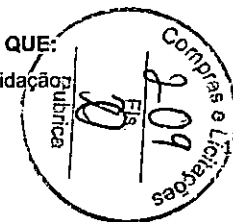
5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

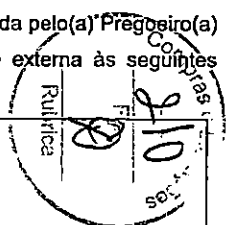
7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

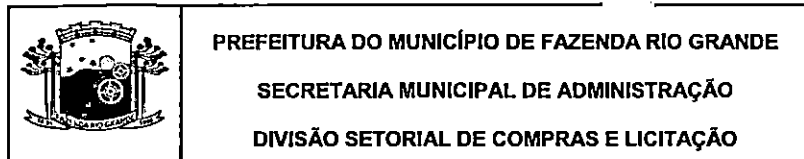
Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)
--

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)	
---	--

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

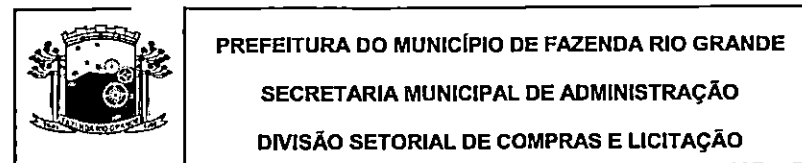
7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

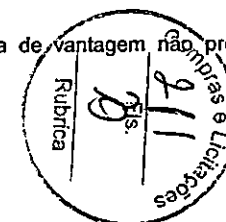
7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

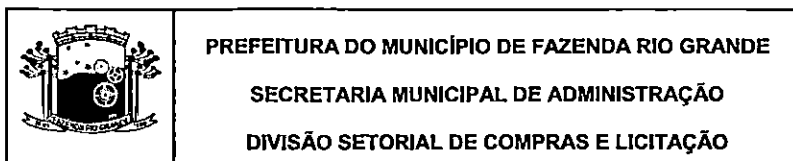
7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação do “MENOR VALOR GLOBAL”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

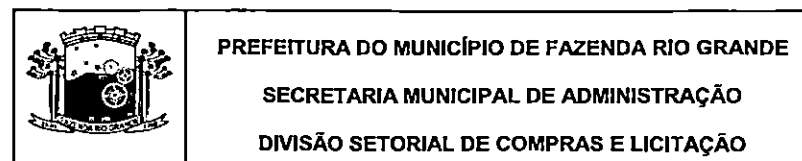
7.26 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no COMPRASNET basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o ANEXO I.

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta deve ser constituída dos seguintes elementos:

7.32.1 Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;

7.32.1.2 Valor unitário e total;

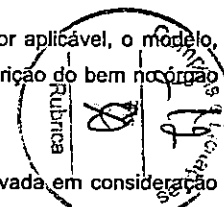
7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

8.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado por o lote.

8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

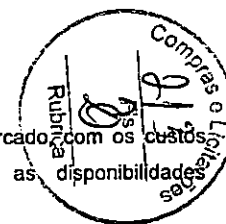
8.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.18 Será considerada aceitável a proposta que:

8.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

8.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais;

8.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

o Licitante proponente da etapa de lances;

8.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

9. DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

9.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

9.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até 02 (DUAS) HORAS, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

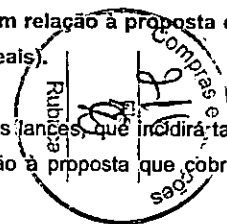
l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.



10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

10.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.

10.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor

classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

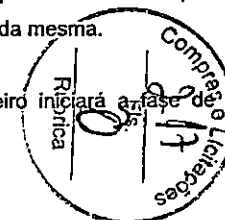
10.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

10.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

10.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

julgamento da proposta.

10.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado.

10.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

10.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

10.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

10.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

10.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

10.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

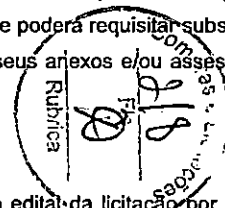
11- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023".

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites: http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

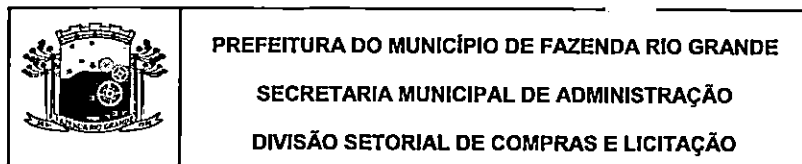
11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.



11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConstLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, para conhecimento de todos os interessados.

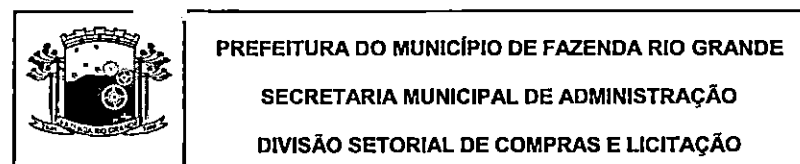
11.2.5 Decaia do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

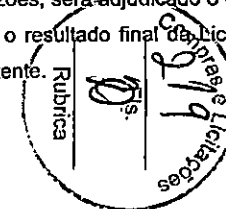
11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.



11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

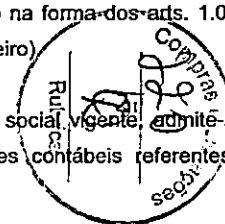
12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

12.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.2.1 O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro)

12.2.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.3 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.2.4 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.5 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.6 Os Documentos elaborados deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.6.1 LG = Liquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

12.2.2.6.1 – LC = Liquidez Corrente – superior a 1 : $LC = AC / PC$

12.2.2.6.1 – IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC + ELP) / AT$

Onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total.

12.2.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de

33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

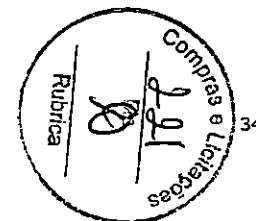
ADENDO:

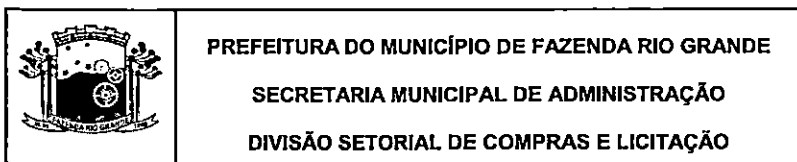
1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4.1 Atestado(s) com acervo técnico em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência, que são as seguintes: organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas durante a realização de todo evento; e/ou organização de espetáculo musical, com atração(es) nacional(is) ou internacional(is), com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas;

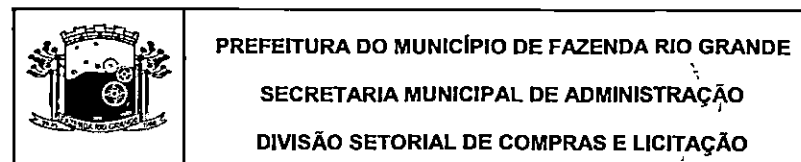
12.4.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

12.4.3 É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.

12.4.4 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

12.4.5 Em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, sob pena de aplicação, sanções previstas, e como condição imprescindível para realização, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação ATUALIZADA à Comissão Organizadora, referente ao(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços objeto desta licitação, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas.

12.4.6 A empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4.7 Comprovação de possuir o proponente em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança, devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA ou CAU, a ser feita da seguinte forma:

12.4.7.1 Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

12.4.7.2 Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

12.4.7.3 Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

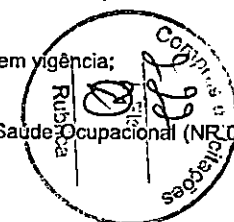
12.4.8 Os profissionais de Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível.

12.4.9 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos em vigência;

12.4.10 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência;

12.2.11 Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;

12.2.12 Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.13 Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.

12.2.14 **Atestado de visita**, realizado com a **Comissão de Eventos**.

12.2.14.1 A licitante deverá realizar visita técnica, pelo seu responsável técnico, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41) 3627-8574, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/ espaços existentes, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho, Rider de Iluminação e Som dos Artistas, termos dos eventos e Largo Bom Gourmet "Feira da Lua", lista de abastecimentos de todos os camarins, bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Evento;

12.2.14.2 *As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;*

12.2.14.3 *A proponente através de um representante técnico legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;*

12.2.14.4 Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

12.2.14.5 A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.14.6 Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente apresentar na habilitação, declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto, assinadas por seu responsável técnico;

12.2.14.7 *Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.*

Adendo: Justifica-se o quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

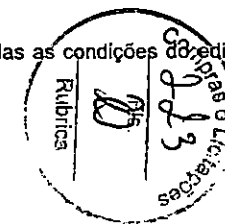
12.5.2 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.5.3 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

12.5.4 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI**.

12.5.5 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII**.

12.5.6 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO VIII**;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5.7 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo IX**

12.5.8 Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

12.5.9 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente, modelo **Anexo XI**;

12.5.10 Declaração modelo de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo **ANEXO XII** deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

12.5.11 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XIII**

12.5.12 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIV** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.5.13 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5.14 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.5.15 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

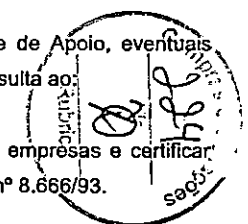
12.6.2 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.3 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.4 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.6.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.6.6 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.7 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA DOCUMENTAÇÃO APOS REALIZAÇÃO E JULGAMENTO.

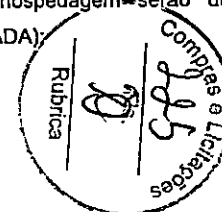
13.1 A empresa contratada deverá apresentar, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, (documento autenticado e protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande), os seguintes documentos, os quais serão analisados juntamente com o Pregoeiro, equipe de apoio, comissão organizadora.

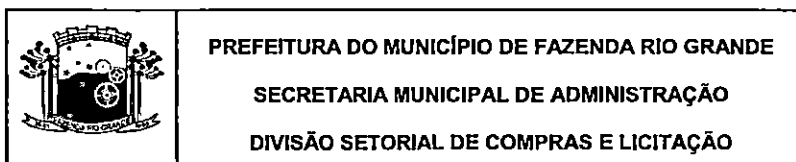
13.1.1 Certificado de regularidade de Empresa de Segurança Privada emitido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), identidade e CPF de todos os Seguranças que farão parte da equipe de trabalho durante o evento, podendo a Comissão Organizadora, solicitar a substituição de quaisquer integrantes da equipe de segurança a qualquer tempo, declaração de tipo e situação de pessoa emitido através do site <http://www.pf.gov.br> de todos os Seguranças contratados.

13.1.1.1 Comprovar que os profissionais indicados possuem capacitação para realizarem eventos de grande porte.

13.1.1.2 Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

13.2 Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá atender cronograma da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA e dar total autonomia a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que poderão solicitar e remanejar os seguros de acordo com a demanda e necessidade.

14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

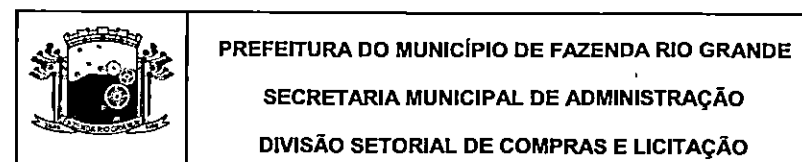
14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

14.2.2 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.2.3 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a **título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

14.2.4 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

14.2.4.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa **decação comprovado a garantia.**

14.3 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

14.4 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

14.5 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o **CONTRATO** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.6 Quando o adjudicatário deixar de assinar o **CONTRATO** no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

14.7 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.8 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.9 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 Os serviços serão realizados conforme descrito no Termo de Referência Anexo II

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no Termo de Referência Anexo II

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

17.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.4 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

17.5 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

17.6 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

17.7 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

17.8 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, das contratações de todos os artistas e rodeio, que correrão sob responsabilidade financeira da CONTRATADA;

17.9 Disponibilizar atendimento médico de urgência/emergência com equipe profissional e ambulância básica (médico, enfermeiro).

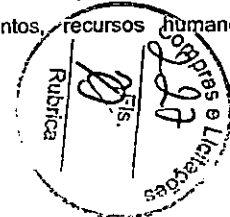
17.10 Em caso de necessidade a CONTRATANTE poderá dispor de funcionários e estrutura para o bom atendimento ao público.

17.11 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, imprerivelmente até as 17h00 do dia 18 de setembro de 2023;

17.12 Disponibilizar a venda de ingressos/pulseiras para camarotes e espaço premium, bem como conforme item 8, para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 12 (doze) anos de idade;

17.13 Disponibilizar para todos os dias de evento o controle de acesso de pessoas;

17.14 Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

montagens e desmontagens da estrutura do evento;

17.15 Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a PERMITENTE a partir da contratação até o final do evento;

17.16 Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento;

15.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;

15.11. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que trabalharão na organização do evento, Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;

15.12. Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;

15.13. Fornecer grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento;

15.14. Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem se desmontagens dos espaços;

15.15. Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;

15.16. Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o Rider Técnico de cada Artista;

15.17. Instalar camarins conforme descrito no item 14 e 15 das Especificações dos itens do objeto na estrutura mínima;

15.18. Instalar no Centro Multi Eventos de Fazenda Rio Grande todas as estruturas citadas nas Especificações dos itens do objeto.

15.19. Organizar espaços individuais para atendimento e instalação do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Comissão Organizadora, unidade de atendimento de primeiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

socorros, brigadista e socorrista, bombeiro civil e realzas da Festa;

15.20. Contratar geradores de energia elétrica para o evento conforme Especificações dos itens do objeto;

15.21. Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, conforme legislação vigente;

15.10. Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, e demais entidades indicadas pela CONTRATANTE como apoiadores do evento;

15.11. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

15.12. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 30 de setembro de 2023;

15.13. Diligenciar para que o Centro Multi Eventos, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;

15.14. Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pela CONTRATADA, com a prévia autorização da CONTRATANTE;

15.15. Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;

15.16. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá viabilizar a contratação de estrutura e demais despesas para a execução dos serviços relacionados ao item 7, os quais já estão com suas agendas pré-programadas para o evento;

15.17. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá arcar com todas as despesas como diárias de hotel, Alimentação, traslado, montagem e abastecimento dos camarins conforme Room List e disponibilizar sistema de som e iluminação conforme Rider dos artistas contratados pela CONTRATANTE;

15.18. Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

vierem a ocorrer, correrão por conta da CONTRATADA;

15.37. Serviço gráfico de 500 cartazes e 20.000 flyers, com entrega obrigatória até o dia 01 de setembro de 2023.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Fica a cargo da CONTRATANTE a contratação de no mínimo 05 (cinco) atrações de renome nacional que se apresentarão no Palco Principal;

18.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do ECAD dos artistas;

18.3 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

18.4 Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;

18.5 Fica a cargo da CONTRATANTE possibilitar abertura dos 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

18.6 Fica a cargo da CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água tratada para o evento;

18.7 Fica a cargo da CONTRATANTE disponibilizar o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB da edificação permanente do Parque Municipal Multieventos;

18.8 Fica a cargo da CONTRATANTE o alvará de funcionamento, bem como demais taxas municipais;

18.9 Fica a cargo da CONTRATANTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de 02 (duas) equipes profissionais e 02 (duas) ambulância básica.

18.10 Receber e distribuir os INGRESSOS GRATUITOS para controle e recolher os alimentos da população oferecidos gratuitamente em troca do ingresso controle.

18.11 Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da CONTRATADA.

18.11.1 Elaborar Mídias Sociais (Patrocinados)

18.11.2 Fica sob responsabilidade exclusiva decorrente de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços e produtos comercializados ou prestados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

nos estritos termos do Art.14 da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será realizado em parcelas e após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

19.1.1 20% no início da montagem da estrutura;

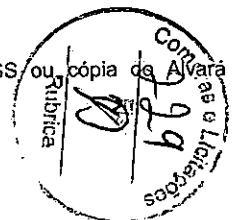
19.1.2 40% no dia 18 de setembro de 2023, mediante termo de recebimento provisório assinado pelo Fiscal de Contrato, informando que as estruturas principais estão instaladas no parque, mediante apresentação de nota fiscal e certidões e comprovação do atendimento dos itens 4.4 e 6.7 do Termo de Referência.

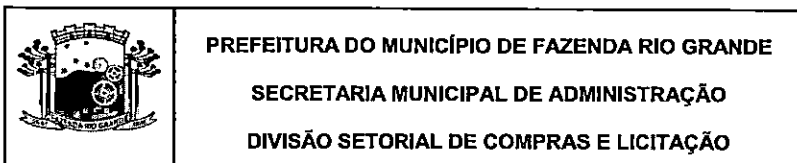
19.1.3 40% em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante termo de recebimento definitivo, com a apresentação de nota fiscal e certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;

19.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

19.2.1 **nota fiscal eletrônica/fatura** com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;

19.2.2 Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia de Alvará de





Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º 501/01;

19.2.3 Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;

19.2.4 **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

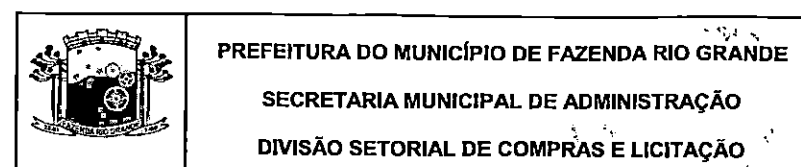
19.2.5 **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Deverão ser informadas na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

19.2.6 **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

19.2.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

19.2.8 **Fotos da estrutura**, conforme andamento da montagem.

19.2.9 Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme solicitados no **Termo de Referência item 4.4**. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante



19.2.10 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

19.2.11 Cópia do holerite dos funcionários, referente a prestação de serviço contratado;

19.2.12 Relação dos funcionários, referente à prestação de serviço contratado, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS;

19.2.13 Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários, referente à prestação de serviço contratado;

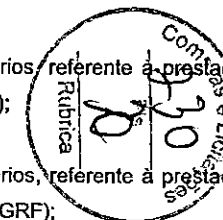
19.2.14 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários, referente à prestação de serviço contratado (Guia da Previdência Social – GPS);

19.2.15 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários, referente à prestação de serviço contratado (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

19.2.16 Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores, referente à prestação de serviço contratado, constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo,

19.2.17 Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;

19.2.18 Termo de Garantia pelo período mínimo de 15 (quinze) dias para material e 15 (quinze) dias para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.3 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do Contrato;

19.4 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

19.5 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.6 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

20. DO REAJUSTE e REEQUILÍBRIO:

20.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

20.4.1 Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

20.4.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

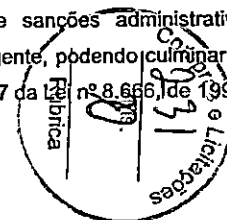
21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42

21.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

23.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repetindo os prazos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

23.4 A multa prevista será:

23.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

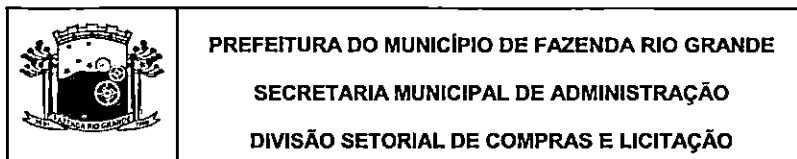
23.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

23.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

23.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

23.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

23.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

23.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

23.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

23.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

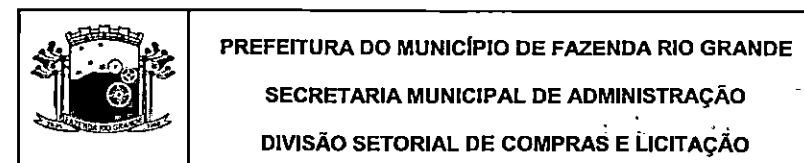
23.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

23.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

23.14 Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo, a não instalação da estrutura.

24. DA ANTICORRUPÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

24.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

24.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

25.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp> e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através dos sites: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

25.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

25.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

25.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

25.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

25.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

25.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

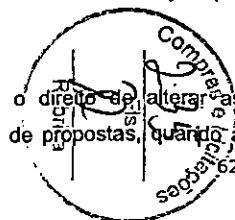
25.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

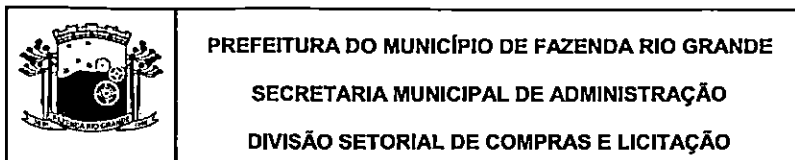
26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

26.8.1 Anexo I: Mapa itens a Licitar;

26.8.2 Anexo II: Termo de Referência;

26.8.3 Anexo III: Modelo Proposta;

26.8.4 Anexo IV: Declaração que não emprega menor;

26.8.5 Anexo V: Declaração de Idoneidade;

26.8.6 Anexo VI: Declaração de Parentesco;

26.8.7 Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;

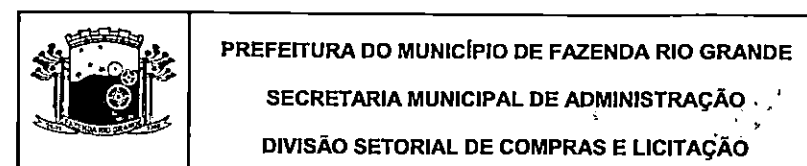
26.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;

26.8.9 Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;

26.8.10 Anexo X: Declaração Microempresa;

26.8.11 Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;

26.8.12 Anexo XII: Declaração de Sustentabilidade Ambiental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

26.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;

26.8.14 Anexo XIV: Procuração;

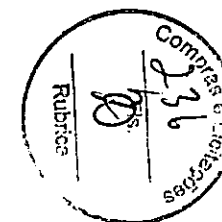
26.8.15 Anexo XV: Minuta Edital;

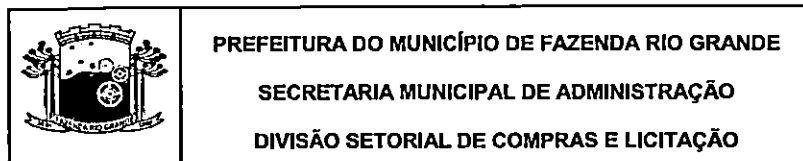
26.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.

28.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2023

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

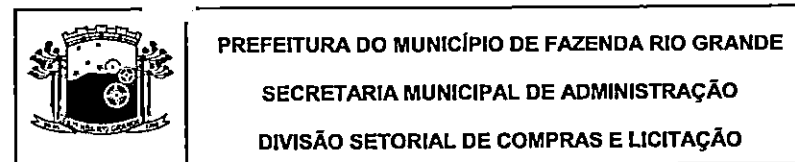




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
PROTOCOLO Nº. 474054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
PROTOCOLO Nº. 474054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETO:

1.5.1 Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES:

1.5.1 A contratação da empresa especializada para realização do evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA" a ser realizada nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2023 no Município de Fazenda Rio Grande / PR.

2.5.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços descritos no item 8 deste termo, em conformidade como disposto nos demais itens deste termo de referência.

3.5.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

4.5.1 O evento acontecerá no Centro Multi Eventos Municipal, com área total de 137.665,82 m².

5.5.1 O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5.1 O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagração de todas as camadas socioeconômicas. Portanto, a Prefeitura planeja este evento de maneira a proporcionar cultura e lazer a população de forma organizada, cômoda e segura, tornando-se fundamental a contratação de empresa que detenha de conhecimento específico necessário a eventos de grande porte, o qual compõe um conjunto de atividades a fim de garantir a melhor execução, condizente com as expectativas, conforto e segurança dos participantes, garantindo a qualidade pretendida. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.
- Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Nos termos do Acórdão nº 496/1998 do Plenário, faz necessário à avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra.

Nesse sentido, não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executada, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. Esclarece Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Destaca-se também que o objeto será administrado em uma única secretaria em um curto espaço de tempo, para realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA, onde a divisão do objeto pretendido em vários lotes poderia afetar sobremaneira a realização da ação governamental, visto a complexidade e a interdependência dos itens mencionados neste termo.

A contratação Global facilitará a gestão do contrato e a realização do evento, sem causar prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não resta dúvida, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado, além do que, o modelo utilizado de contrapartida disponibilizada pela prefeitura, aliada aos diversos produtos e serviços podem ser ao mesmo tempo, fornecidos e explorados, pelo mesmo fornecedor por sua similaridade, devem ser licitados de forma única, a fim de buscar economicidade e maior competitividade.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO APRESENTADA:

Em estudo preliminar a fim de avaliar os modelos de realização do evento proposto, e em visita e análise a processos licitatórios de outros municípios, optou-se pela formalização deste termo de referência, possibilitando à oferta de serviços gratuitos a população, frente à contratação de empresa de organização de eventos com contrapartida e possibilidade de exploração de parte dos espaços, descritos neste Termo.

O serviço público constitui atividade prestacional, assumindo o Estado o dever de garantir a oferta de certas materialidades em favor da coletividade. Nessa perspectiva, com o intuito de possibilitar entrada gratuita aos munícipes fazendenses a ação governamental, propiciando os benefícios já mencionados na justificativa do objeto, as especificidades das atividades usualmente conduzem à terceirização na prestação dos serviços, que em sua totalidade, não possibilitaria a gratuidade.

O arranjo colaborativo entre as partes, onde a administração apresentando possibilidades de exploração e contrapartidas de parte da programação com shows nacionais, delega a gestão da prestação de serviço para a iniciativa privada, que, nesta configuração explorará uma atividade pública com o intuito de lucro e ao mesmo tempo, possibilitará um serviço de alta qualidade e gratuito a coletividade.

3. DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA A 2ª EXPOFAZENDA

3.1. O objeto do presente edital compreende a Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR, com exploração dos espaços apresentados abaixo, que deverão ser dotados de estrutura e serviços para o perfeito funcionamento do evento, sendo:

1.5.1 ESPAÇO 1 — ESPAÇO GASTRONÔMICO REGIONAL: O espaço gastronômico estará disposto em área de 800 metros quadrados, sendo um pavilhão de 20 x 40 metros. Deverá ter em sua disposição foodtruck e barracas que atendam as orientações do Corpo de Bombeiros do Paraná, locais para a venda de alimentos e bebidas. Esse espaço é exclusivo à Feira Brasil e feirantes cadastrados com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

produtos coloniais e culinários local com os produtores da cidade, sendo dois feirantes autorizados à venda de chopp artesanal sob a coordenação da Comissão Organizadora;

2.5.1 ESPAÇO 2 — ESPAÇO PARA SHOW NACIONAL: Conta com 6.000 mil metros quadrados, com Palco Principal, saídas laterais, acolhendo aproximadamente 20 mil pessoas. Este espaço receberá camarotes, camarins, pontos de venda de bebidas e alimentação, devendo a empresa contratada instalar um palco com estrutura de 20 m x 10 m com a passarela frontal de 3x 25 metros;

3.5.1 ESPAÇO 3 – BARRACÃO: Espaço fechado conta com 720 metros quadrados, com ambientes para uma cozinha, churrasqueiras e banheiros, além de recepcionar stands de possíveis expositores, previamente cadastrados, número mínimo de 30 stands, sob supervisão direta da comissão organizadora.

4.5.1 ESPAÇO 4 – PAVILHÃO ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE: O espaço conta com 3.200 metros quadrados, sendo 4 pavilhões de 20 x 40 metros divididos em baias para animais, incluindo a cama;

5.5.1 ESPAÇO 6 – ARENA DE RODEIO: O espaço deverá comportar no mínimo 2.000 mil pessoas, contendo camarotes, conforme item 7.4;

3.2. Os espaços disponibilizados dentro do Centro Multi Eventos Municipal de Fazenda Rio Grande estão dispostos no croqui do Evento Anexo I.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS/ FORNECIDOS PELA EMPRESA

4.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá fornecer toda estrutura e serviços com recursos humanos para a devida funcionalidade dos espaços de acordo com o croqui, constante no Anexo I e especificações deste termo;

4.2. A estrutura é composta por todas as lonas, tendas, o palco, camarote, camarim, barracas e demais materiais deveram estar em perfeito estado de uso e conservação, limpo e higienizado;

4.3. Será disponibilizado após assinatura do contrato, um croqui detalhado do local de toda montagem das estruturas, com o palco, camarote, camarim, tendas e barracas;

4.4. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar à Comissão Organizadora, até a data de 14 de setembro de 2023, os documentos para a viabilização do evento, tais como: ART's, RRT's, relação atualizada dos eventuais subcontratados, laudos e certidões das estruturas, conforme normas Licenças junto ao Corpo de Bombeiros, de regulamentação e legislação vigente, como exemplo de banheiros químicos, sonorização, iluminação, palco, camarotes, estrutura de pavilhão, barracas, elétrica, dentre outros necessários e indispensáveis à realização do evento.

4.5. Todos os itens constantes nas TABELAS DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO devem estar montados e disponíveis até o dia 18 de setembro de 2023, bem como a documentação pertinente a estrutura e serviços que serão disponibilizados para o evento, conforme orientação da Comissão Organizadora, desmontagem até dia 29 de setembro de 2023.

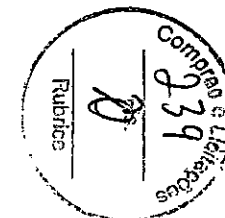


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

5.1. O objeto em sua totalidade deverá conter os itens mínimos, bem como suas especificações, sendo eles fornecidos pela empresa contratada, conforme estabelecido abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO
01	PALCO PRINCIPAL	- 01 Palco medindo 20 x 10 metros com torre pé direito de 10 metros de altura, vão livre de 06 x 20 metros, e passarela frontal de 25 metros, piso do palco com 2 metros de altura. Toda estrutura em material alumínio e cobertura com 02 águas na cor branca. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. A instalação deverá ocorrer na Área de Shows conforme croquis.
02	FLY P.A.	- 02 Traves em estrutura de alumínio treliça (Boxtruss) P30, medindo 10x1m, cada. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
03	HOUSEMIX	- 01 Estrutura em aço galvanizado ou alumínio treliça (Boxtruss); de medidas 5 x 5 m com tablado em madeirite 18 mm elevado 0,70m, com escada de acesso. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
04	PALCO REGIONAL	- 01 Palco medindo 12 x 10 metros com torre pé direito de no mínimo 07 metros de altura, piso do palco com 1,8 metro altura. Toda estrutura em material alumínio e cobertura com 02 águas na cor branca. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. A instalação deverá ocorrer na Área de Shows.
05	ARENA RODEIO	- 01 (uma) arena com no mínimo 120m (cento e vinte metros) com arquibancadas para no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas sentadas, disponibilidade de no mínimo 05 (cinco) camarotes. Conforme descrito no item 7.4; Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e com ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
06	PAVILHÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão livre de 20 metros a 40 metros e pé direito mínimo de 5 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
07	PAVILHÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO ESPAÇO REGIONAL	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão livre de 20 metros a 40 metros e pé direito mínimo de 5 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
08	PAVILHÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FOOD TRUCK'S	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão livre de 20 metros a 40 metros e pé direito mínimo de 5 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

09	PAVILHÃO ESPAÇO AGRICULTURA ARTESANATO E AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS	- 01 (uma) estrutura de 20 x 40 metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 15 metros a 40 metros e pé-direito mínimo de 4 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; com piso e instalação elétrica; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
10	EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	- 04 (quatro) estruturas de 20 x 40 metros de alumínio treliça Boxtruss ou aço galvanizado; cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 20 metros a 40 metros pé-direito mínimo de 5 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
11	TENDAS	- 15 (quinze) tendas chapéu de bruxa medindo 4,0 x 4,0 metros, totalizando 16 m² cada, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais. 25 (vinte e cinco) barracas de no mínimo 3x3 metros, com fechamento lateral basculante em lona até os balcões, nos quatro lados. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
12	TENDAS	- 21 (vinte um) estrutura medindo 10x10 metros, totalizando 100,00 m² cada, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com 4 (quatro) fechamento nas laterais. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
13	STANDS	- 30 stands com paredes em "TS" e perfis de alumínio "octanorm" medindo 3,0 x 3,0 m cada sala, forrado com carpet grife 4mm, 01 spot de luz a cada 3,0m² e uma tomada por stand. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
14	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (BOXTRUSS) PÓRTICO	- Mínimo P30, incluindo sapatas e cubos para instalação dos mesmos, para montagem de 07 Pórticos 0,80 x 3,0 m, que podem ser personalizados. - Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
15	GRADE DE CONTENÇÃO	- 1.500 m linear de grades de contenção em aço galvanizado ou alumínio medindo 2,00 x 1,20 m. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
16	CAMARINS PALCO PRINCIPAL	- 06 camarins medindo 5,0 x 5,0 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpet de no mínimo 4 mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220V por camarim. Itens que devem conter EM CADA CAMARIM: 01 Sofá de 03 lugares; 05 cadeiras; 01 Geladeira; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Mesa com toalhas brancas; 01 Arara ou Cabideiro; 01 Ar-Condicionado fixo ou móvel mínimo de 12.000 Btus. Os camarins devem ser abastecidos com bebidas e alimentação finger food e bebidas conforme solicitação da contratada, disponíveis durante todo o horário de atendimento, com reposição durante a circulação, com higienização dos espaços e insumos necessários ao serviço. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17	CAMARINS PALCOREGIONAL	- 02 (dois) camarins medindo 4x4 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio e octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpet de no mínimo 4 mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220V por camarim. Itens que devem conter em cada camarim: 08 cadeiras; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Mesa. Deverá ser fornecido bebidas (água mineral copo 200 ml). Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
18	GERADOR DE ENERGIA PALCO ARENA	- 02 (dois) grupos geradores com no mínimo de 250 KVA (combustível diesel), carenado, silenciado, com abastecimento e operador, em funcionamento para alimentar sistema de sonorização e iluminação do palco, incluindo cabeamento, haste de aterramento. Período de utilização no máximo 10 horas por dia. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
19	GERADOR DE ENERGIA PALCO ESPAÇO GASTRONÔMICO	- 01 (um) grupo gerador com no mínimo de 250 KVA (combustível diesel), carenado, silenciado, com abastecimento e operador, em STAND BY para alimentar sistema de sonorização e iluminação do palco, incluindo cabeamento, haste de aterramento. Período de utilização no máximo 10 horas por dia. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
20	BANHEIROS QUÍMICOS	- 120 (cento e vinte) cabines sanitárias em polipropileno, incluindo sucção; apoio operacional full time; transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico e aplicação de produto desodorizante. Nota: Deve estar incluído 06 (seis) cabines PCD, 14 (quatorze) luxo e 100 (cem) cinquenta standart. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
21	CAMAROTE	- 02 (dois) camarotes no mínimo 02 (dois) níveis com dimensões mínimas de 10,0 x 30,0 (Lx) metros. Estrutura em alumínio treliça do (Boxtruss) ou aço galvanizado resistente, sem cobertura, piso composto de estrutura resistente, nivelada, altura ajustável no primeiro nível de 1 m a 1,8 m, com duas escadas de acesso para os 03 (três) níveis, guarda corpo em 4 lados, adesivo antiderrapante nas escadas, tecido preto encapando toda a estrutura metálica; Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
22	FECHAMENTO METÁLICO	- Locação 800 m linear de fechamento metálico (lapume), isolamento de áreas para restringir o acesso, em aço galvanizado, medindo no mínimo 2,0 x 3,0 m cada. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
23	MESA PVC	- Locação de 200 (duzentas) mesas monobloco quadradas em PVC branca, em ótima qualidade, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação. Medindo 70cm x 70cm. Para uso da comissão organizadora. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
24	CADEIRA PVC	- Locação de 800 (oitocentas) cadeiras sem braço em PVC branca, com capacidade de 140 kg, em ótima qualidade, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação. Para uso da comissão organizadora. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
25	PAINEL DE LED	- Locação de 03 (três) painéis de LED, sendo 5,0 x 3,0 metros para área interna que funcione em qualquer sistema, instalado nos dois lados do palco principal, com alta resolução, pó ou melhor para transmissão, filmagem do show e demais vídeos solicitados pela organização do evento. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
26	RÁDIOS COMUNICADORE S	- Locação de 20 (vinte) rádios comunicadores com função "Push-to-Talk" (Aperte-para-falar), acompanhados de 10 (dez) baterias reservas, com as seguintes características técnicas: 6 Canais; Rastreamento de dupla prioridade; Sistema Transponder de Alcance Automático; Transmissão ativada por voz (VOX) integrada; Programação de Tons; e Inibição seletiva de rádio; TT-ID e Codinome (transmissão / recepção); Antena e Bateria de alta capacidade; Microfone; Fones de ouvido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		Carregadores e Alças. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
27	GRADIL PARA PEQUENOS ANIMAIS	- 80 gradil de 2 x 2 m para exposição de pequenos animais; Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
28	COCHEIRA P/ANIMAIS DE MÉDIO GRANDE PORTE	- 120 Cocheiras de 3 x 3 m para exposição de médio e grande porte de animais. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
29	SONORIZAÇÃO PALCO PRINCIPAL	- SISTEMA DE PA: 01 console digital DIGIDESING MIX RACK PLUS 3DSP; 01 multi cabo 56 vias; 01 processador digital DOLBY LAKE 16 caixas de subgraves LS AUDIO 21802Bumpper 24 lines LS AUDIO 210Y 04 lines LS Audio 210Y para front fill; 04 rack de amplificadores DBSÉRIES LD6K; 04 rack de amplificadores DB SÉRIES Q8K QUARTETO; 04 rack de amplificadores DBSÉRIES LD12K Demais cabos e acessórios; 01 técnico operador de sonorização; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. SISTEMA DE MONITOR: 01 consó e digital YAMAHA PM5DRH; 04 sistemas sem fio para fones de ouvido in 01 processador digital XTA4X8 ear sennheiser 93 (sem fones) 08 monitores sm400 2x10; 10 microfones SHURE com fio sm 58; 04 caixas de subgraves LSAUDIO 218 para side fill 10 microfones SHURE com fio sm 57; 08 microfones SENNHEISER 604; 04 lines LSAUDIO 210Y para sidefill 08 microfones SHURE SM81; 04 rack de amplificadores DB SÉRIES Q8K QUARTETO; 02 microfones sennheiser 609; 1 microfone AKG com fio D112, beta 52, beta 9101 amplificador de guitarra FENDERTWIN; 01 sistema de contrabaixo AMPEG SVTD e mais cabos e acessórios; 02 microfones sem fio SHURE 58 UR 01 técnico operador de sonorização; 01 sistema RF para microfones sem fio 01 auxiliar técnico; Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
30	ILUMINAÇÃO	- 01 console grandMA2 LIGHT; 01 rack dimmer 36 canais; 02 canhões seguidores15r; 02 buffer CITRONICS; 12 canos para rebaixamento T; 16 atomic led 3000; 12 elipsoidais; 24 refletores par led 18x15; 12 moving led wash 600; 32 moving beam 5r; 24 refletores adl par 36; 02 máquinas de fumaça; 02 ventiladores; 02 pontos de intercom; 12 refletores par 64; 12 mini BRUT 4 lâmpadas; 01 técnico operador de iluminação; Demais cabos e acessórios. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
31	SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO PALCO ALTERNATIVO	BLACK LINE: 01 bateria PEAR completa sem pratos; 01 amplificador valvulado marshall JCM 900; 01 caixa 4x12" marshall;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		02 fender TWIN EVERB 65; 01 ampeg SVT 810; 08 praticáveis para bateria 2,00 x 1,00 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 01 console avolites tiger touch II; 30 moving beam 5r; 24 lâmpadas par 64 LED RGBWA-UV 18W; 24 lâmpadas par 64 F#1 F#2 F#5; 12 refletores atomic 3000; 10 refletores mini brut a lâmpadas; 12 elipsoidais tellem; 02 fogmachines; 02 ventiladores; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; estrutura Q-30; - 84 metros de ground Q-30 - 12 m de frente x 10 m de profundidade x 6 m de altura, composta 4 linhas e 6 pés direitos; - 06 bases Q 30; - 06 sleeve; - 06 talhas; - 06 pau de cargas; - 06 cintas de 02 toneladas. Instalação operação e cabeamentos necessários. Obs.: as marcas devem ser igual ou superior as solicitadas, a empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART junto ao CREA. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados durante todo o transcurso do evento. A empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. *** as marcas dos equipamentos de sonorização e iluminação listados acima poderão ser substituídos por similares desde que estejam de mesma qualidade e eficácia ou superior, e ainda, se aceitos pela produção dos artistas contratados. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
32	MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS	- Locação e instalação de e todo material elétrico para iluminação e o perfeito funcionamento das praças de alimentação, entradas e bilheteria. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
33	COBERTURA DE FOTO E VÍDEO	- Serviços de cobertura de vídeo e foto do evento, registrando toda a programação nos 05 (cinco) dias do evento, através de equipe especializada no setor incluindo no mínimo 01 fotógrafo exclusivo disponível mínimo de 12 horas dia, 02 cinegrafistas com câmeras de vídeo de alta definição mínimo de 12 horas dia, 01 assistente disponível mínimo de 12 horas dia e 01 editor de TV para edição cortes de imagens, mínimo de 3 horas de filmagem com Drone, transmissão simultânea das imagens nos painéis de LED, e ainda efetuar a entrega de todo o material registrado em arquivo digital, mais 01 (Um) Vídeo editado de 15 minutos. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
34	PLACAS INDICATIVAS DESINALIZAÇÃO	- 03 unidades de placas comunicação interna 2,00 x 2,00 metros, com pé direito de 0,90 cm, estrutura de madeira com lona impressa esticada e grampeada. 02 faixas de 3,00 x 0,70 com lona impressa e ilhós (indicação de camarotes). 02 placas de 1,00 x 1,00 metro, estrutura de madeira, com lona impressa (estilo cavalete uma face) esticada e grampeada. 01 placa de 2,50 x 0,70 com estrutura de metalon com lona impressa (barracão expo indústrias). 08 faixas de 3,00 x 0,70 em lona impressa com ilhós (comunicação interna pavilhão). 10 placas de 0,60 x 0,60 cm, PS 4 mm adesivo digital aplicado (comunicação interna) 01 Placa redonda 3,00 metros de diâmetro, com estrutura de metalon, lona impressa esticada (comunicação testeira palco principal), necessário guindaste pequeno. 01 Lona de 20,000 x 1,50 m com ilhós (reforçado), lona impressa esticada (comunicação testeira palco principal), necessário guindaste pequeno. Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas). Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. Instalar e retirar após o evento.
35	PLACAS INDICATIVAS DE SINALIZAÇÃO - INTERNAS PÓRTICO	- 14 lonas de 0,80 x 3,0 m com ilhós (reforçado), lona impressa esticada comunicação pórticos pelo parque), necessário guindaste pequeno. Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas). Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. Instalar e retirar após o evento.
36	PLACAS INDICATIVAS DE SINALIZAÇÃO-PÓRTICO	- 01 unidade de placa fachada interna 10,000 x 3,00 metros, com estrutura de metalon, lona impressa, instalação no pórtico de entrada (necessário guindaste pequeno - Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas). Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. Instalar e retirar após o evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

37	SERVIÇO DE SEGURANÇA	No mínimo 150 (cento e cinquenta) seguranças com habilitação técnica específica CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento da Polícia Federal – DFP, conforme Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF ou norma vigente posterior, distribuídos nos setores do evento, durante todos os dias, sendo que deverá estar uniformizados e munidos dos equipamentos e materiais necessários a execução da segurança, de acordo com horários estipulados pela comissão organizadora.
38	BRIGADISTAS	No mínimo 70 (setenta) brigadistas/bombeiros civis/socorristas, conforme disposto nas Normas Técnicas NBR 14276/2006 e NBR 14608/2007, uniformizados e portando rádio comunicador, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio, com o fornecimento dos materiais necessários ao eficiente e correto serviço, com equipamentos de proteção individual, controle de pânico, primeiros socorros e equipamento de proteção coletivo (plano de emergência, extintores e placas indicativas), durante todos os dias do evento, devendo permanecendo no horário de funcionamento do evento.
39	EQUIPE DE LIMPEZA	Equipe mínima de 30 pessoas para limpeza onde deverá atender as todos os espaços destinados a FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, garantindo a limpeza geral do evento, com número mínimo de pessoas uniformizadas, treinadas, com IPIs e insumos necessários, trabalhando simultaneamente em todos os espaços deste Termo de Referência, incluindo limpeza prévia e pós evento.
40	CARREGADORES	Equipe mínima de 12 homens por dia, com supervisão inclusa, uniformizados e identificados que farão a carga, descarga e transporte de equipamentos, objetos durante todo o evento, bem como outras atividades necessárias.
41	ATRAÇÕES MUSICAIS	Frete as especificações as atrações musicais estarão descritas no item 7 deste Termo de Referência;
42	FECHAMENTO METÁLICO – FRENTE PARQUE	- locação 300 m linear de fechamento metálico (tapume), isolamento de áreas para restringir o acesso, em aço galvanizado, medindo no mínimo 2,0 x 3,0 m cada. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
43	PLATAFORMA DE GESTÃO DE INGRESSOS- SISTEMA DETICKETEIRA	- Troca de notas e cupons fiscais do município de Fazenda Rio Grande por ingressos para acesso aos 05 (cinco) dias de shows da 2ª ExpoFazenda – quantidade de 30mil ingressos por dia – montagem de um ponto de troca, em local central, com no mínimo 10 tablets, impressoras e auxiliares – a troca deverá iniciar no dia 01/08 e vai até o dia 24/09/2023 Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
44	CONTROLE DE PESSOAS	Controle de forma eficiente o acesso de pessoas que permita a passagem de apenas 1 (uma) pessoa por vez. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
45	RÁDIO EXPOFAZENDA	- Sistema de rádio indoor no Parque MultiEventos de Fazenda Rio Grande, durante a 2ª ExpoFazenda – deverá conter no mínimo 30 pontos com caixa de som, 01 studio para entrevistas ao vivo e 01 DJ durante os 05 (cinco) dias da ExpoFazenda. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
46	CONTAINERS SANITÁRIOS	- 2 Containers Sanitários que atendem a norma NR 18, com opções de 3 (três) vasos sanitários, com 2 (dois) chuveiros e com 2 (dois) vestiários incluídos, modelos que atendem a necessidade de sanitário masculino e feminino, sendo um para cada container. Medindo 2,40 larg x 6,00 compr. e pé direito 2,50/2,40. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
47	ALIMENTAÇÃO DOS TRABALHADORES	- Fornecer alimentação in natura (almoço e jantar) para todos os trabalhadores e staff, contendo no buffet o seguinte cardápio (arroz, feijão, dois tipos de carne (bovina, suína e frango), um acompanhamento (tubérculos e massas) e dois tipos de saladas. Servir em média 400 (quatrocentas) refeições diárias. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

48	ANIMAIS ALIMENTAÇÃO	- Fornecimento de serragem e ração dos animais que estarão participando do evento (equinos, bovinos, suínos, caprinos, ovinos), realizar a limpeza do ambiente e baias dos animais, assistência aos tratadores e auxílio no transportados animais. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
49	SEGURO	- Conforme descrito no item 6.7. DA APÓLICE DE SEGUROS

6. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO SERVIÇO DE SEGURANÇA

6.1.1 Será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação (CONTRATADA) garantir a segurança do público, com equipe de Seguranças, trabalhando simultaneamente, atendendo os quantitativos mínimos de profissionais e demais especificações exigidas neste termo de referência;

6.1.2 A empresa vencedora (CONTRATADA), caso não tenha equipe de segurança própria, deverá efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada, desarmada e de segurança treinada contra incêndios, pânico, abandono de edificações e primeiros socorros por meio de equipe de brigadista por diária trabalhada, composta por pessoas (homens e Mulheres) para atuarem no monitoramento e segurança dos frequentadores, bem como orientar as pessoas evitando acidentes durante a realização do evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de Setembro de 2023, no Centro Multi Eventos;

6.1.3 A equipe de segurança será responsável pelo controle de acesso às áreas restritas, revistas de acesso ao parque de eventos, para evitar a entrada de alguma arma branca ou outro tipo de armas que possam causar transtorno e prejudicar a segurança do evento, e por mais que os órgãos de segurança se façam presentes no evento, o número de reforço não é adequado para cobrir o evento, razão pela qual o investimento em segurança privada se faz altamente necessário e recomendado a fim de manter um ambiente agradável e familiar e em atendimento as normas dos órgãos de segurança. Ainda, deverá realizar a segurança de toda estrutura e equipamentos de som e iluminação, camarins e demais áreas;

6.1.4 A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá subcontratar o serviço de segurança, sendo que a empresa contratada ou a subcontratada deverá estar devidamente certificada com curso de segurança privada aprovado e registro certificado pela Polícia Federal e válido no território paranaense;

6.1.5 A empresa contratada deverá apresentar, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, à Comissão Organizadora (documento autenticado e protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande), os seguintes documentos: certificado de regularidade de Empresa de Segurança Privada emitido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), identidade e CPF de todos os Seguranças que farão parte da equipe de trabalho durante o evento, podendo a Comissão Organizadora, solicitar a substituição de quaisquer integrantes da equipe de segurança a qualquer tempo, declaração de tipo e situação de pessoa emitido através do site <http://www.pf.gov.br> de todos os Seguranças contratados. Ainda, a empresa deverá comprovar que os profissionais indicados possuem capacitação para realizarem eventos de grande porte.

6.1.6 Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e identificados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1.7 Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

6.1.8 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá atender cronograma da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA e dar total autonomia a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que poderão solicitar e remanejar os seguranças de acordo com a demanda e necessidade.

6.2. DOS BRIGADISTAS, SOCORRISTAS E BOMBEIRO CIVIL

6.2.1 A empresa (CONTRATADA), caso não tenha equipe própria, deverá contratar equipe de PROFISSIONAIS BRIGADISTAS, SOCORRISTAS E BOMBEIROS CIVIS, com curso completo de formação de brigadista nível intermediário licenciado pelo Corpo de Bombeiros, seguindo exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná norma NPT017, NPT020, NPT05 e demais normas conforme legislação vigente;

6.3. DA EQUIPE DE LIMPEZA

6.3.1 E de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação (CONTRATADA) garantir a limpeza geral do evento, com número mínimo de pessoas, trabalhando simultaneamente;

6.3.2 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá dispor de no mínimo 30 (trinta) profissionais entrefeminino e masculino por dia de evento;

6.3.3 A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá subcontratar o serviço de limpeza, sendo que a empresa contratada fica obrigada a cumprir exigências;

6.3.4 A equipe de limpeza deverá contar com supervisão, profissionais devidamente uniformizados e identificados, equipamentos, materiais e EPIs (vassoura, balde, luvas, sacos de lixo, papel higiênico, lixeiras de diversos tamanhos e etc), incluindo limpeza pré-evento (higienização prévia do espaço que receberá o evento); Manutenção (conservação da limpeza durante a realização do evento *fulltime*); Limpeza pós-evento (garantia de um espaço limpo e reorganizado após o evento). Conservação, manutenção e limpeza geral do local *fulltime* incluindo banheiros, praça de alimentação, barracão principal e dependências internas do Centro Parque Multi Eventos;

6.3.5 Despesas com alimentação, transporte e hospedagem e de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

6.3.6 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá dar autonomia a Comissão Organizadora que poderá solicitar e remanejar a equipe de acordo com a demanda;

6.4. DO SERVIÇO DE CARREGADORES

6.4.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá dispor de uma equipe mínima de 12 homens por dia, com supervisão inclusa devidamente uniformizados e identificados que farão a carga, descarga e transporte de equipamentos, objetos durante todo o evento, auxiliando os produtores e comissão organizadora nas mais diversas atividades que sejam necessárias, nas dependências internas do Centro Multi Eventos;

6.4.2 Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão de total responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. DA MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

6.5.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) será responsável de toda instalação e manutenção e fornecimento de materiais de toda estrutura temporária como: instalação elétrica, hidráulica e demais manutenções que possam surgir em: palcos, camarins, barracas, tendas, camarotes e etc;

6.5.2 A CONTRATADA deverá dispor de placas de comunicação visual dentro do espaço de eventos, a fim de orientar e direcionar o público aos serviços oferecidos e essenciais, como sanitários. Saldas, estacionamento, segurança, informações, dentre outros.

6.6. DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO COMERCIAL

6.6.1 A área destinada a Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial será exclusiva para empresas e entidades expositoras, ressalvados os aspectos previstos no item 8.8.

6.6.2 Poderá ser instaladas barracas, carrinhos ou outros pontos de comercialização de produtos ou serviços na área destinada a Exposição exceto as entidades filantrópicas que se instalarão no local destinado a elas.

6.6.3 Todas as instalações deverão estar em conformidades com a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, SEAB e aprovação da comissão organizadora.

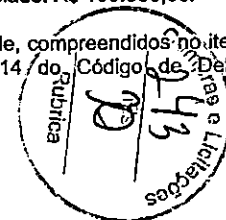
6.7. DA APÓLICE DE SEGUROS

6.7.1 A empresa contratada deverá apresentar apólice de seguro com cobertura completa para os atletas e profissionais do rodeio, para o público nas modalidades de Responsabilidade Civil - Público (RC) e Acidentes Pessoais - Público (AP), com as coberturas conforme determina legislação específica, devendo apresentar as devidas apólices em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo contemplar valores individuais por sinistro;

6.7.2 As coberturas e valores deverão contemplar no mínimo:

- Responsabilidade Civil – RC Organizador: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil – RC Expositor: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil – RC Fomecedores: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil – RC Pessoa Designada: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil – RC Danos Morais: R\$ 20.000,00;
- Responsabilidade Civil – RC Instantes e Montagem: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil – RC Não Utilização Local: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil – RC Danos a Continuidade do Local: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil – RC Não Comparecimento Artista: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil – RC Equipamentos Eletrônicos: R\$ 100.000,00;
- Responsabilidade Civil – RC Prédio Construído por Terceiro: R\$ 100.000,00;
- Objetos/Equipamentos em Exposição sem traslado: R\$ 100.000,00.

6.7.3 Outros danos decorrentes de responsabilidade, compreendidos no item 6.7 é exclusiva da CONTRATADA, conforme artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. DO CRONOGRAMA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS E DERODEIO

7.1. DO CRONOGRAMA DE ATRAÇÕES

7.1.1 A programação geral do evento deverá atender os seguintes horários, conforme programação definida pela Comissão Organizadora:

A- PALCO PRINCIPAL

DATA	HORÁRIO	ATRAÇÕES
Quarta-feira 20/09/2023	19h00m	Abertura do evento
	22h00m	SHOW
Quinta-feira 21/09/2023	21h00m	SHOW
Sexta-feira 22/09/2023	23h:00m	SHOW
	00:h30m	SHOW
Sábado 23/09/2023	23h:00m	SHOW
	00:h30m	SHOW
Domingo 24/09/2023	22h00m	SHOW

B- PALCO REGIONAL

DATA	HORÁRIO	ATRAÇÃO
Quarta-feira 20/09/2023	18h00min	DJ
Quarta-feira 20/09/2023	20h00min	Show Musical
Quinta-feira 21/09/2023	18h00min	DJ
Quinta-feira 21/09/2023	20h00min	Show Musical
Quinta-feira 21/09/2023	22h00min	Show Musical
Sexta-feira 22/09/2023	18h00min	DJ
Sexta-feira 22/09/2023	20h00min	Show Musical
Sábado 23/09/2023	11h00min	DJ
Sábado 23/09/2023	14h00min	Show Musical
Sábado 23/09/2023	16h00min	DJ
Sábado 23/09/2023	18h00min	Show Musical
Domingo 24/09/2023	11h00min	DJ
Domingo 24/09/2023	14h00min	Show Musical
Domingo 24/09/2023	16h00min	DJ
Domingo 24/09/2023	18h00min	Show Musical

7.1.2 A programação geral do evento poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão Organizadora.

7.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS

7.2.1 Considerando a Lei Municipal 1.264/2018 e um público alvo consolidado do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

evento, a Comissão Organizadora, decidiu realizar os shows do Palco Gastronômico com grupos musicais locais e regionais nas datas e horários conforme programação a ser divulgada, a empresa vencedora (CONTRATADA) deverá efetuar a contratação de no mínimo 05 (cinco) Grupos Musicais e/ou artista solo de renome local, contratação de 03 (três) Grupos Musicais e/ou artista solo de renome regional e DeeJay (DJ) para compor a grade de programação dos 05 (cinco) dias, os Grupos Musicais e/ou artistas e Dee Jay (DJ), serão pagos cachês aos artistas de renome local que será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, com o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Com exceção das contratações dos shows dos artistas de renome nacional que serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.2.2 A CONTRATANTE exime-se de toda e qualquer responsabilidade civil e penal, por acidentes e/ou infrações que aconteçam durante a circulação, apresentação ou quaisquer outras atividades, durante as apresentações e voos panorâmicos, sendo essa responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.2.3 Todas as despesas com Diárias de Alimentação, hospedagem, montagem e abastecimento de camarins conforme "riders" apresentados na Vistoria Prévia, carregadores, som e iluminação conforme Rider Técnico de cada artista será por conta da empresa vencedora (CONTRATADA);

7.3. DAS ATRAÇÕES MUSICAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.3.1 A CONTRATANTE disponibilizará contratações dos shows dos artistas de renome nacional, que fará parte da programação da festa, conforme cronograma disposto no item 7.1.1.A.

7.3.2 Todas as despesas com Diárias de Alimentação, hospedagem, montagem e abastecimento de camarins conforme "riders" apresentados na Vistoria Prévia, carregadores, som e iluminação conforme Rider Técnico de cada artista/show contratado pela Prefeitura será de responsabilidade da empresa vencedora (CONTRATADA);

7.3.3 Os Riders Técnicos dos shows nacionais contratados serão disponibilizados pela Comissão Organizadora em momento oportuno.

7.4. DA ESPECIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RODEIO - MONTARIA PROFISSIONAL EM TOURO

7.4.1 Considerando o público-alvo consolidado do evento, a Comissão Organizadora, decidiu realizar na Arena - Palco 2, apresentação de rodeio nas datas e horários conforme programação abaixo, a empresa vencedora (CONTRATADA) deverá efetuar a contratação de uma empresa para realização de Rodeio.

7.4.2 Contratação da empresa para compor a grade de rodeios da programação dos 03 (três) dias.

7.4.3 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, à Comissão Organizadora ou Pregoeiro (documento autenticado e protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande) referente a contratação da empresa.

7.4.4 Caso a empresa vencedora não apresente a documentação de contratação no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prazo estabelecido não será homologada a licitação e nem contratada a empresa, passando a ser chamada a segunda classificada, nas mesmas condições e assim sucessivamente, se necessário.

7.4.5 Programação e horários do Rodeio a ser contratado pela CONTRATADA vencedora:

DATA	HORÁRIO
23/09/2023	20h00min às 22h00min
24/09/2023	20h00min às 22h00min
25/09/2023	20h00min às 22h00min

7.4.6 Das especificações mínimas da atração do RODEIO:

7.4.6.1 01 (uma) arena, com no mínimo 120m (cento e vinte metros), sendo 40 painéis de 3,00m x 2,00m, altura de 2,00m em cano de 2 polegadas e chapa de 3mm, tendo responsável engenheiro qualificado junto ao CREA, este que deve ser de responsabilidade da empresa contratada e registrado junto ao CREA;

7.4.6.2 06 (seis) bretes com porteiros de no mínimo 2,20m x 0,50m x 2,00m, para solta dos animais;

7.4.6.3 Fornecimento de divisões de currais - querência para no mínimo 30 (trinta) touros;

7.4.6.4 Serviço de 02 (dois) locutores profissionais de rodeio.

7.4.6.5 Serviço de 01 (um) comentarista de rodeio;

7.4.6.6 01 (um) JUMBOTRON (Telão e Filmagem) de quatro faces composto de 24 placas de led outdoor p10 real e p8 virtual 96x96cm com 80 pixels de resolução; 01 (um) ledsyncfullHD; Filmagem de rodeio com 2 (duas) câmeras tipo Sony pd170; Filmagem de locutor, comentarista com 1 (uma) câmera tipo Sony pd170; 01 (uma) ilha de captura e edição de imagens ao vivo com placas de captura blackmagic, 1 (um) monitor HD de 42" e 01(um) monitor full HD de 21" , programa de replay e transmissão de internet vmix versão 20 ou superior, processador i7 de sétima geração, 16gb de memória xfury, placa de vídeo com 3 saídas hdmi, 01(um) dvidi e 01 (um) displayport Nvidia; 06 (seis) peças de groud em alumínio de 4mt; 04 (quatro) peças de groud em alumínio de 4mt; 08 (oito) peças de groud em alumínio de 2mt; 08 (oito) cubos de 05 faces em alumínio; 04 (quatro) sleev em alumínio; Cabeamento completo para transmissão ao vivo nos telões e internet, podendo ser montado o Jumbotron de 4 faces de 4x3, no centro da arena de rodeio;

7.4.6.7 Sistema de transmissão de vídeo, rodeio digital, com sistema de estatística, campanha, tempo, nota, melhor nota na noite e classificação dos atletas, 01 (um) Studio com equipamentos de alta tecnologia, filmagem através de no mínimo 03 (três) câmeras, 01 (um) vídeo processador, 08 (oito) monitores de TV, 01 (um) gravador de DVD; 01 (uma) mesa de corte V8, 01 (uma) mesa de replay P10, 01 (uma) mesa de 12 canais de áudio, 01 (um) notebook para as configurações do painel, 01 (um) computador para as propagandas;

7.4.6.8 Materiais e Equipamentos para Iluminação da Arena de Rodeio: postes tipo bengala em Box- Truss alumínio; max-brut de seis lâmpadas com potência de 1.000 Watts por lâmpada; par led RGB de 36 leds (para a decoração dos postes bengala); main power possuindo 2 módulos dimmer de doze canais cada um; mega cabo de 50 metros PP Tripolar 95mm; cabos de 50 metros de 70mm de espessura; moving-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

head tipo bean 230 7R; mesa de iluminação padrão Avolite Pearl 2010; pares led padrão Optar RGBWacom 18 leds de 15 Watts por led; transmissores DMX Wireless 2.4 Ghz; Cabeamento para alimentação individual dos refletores Max-Brut; 04 máquinas de fumaça de 2.000 Watts cada com cooler acoplado para dispersão uniforme de efeitos de fumaça

7.4.6.9 Sonorização profissional de rodeio, com no mínimo 16 (dezesesseis) caixas de som linearray, 16 (dezesesseis) caixas de crave, 10 (dez) amplificadores de 5000watts cada; 04(quatro) caixas de som para monitor dos DJs, 01 (um) rack de A/C de 5000watts, 01 (uma) mesa de som 24 canais, 04 (quatro) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 01 (um) rack de periféricos com os seguintes equipamentos: 01 (um) equalizador BSS, 02 (dois) processadores DBX 260, 02 (dois) compressores de áudio DBX 160A, 02 (dois) efeitos SPX 990, 01 (um) compressor DBX 260, 01 (um) computador compatível com o objetivo, para analisar o sistema de som, 01 (um) computador para DJs com 30.000 músicas, 02 (duas) TorreFly medindo 2x2 9,00 metros de altura todo de alumínio, 01 (um) estúdio para os DJs de 8,00 metros por 2,50 metros montado em 01 (uma) carreta;

7.4.6.10 01 (um) juiz profissional, para as provas de rodeio filiado à Associação Brasileira de Rodeiros;

7.4.6.11 01 (um) juiz profissional filiado à ABQM (Associação Brasileira de Criadores do Cavalo Quarto de Milha);

7.4.6.12 01 (um) fiscal de bretes;

7.4.6.13 04 (quatro) embretadores;

7.4.6.14 03 (três) porteiros, para administrar a solta e retorno dos animais;

7.4.6.15 02 (dois) salva vidas;

7.4.6.16 v01 (um) show humorístico para apresentação na arena, com no mínimo 6 temas diferentes, sendo dois temas por dia;

7.4.6.17 Boiadas credenciadas na ABTR - Associação Brasileira dos Criadores de Touro de Rodeio, focada no bem-estar, saúde e bons tratos dos touros de rodeio, com capacidade para no mínimo 20 (vinte) montarias por dia, responsabilizando-se pelo manejo, transporte e alimentação;

7.4.6.18 01 (um) médico veterinário, com comprovação de regular inscrição ao órgão da classe profissional, pertencente ao quadro de colaboradores da licitante, podendo ser da folha de pagamento ou possuir contrato de prestação de serviço, que deverá acompanhar os animais desde a sua chegada, bem como permanecer no local durante toda a realização do rodeio;

7.4.6.19 Materiais e equipamentos para cenário de abertura, premiação e destaques:

7.4.6.20 02 cortinas de tecido tipo Oxford estilo Drapeada com 3,50 metros de altura por 12,50 metros de comprimento; cortinas de tecido tipo Oxford estilo Cabaré com 3,00 metros de altura por 12,50 metros de comprimento; cortina de tecido tipo Oxford estilo Liso com 5,00 metros de altura por 12,50 metros de comprimento; máquina de papel picado de 4 polegadas com motor de 02 Cavalos e alta rotação; túnel inflável com 3,00 metros de comprimento; portal Box Truss modelo Capela com escada; máquinas fog machine; Back-Drop para uso de fotos; Back-Drop para montagem de tela retroprojetora; 01 podium de premiação para 5 lugares; 05 podium individual; 06 módulos praticáveis profissional; 01 projetor multimídia; 12 totens infláveis tipo dente de leão para adereço de cenário; 01 cabeça de boi com 1,70 metros de altura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

confeccionado em fibra para decoração de cenário acoplada com efeitos de fogo nos chifres e fumaça nas narinas; 01 lustre de alumínio revestido de globos espelhados.
7.4.6.21 Se responsabilizar pela premiação total do rodeio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em espécie, distribuídos de acordo com as regras da Comissão Organizadora do Evento.

7.4.6.22 No mínimo 30 (trinta) atletas profissionais que formam um TIME NA MODALIDADE MONTARIA EM TOUROS, para se apresentarem no rodeio, proporcionando aos expectadores do evento um rodeio de alto nível, com qualidade e objetividade, alicerçada pela Lei Federal nº 10.220 a qual regulamenta a profissão de peão de rodeio como um atleta profissional, ou seja um trabalho de qualidade dentro da legalidade, que agrega valor e credibilidade ao esporte;

7.4.6.23 A contratada deverá fornecer todos os EPI'S e EPC'S necessários aos atletas, em conformidade com a legislação vigente.

7.4.6.24 Todas as instalações deverão estar em conformidades com a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e SEAB.

8. DA CONTRAPARTIDA E POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DO EVENTO

8.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para a exploração, conforme regras aqui estabelecidas, durante todo o evento, nos espaços/locais definidos neste instrumento, nos seguintes segmentos:

8.1.1 Exploração de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Exploração de pontos de alimentação;

8.1.2 Exploração de camarotes e espaço premium;

8.1.3 Exploração de Stands, vendas de vestuário, brinquedos, peças e etc;

8.1.4 Exploração de patrocínios para o evento;

8.1.5 Exploração de locação espaço externo para exposição de bens em geral;

8.1.6 Exploração de locação, espaço externo, área física (montagem do stand por conta do expositor), para exposição de bens em geral; o valor máximo por metro quadrado estabelecido será de R\$200 (duzentos reais).

8.1.7 O croqui de montagem do stand deverá ser aprovado pela comissão organizadora;

8.1.8 Empresas com CNPJ registrado em Fazenda Rio Grande terão direito a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

8.1.9 Os descontos mencionados acima serão aplicados de forma não cumulativa, ou seja, não poderão ser acumulados entre si ou com quaisquer outros descontos eventualmente concedidos.

8.2. Descrição dos critérios dos segmentos mencionados no item acima para exploração da CONTRATADA.

8.3.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) terá o direito ao fornecimento de bebida: Chopp, cervejas, refrigerantes, água mineral, bebidas exóticas e coquetéis e gelo dentro do Centro Multi Eventos durante todo o período da realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA no município de Fazenda Rio Grande-PR.

8.3.2 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do evento, à Comissão Organizadora ou Secretaria de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração (documento protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande) proposta constando os valores máximos das bebidas alcoólicas e não alcoólicas, com a lista de marcas especificações de embalagem e capacidade, a serem comercializadas durante o evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora, bem como deverá constar, no mínimo, os seguintes produtos:

8.3.2.1. Refrigerante Lata 350 ml, Cerveja Lata 350 ml, Água Mineral com e sem gás 500 ml, Chopp Pilsen copo 500 ml e Bebidas exóticas e Coquetéis.

8.3.3 Ficam estabelecidas as bebidas a serem comercializadas somente nos camarotes no Espaço 2 – Arena Show Nacional, sendo: Whisky dose, Vodka dose, Energético lata, Bebidas exóticas e Coquetéis

8.3.4 Constituem obrigações, da empresa em relação à venda de bebidas, dispondo de todo o equipamento, material e recursos para o atendimento ao público, tais como:

8.3.4.1. Chopeiras elétricas completas; Cilindros de gás carbônico (CO2);

8.3.4.2 Chopp;

8.3.4.3 Refrigerantes devendo ser de diversas marcas como: Guaraná Antarctica, Kuat, Coca-cola, Coca-cola zero, Pepsi, Fanta, Sukita, sprite;

8.3.4.4 Cervejas devendo ser de diversas marcas como Brahma, Brahma 0,0%, Skol, Budweiser, Kaiser, Amstel

8.3.4.5 Água Mineral sem Gás e Água Mineral com Gás devendo ser de diversas marcas como FontLife, Nestle ou Cristal, embalagens PET com 500ml ou 510ml;

8.3.4.6 Latas de alumínio;

8.3.4.7 Gelos Potáveis em cubos;

8.3.4.8 Caixas térmicas ou geladeiras para acondicionamento dos produtos;

8.3.4.9 Copos descartáveis específicos para cada produto:

8.3.4.11 Chopp – Copos de 500ml;

8.3.4.11 Refrigerantes - Copos de 300ml;

8.3.4.12 Disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;

8.3.5 Fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor;

8.3.6 Disponibilizar mínimo de 10 (dez) pontos de venda e entrega de bebidas, coberto com fechamento metálico, devidamente identificado para atendimento, locais de instalação estipulados pela comissão organizadora;

8.3.7 Serão de responsabilidade de CONTRATADA vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;

8.3.8 A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, hospedagem e demais despesas;

8.3.9 Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor;

8.3.10 A CONTRATADA vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficiente para atender o público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.3.11 A empresa deverá possuir no mínimo um caminhão com câmara fria;
8.3.12 Não poderá ser vendidos aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidros;
8.3.13 É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
8.3.14 CONTRATADA vencedora deverá afixar da proibição de que o art. 1º Lei estadual n.º 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990;
8.3.15 É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela comissão organizadora;
8.3.16 A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;
8.3.17. A Comissão Organizadora poderá, após cumprimento do item 8.3.2, apresentar nova modelagem de propostas contendo rol de bebidas e respectivas especificações a serem comercializadas durante o evento.

8.3. EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTOS

- 8.3.1 Para conhecimento da CONTRATADA, haverá um pavilhão da praça de alimentação destinado aos Feirantes do município da Feira Brasil e outros que possam compor o evento, vendendo comidas típicas, artesanatos e produtos coloniais, conforme documento Anexo II;
8.3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;
8.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada, funcionários que comercializarem/manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas, avental e toucas. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor
8.3.4 A CONTRATADA deverá instalar Barracas e/ou FoodTrucks no espaço e locais de instalação estipulados pela comissão organizadora, com fechamento metálico, respeitando as normas definidas no projeto de prevenção e combate a incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificadas para atendimento, mínimo de 01 (uma) Barraca/foodtruck de cada, sendo: hambúrguer artesanal, churros gourmets, Pizza, Crepes, Porções, Doces, Salgados e no máximo 2 (dois) FoodTrucks de chopp artesanal;
8.4.6 A CONTRATADA vencedora poderá dispor de restaurante no Espaço 2 – Pavilhão Fechado conforme croqui em Anexo I. Seguindo cardápio contendo: Uma carne tipo churrasco, maionese de batata, risoto de frango, farofa e salada;
8.4.7 A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá subcontratar o serviço, sendo que a empresa contratada fica obrigada a cumprir as exigências;
8.4.8 As barracas/foodtruck que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação;
8.4.9 Serão de responsabilidade de CONTRATADA vencedora, o transporte,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- montagem, desmontagem, operação, instalação, elétrica e hidráulica bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;
8.4.10 Serão de responsabilidade de CONTRATADA vencedora o fornecimento de extintores de incêndio categoria ABC 6 KG em cada barraca e foodtruck sendo fiscalizada pela comissão organizadora;
8.4.11 A CONTRATADA vencedora deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas no MÁXIMO até 5 (cinco) dias antes do início oficial do evento, pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora e Corpo de Bombeiros a fim de averiguar o extintor, botijão de gás e etc. Desmontagem prazo Máximo de 10 (DEZ) Dias após o evento;
8.4.12 Manter a higiene e limpeza das barracas e foodtruck de venda, bem como quaisquer outros espaços que vier a ocupar;
8.4.13 Serão de responsabilidade de CONTRATADA todo o lixo gerado pelas Barracas destinando-os em local específico para descarte ou reciclagem;
8.4.14 A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar um número adequado de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas;
8.4.15 Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários em que o parque estará fechado para visitação ao público, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor; de acordo com o manual do expositor.
8.4.16 A CONTRATADA vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;
8.4.17 A comercialização dos Alimentos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária, sujeitando-se à proponente vencedora (CONTRATADA), às sanções administrativas e legais cabíveis;

8.4. EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES E ESPAÇO PREMIUM – ARENA SHOW NACIONAL

- 8.5.1. A CONTRATADA vencedora poderá fazer a exploração da venda de ingressos na arena show nacional espaço premium descrito no item 3.1.2. Espaço 2, conforme FIGURA I e deverá manter regras e valor máximos;
8.5.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá apresentar no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, à Comissão Organizadora ou Secretaria de Administração (documento protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande) proposta constando os valores máximos dos ingressos a serem comercializados durante o evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora.
8.6.2 A (CONTRATADA) é responsável exclusiva pela realização do evento, inclusive por atrasos, mudança de horário, cancelamentos, bem como pela obrigação de restituição do valor pago pelo Bilhete.
8.6.3 A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar a venda de ingressos a população através de sites especializados e pontos de venda físico e no local do evento, sendo obrigatório no mínimo 1 ponto de venda no Município de Fazenda Rio Grande - PR, local a ser aprovado pela comissão organizadora;
8.6.4 A venda de ingressos dos camarotes e setores premium, deverá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obrigatoriamente em tickets eletrônicos contendo a logo oficial do evento e valor do ingresso, aprovados pela comissão organizadora;

8.6.5 A CONTRATADA vencedora poderá iniciar a venda dos ingressos somente após contrato assinado com a CONTRATANTE;

8.6.6 É expressamente proibida a cobrança de ingressos na área destinada "PISTA" e "ARQUIBANCADA", onde será destinada GRATUITAMENTE para a população;

8.6.6.1. O acesso ao parque será de responsabilidade da contratante, fornecendo controle de acesso das pessoas ao evento;

8.6.6.2. Fica a cargo da CONTRATADA vencedora a opção de vendas dos camarotes optando por coletivo ou fechado, não ultrapassando o valor máximo estipulado para venda;

8.7 EXPLORAÇÕES DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

8.7.1. É facultada a exploração da publicidade (patrocinadores, realizadores e apoiadores) nos materiais de divulgação;

8.7.2. A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá fazer uso de recursos de publicidade e propaganda, e deverá utilizar a linha de publicidade do evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora;

8.7.3. Para compor os itens principais de divulgação, a empresa poderá criar peças gráficas, como criação de folder de programação e flyer, criação de arte para faixas e banners, peças web: entre eles a criação de capa, avatar, posts e anúncios em facebook e aplicativos de WhatsApp e Instagram, possibilitando inclusive o impulsionamento de mídia virtual, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora.

8.7.4. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá obrigatoriamente seguir e utilizar a logo da prefeitura como apoiador e logo oficial do Evento mantendo o padrão a ser disponibilizado pela comissão organizadora;

8.8 EXPLORAÇÕES DE PATROCÍNIOS E ESPAÇO PARA PATROCINADORES DO EVENTO;

8.8.1 A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá angariar patrocinadores, entretanto, esta deverá seguir orientação da Comissão Organizadora;

8.8.2 A CONTRATANTE, através da sua Comissão Organizadora, fará em conjunto com a CONTRATADA, na semana do Evento, Plano de Divulgação, conforme fechamento dos patrocínios.

8.8.3 A veiculação de marca de patrocinadores deverá ser expressamente autorizada pela Comissão organizadora.

8.8.4 Os Patrocinadores de órgãos públicos e economia mista poderão ser depositados na conta da Prefeitura Municipal ou empresa gestora do evento.

a) Em caso de depósito bancário da gestora do evento, os valores arrecadados serão descontados de parcela final deste contrato.

9. TÍTULO DE GRATUIDADE PELA CONTRATADA

9.1. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá disponibilizar 06 (seis) CAMAROTES FECHADOS 12 PESSOAS cada, sendo imediatamente ao lado esquerdo do Palco Principal para serem utilizados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá disponibilizar por dia, 20 (vinte) credenciais/pulseiras de acesso livre a Comissão Organizadora a qualquer área dos eventos tais como: Camarotes, Área de Camarins, Palcos e etc, a fim de manter a organização e fiscalizar todo o evento;

9.5 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá entregar os mesmos até dia 18 de setembro de 2023 a Comissão organizadora;

9.6 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá ceder de forma gratuita ou indenizatória a outros órgãos Públicos, Municipal, Estadual e Federal espaços dentro do evento para exposição.

10. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

10.1. Entrega Centro Multi Eventos, Av. Brasil - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 87050-000, no Período: 20 a 24 de setembro de 2023.

11. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO.

11.1. Os bens serão recebidos:

1.a.a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

1.a.b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

11.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição imediatamente antes do início do evento.

11.1.3 O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

a. 20% no início da montagem da estrutura.

b. 40% no dia 18 de setembro de 2023, mediante termo de recebimento provisório assinado pelo Fiscal de Contrato, informando que as estruturas principais estão instaladas no parque, mediante apresentação de nota fiscal e certidões e comprovação do atendimento dos itens 4.4 e 6.7;

c. 40% em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante termo de recebimento definitivo, com a apresentação de nota fiscal e certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM ACERVO

12.1. Atestado(s) com acervo técnico em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência, que são as seguintes: organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas durante a realização de todo evento; e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

na organização do evento, Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;

15.17 Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;

15.18 Fornecer grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento;

15.19 Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem e desmontagens dos espaços;

15.20 Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;

15.21 Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o Rider Técnico de cada Artista;

15.22 Instalar camarins conforme descrito no item 14 e 15 das Especificações dos itens do objeto na estrutura mínima;

15.23 Instalar no Centro Multi Eventos de Fazenda Rio Grande todas as estruturas citadas nas Especificações dos itens do objeto.

15.24 Organizar espaços individuais para atendimento e instalação do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Comissão Organizadora, unidade de atendimento de primeiros socorros, brigadista e socorrista, bombeiro civil e realzas da Festa;

15.25 Contratar geradores de energia elétrica para o evento conforme Especificações dos itens do objeto;

15.26 Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, conforme legislação vigente;

15.27 Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, e demais entidades indicadas pela CONTRATANTE como apoiadores do evento;

15.28 Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

15.29 Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 30 de setembro de 2023;

15.30 Diligenciar para que o Centro Multi Eventos, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;

15.31 Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pela CONTRATADA, com a prévia autorização da CONTRATANTE;

15.32 Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;

15.33 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá viabilizar a contratação de estrutura e demais despesas para a execução dos serviços relacionados ao item 7,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

os quais já estão com suas agendas pré-programadas para o evento;

15.34 A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá arcar com todas as despesas como diárias de hotel, Alimentação, traslado, montagem e abastecimento dos camarins conforme Room List e disponibilizar sistema de som e iluminação conforme Rider dos artistas contratados pela CONTRATANTE;

15.35 Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da CONTRATADA;

15.37. Serviço gráfico de 500 cartazes e 20.000 flyers, com entrega obrigatória até o dia 01 de setembro de 2023.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fica a cargo da CONTRATANTE a contratação de no mínimo 05 (cinco) atrações de renome nacional que se apresentarão no Palco Principal;

16.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do ECAD dos artistas;

16.3. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

16.4. Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;

16.5. Fica a cargo de a CONTRATANTE possibilitar abertura dos 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

16.6. Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água tratada para o evento;

16.7. Fica a cargo de a CONTRATANTE disponibilizar o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros — CVCB da edificação permanente do Parque Municipal Multieventos;

16.8. Fica a cargo da CONTRATANTE o alvará de funcionamento, bem como demais taxas municipais;

16.9. Fica a cargo da CONTRATANTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de 02 (duas) equipes profissionais e 02 (duas) ambulância básica.

16.10. Receber e distribuir os INGRESSOS GRATUITOS para controle e recolher os alimentos da população oferecidos gratuitamente em troca do ingresso controle.

16.10. Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da CONTRATADA.

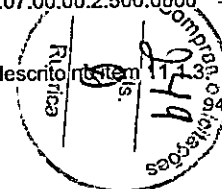
16.10.1. Elaborar Mídias Sociais (Patrocinados)

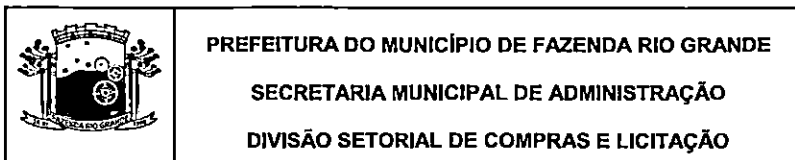
17. DO VALOR ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES

17.1. O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para a contratação será de R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentose cinquenta mil reais).

17.2. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá mediante a emissão de Nota de Empenho, à conta de recursos consignados na seguinte dotação: 119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

Parágrafo único: os pagamentos ocorrerão de acordo com o descrito neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

18.1 Por outro lado, a CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

19. DA GARANTIA DE PROPOSTA COMERCIAL

19.1 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

20.2 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na montagem da arena de rodeio será aplicado multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

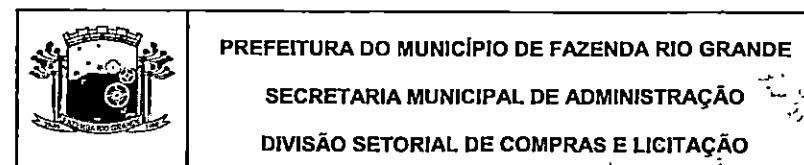
21.3 Demais sanções e infrações estarão descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento.

21.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a

96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

serem cumpridas por ambas as partes.

22. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

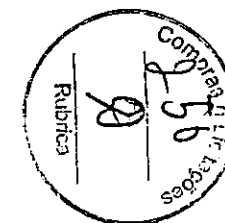
Elaborado em 17/05/2023.

Tiago Henrique Wandscheer
Decreto 6238/2022 Telefone (41)3627-8574

Jonathan Almir Barbosa
Matrícula 359372

Diego F. Plytovanicz
Matricula 359434

Giuliano Andrade
Matrícula 360021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

organização de espetáculo musical, com atração (es) nacional(is) ou internacional(is), com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas;

12.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração (ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

12.3. É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.

12.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

12.5. Em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, sob pena de aplicação, sanções previstas, e como condição imprescindível para realização, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação ATUALIZADA à Comissão Organizadora, referente ao(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços objeto desta licitação, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas.

12.6. A empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;

12.7. Comprovação de possuir o proponente em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança, devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA ou CAU, a ser feita da seguinte forma:

i) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

ii) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

iii) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

12.8. Os profissionais de Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível.

12.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos em vigência;

b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência;

c) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;

d) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;

e) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.10.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperação judicial e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida do domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

12.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme índices a seguir, vedados à substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.10.3 O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

12.10.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.10.5 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro do Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábil e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.10.6 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.10.7 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício exigível, apresentado na forma da lei;

12.10.8 Os Documentos elaborados deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.11.8.1 – LG = Líquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

12.11.8.2 – LC = Líquidez Corrente – superior a 1: $LC = AC / PC$

12.11.8.3 – IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC + ELP) / AT$

Onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total.

12.10.4. Demais solicitações estarão descritas no edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A licitante deverá realizar visita técnica, pelo seu responsável técnico, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41) 3627-8574, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/espaços existentes, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho, Rider de Iluminação e Sôfres dos Artistas, termos dos eventos e Largo Bom Gourmet "Feira da Lua", lista de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

abastecimentos de todos os camarins, bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Evento;

13.2. As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;

13.3. A proponente através de um representante técnico legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

13.4. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

13.5. A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação;

13.6. Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01 declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto, assinadas por seu responsável técnico;

11.7. Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e pela Comissão Organizadora, conforme portaria em anexo.

14.2. A fiscalização será realizada, visando garantir condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários.

14.5. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matrícula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.1. Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

15.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

15.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.4. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

15.5. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

15.6. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

15.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

15.8. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, das contratações de todos os artistas e rodeio, que correrão sob responsabilidade financeira da CONTRATADA;

15.9. Disponibilizar atendimento médico de urgência/emergência com equipe profissional e ambulância básica (médico, enfermeiro).

15.10. Em caso de necessidade a CONTRATANTE poderá dispor de funcionários e estrutura para o bom atendimento ao público.

15.11. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, imprerivelmente até as 17h00 do dia 18 de setembro de 2023;

15.10. Disponibilizar a venda de Ingressos/pulseiras para camarotes e espaço premium, bem como conforme item 8, para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 12 (doze) anos de idade;

15.11. Disponibilizar para todos os dias de evento o controle de acesso de pessoas;

15.12. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;

15.13. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a PERMITENTE a partir da contratação até o final do evento;

15.14. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento;

15.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;

15.16. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que trabalharão

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I
Do Termo de referencia



ANEXO II
Do Termo de referencia

Serão destinados no mínimo 20 e no máximo 40 espaços para os Feirantes do Município, Feira Brasil e feirantes cadastrados. A Secretaria Municipal do Trabalho e Renda ficará responsável em informar a Listagem dos feirantes credenciados.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
PROTOCOLO Nº. 474054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

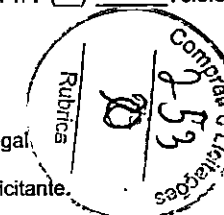
Item	descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: () _____ Fax n.º: () _____ Telefone Celular n.º: () _____ E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
 PROTOCOLO Nº. 474054/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

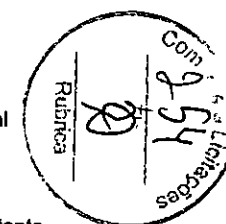
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
 PROTOCOLO Nº. 474054/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexistirá qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal



Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
 PROTOCOLO Nº. 474054/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob o n.º ____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º ____ e CPF/MF n.º ____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
 PROTOCOLO Nº. 474054/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

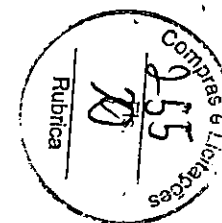
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
PROTOCOLO Nº. 474054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro __, com CNPJ sob n.º __, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. __, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. __, inscrito no CPF sob o nº. __, declara para os devidos fins que aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data ____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

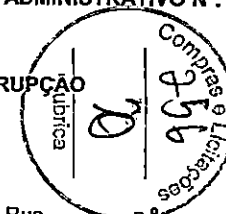
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
PROTOCOLO Nº. 474054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO



A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro __, com CNPJ sob n.º __, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. __, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. __, inscrito no CPF sob o nº. __, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
PROTOCOLO Nº. 474054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

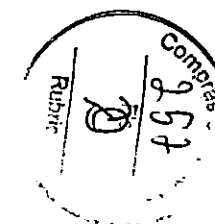
**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
PROTOCOLO Nº. 474054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro ____, com CNPJ sob n.º ____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. ____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
PROTOCOLO Nº. 474054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro ____, com CNPJ sob n.º ____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. ____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____,

Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
PROTOCOLO Nº. 474054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

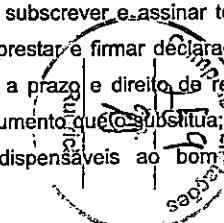
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
PROTOCOLO Nº. 474054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na rua: _____, CEP _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. _____ da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

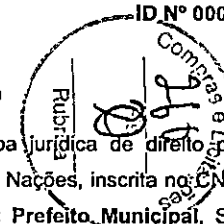
PROTOCOLO Nº. 474054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

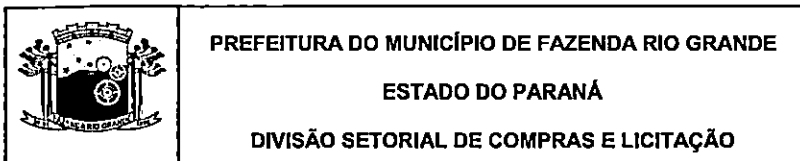
**ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO**



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador do RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município, Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico: Tiago Henrique Wandscheer, nomeado pelo Decreto 6238/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, **Inscrição Estadual nº. _____**, **Inscrição Municipal nº. _____**, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 1121/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por objeto "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º



EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

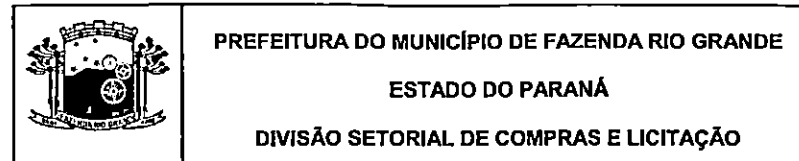
A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO QUARTO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições



contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ _____, cujo valor unitário de cada módulo e serviços esta descrito na tabela abaixo;

Item	LOTE 1:	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total

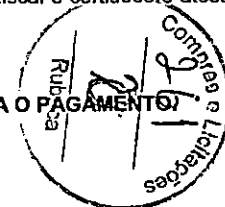
PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado em parcelas e após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários:

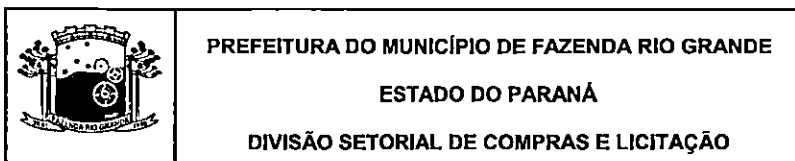
§1. 20% no início da montagem da estrutura.

§2. 40% no dia 18 de setembro de 2023, mediante termo de recebimento provisório assinado pelo Fiscal de Contrato, informando que as estruturas principais estão instaladas no parque, mediante apresentação de nota fiscal e certidões e comprovação do atendimento dos itens 4.4 e 6.7;

§3. 40% em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante termo de recebimento definitivo, com a apresentação de nota fiscal e certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento; com

PARAGRAFO PRIMEIRO: Deverá ser apresentado juntamente as seguintes documentações:

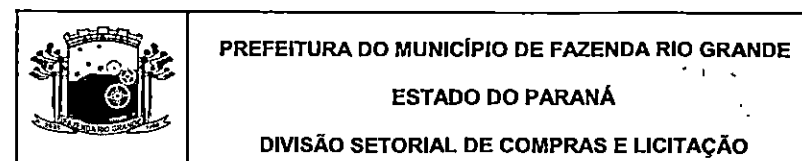
§1º: Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º 501/01;

§2º: Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;

§3º: **prova de regularidade conjunta**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

§4º: **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Deverão ser informadas na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

§5º: **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§6º: Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

§7º: **Fotos da estrutura**, conforme andamento da montagem.

§8º: Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme solicitados no **Termo de Referência item 4.4**. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual devesse ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante

§9º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

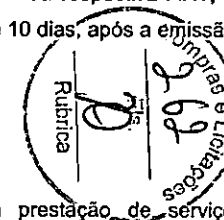
§10º: Cópia do holerite dos funcionários, referente a prestação de serviço contratado;

§11º: Relação dos funcionários, referente à prestação de serviço contratado, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS;

§12º: Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários, referente à prestação de serviço contratado;

§13º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários, referente à prestação de serviço contratado (Guia da Previdência Social – GPS);

§14º: Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários, referente à prestação de serviço contratado (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§15º: Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores, referente à prestação de serviço contratado, constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo,

§16º: Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;

§17º: Termo de Garantia pelo período mínimo de 15 (quinze) dias para material e 15 (quinze) dias para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes da Contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

PARAGRAFO QUARTO: Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUINTO: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

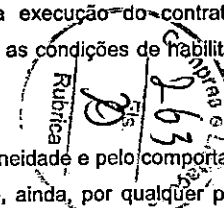
São obrigações da Contratada:

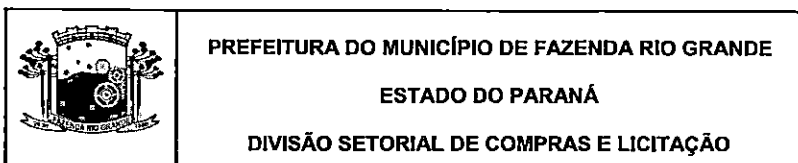
PARAGRAFO PRIMEIRO: Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

PARAGRAFO TERCEIRO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

PARAGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo





que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

PARAGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

PARAGRAFO SEXTO: Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

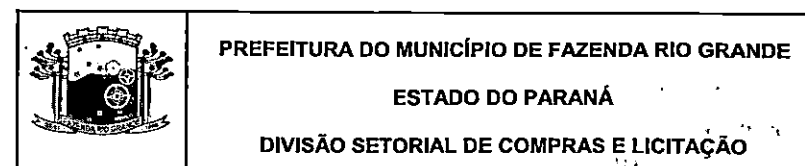
PARAGRAFO SETIMO: Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

PARAGRAFO OITAVO: Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, das contratações de todos os artistas e rodeio, que correrão sob responsabilidade financeira da CONTRATADA;

PARAGRAFO NONO: Disponibilizar atendimento médico de urgência/emergência com equipe profissional e ambulância básica (médico, enfermeiro).

PARAGRAFO DECIMO: Em caso de necessidade a CONTRATANTE poderá dispor de funcionários e estrutura para o bom atendimento ao público.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 18 de setembro de 2023;



PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Disponibilizar a venda de ingressos/pulseiras para camarotes e espaço premium, bem como conforme item 8, para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 12 (doze) anos de idade; 15.22. Disponibilizar para todos os dias de evento o controle de acesso de pessoas; 15.23. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a PERMITENTE a partir da contratação até o final do evento;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que trabalharão na organização do evento, Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Fornecer grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem se desmontagens dos espaços;

PARAGRAFO VIGESIMO: Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o Rider Técnico de cada Artista;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Instalar camarins conforme descrito no item 14 e 15 das Especificações dos itens do objeto na estrutura mínima;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Instalar no Centro Multi Eventos de Fazenda Rio Grande todas as estruturas citadas nas Especificações dos itens do objeto.

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Organizar espaços individuais para atendimento e instalação do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Comissão Organizadora, unidade de atendimento de primeiros socorros, brigadista e socorrista, bombeiro civil e realcaz da Festa;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Contratar geradores de energia elétrica para o evento conforme Especificações dos itens do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, conforme legislação vigente;

PARAGRAFO VIGESIMO SETIMO: Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, e demais entidades indicadas pela CONTRATANTE como apoiadores do evento;

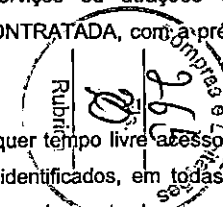
PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

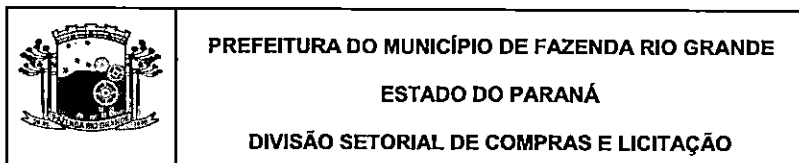
PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 30 de setembro de 2023;

PARAGRAFO TRIGESIMO: Diligenciar para que o Centro Multi Eventos, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;

PARAGRAFO TRIGESIMO PRIMEIRO: Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pela CONTRATADA, com a prévia autorização da CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGESIMO SEGUNDO: Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução





do objeto do presente;

PARAGRAFO TRIGESIMO TERCEIRO: A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá viabilizar a contratação de estrutura e demais despesas para a execução dos serviços relacionados ao item 7, os quais já estão com suas agendas pré-programadas para o evento;

PARAGRAFO TRIGESIMO QUARTO: A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá arcar com todas as despesas como diárias de hotel, Alimentação, traslado, montagem e abastecimento dos camarins conforme Room List e disponibilizar sistema de som e iluminação conforme Rider dos artistas contratados pela CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGESIMO QUINTO: Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da CONTRATADA;

§1. Serviço gráfico de 500 cartazes e 20.000 flyers, com entrega obrigatória até o dia 01 de setembro de 2023.

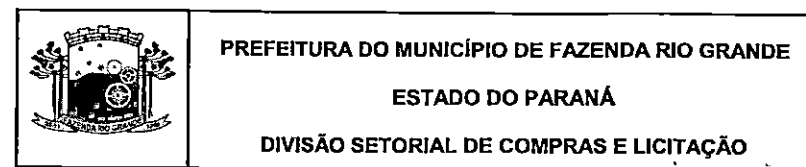
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica a cargo da CONTRATANTE a contratação de no mínimo 05 (cinco) atrações de renome nacional que se apresentarão no Palco Principal;

PARAGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do ECAD dos artistas;

PARAGRAFO TERCEIRO: Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a



estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

PARAGRAFO QUARTO: Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;

PARAGRAFO QUINTO: Fica a cargo da CONTRATANTE possibilitar abertura dos 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

PARAGRAFO SEXTO: Fica a cargo da CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água tratada para o evento;

PARAGRAFO SÉTIMO: Fica a cargo da CONTRATANTE disponibilizar o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB da edificação permanente do Parque Municipal Multieventos;

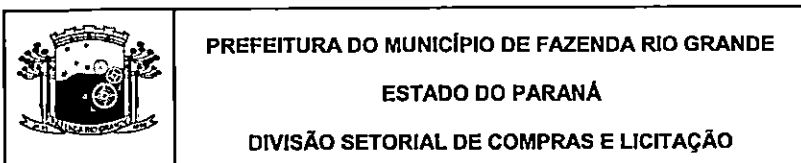


PARAGRAFO OITAVO: Fica a cargo da CONTRATANTE o alvará de funcionamento, bem como demais taxas municipais;

PARAGRAFO NONO: Fica a cargo da CONTRATANTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de 02 (duas) equipes profissionais e 02 (duas) ambulância básica.

PARAGRAFO DÉCIMO: Receber e distribuir os INGRESSOS GRATUITOS para controle e recolher os alimentos da população oferecidos gratuitamente em troca do ingresso controle.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Elaborar Mídias Sociais (Patrocinados)

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Fica sob responsabilidade exclusiva decorrente de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços e produtos comercializados ou prestados, nos estritos termos do Art.14 da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e pela Comissão Organizadora, conforme portaria em anexo.

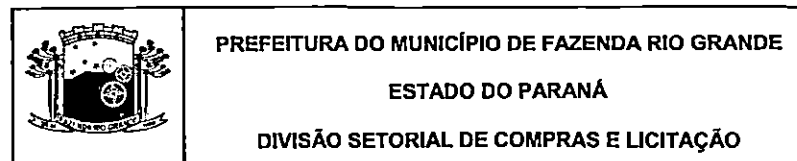
PARAGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será realizada, visando garantir condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários.

PARAGRAFO QUARTO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUINTO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

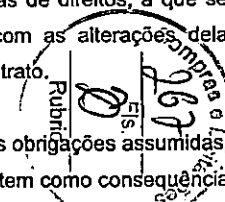
PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato(s).

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

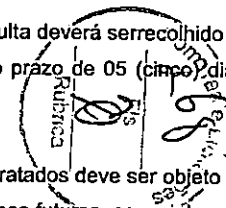
VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tomem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui não expressos.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo, a não instalação da estrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam emesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

edital de licitação, Termo de Referência e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ e 2.023.

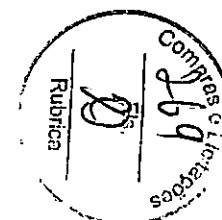
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CPF/MF nº. 043.186.889-17

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 42.955

Tiago Henrique Wandscheer
Sec Mun de Desenvol Económico
Decreto 6238/2022

CONTRATANTE
Diretor / Gerente
CPF/MF nº.

Adendo: Faz Parte deste contrato o Termo de Referência:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

PROTOCOLO Nº. 474054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

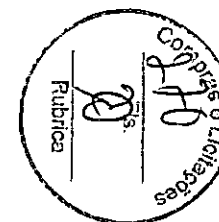
CONTRATO Nº 000/2022 - ID Nº 000/2022

**ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, ____ representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

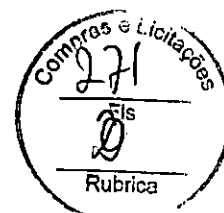
PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 62/2023 - PE

Processo Administrativo: 149/2023

Data do Processo: 08/08/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR, considerando a contrapartida e as possibilidades de exploração, conforme descritivos, quantitativos e especificações previstos no Termo de Referência	1.850.000,0000	1.850.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	1.850.000,00

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ampliante: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

08/08/2023 10:25:35



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00062/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

149/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

1

Objeto

Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR.

Data da Divulgação

09/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 09/08/2023

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 21/08/2023

às 13:30

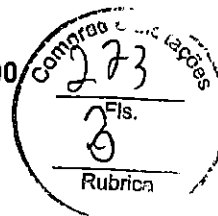
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais:

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR, considerando a contrapartida e as possibilidades de exploração, conforme descritivos, quantitativos e especificações revistos no Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.850.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

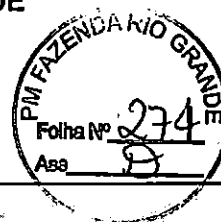
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047405/2023

Número Único: 1DK.HMQ.GW5-11

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

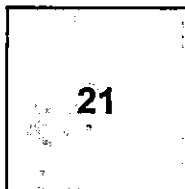
Situação: Em análise

Data Abertura: 01/08/2023 3:30 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/08/2023 8:12 AM

A Pregoeira para abertura da sessão em 21/08/2023 às 13h30.

Daiane Suelyn

[illegible]

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023**

PROTOCOLO 18224/2023 - Processo Administrativo nº. 148/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis – uso adulto, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

84447/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

PROTOCOLO 47405/2023 - Processo Administrativo nº. 149/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 21/08/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Perelra

Pregoeira Municipal

84506/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023

PROTOCOLO 34046/2023 - Processo Administrativo nº. 133/2023

Tipo: Menor Preço Global

NOVA DATA

OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Perelra

Pregoeira Municipal

84647/2023

Figueira**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 058/2023, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 09/08/2023 até 24/08/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 24/08/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL. Notifica-se aos participantes que os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/prestados na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 08/08/2023. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

84722/2023

Flor da Serra do SulEstado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Aviso de Licitação

Tomada de Preço nº 0

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede na Rua da Serra do Sul, Paraná, torna público aos interessados, que realizará Certame Licitação, no PREÇO, às 09:00 (nove) horas do dia 30 de Agosto de 2023, objetivando a

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**

563183823

Documento emitido em 09/08/2023 10:41:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11469 | 09/08/2023 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma e Ampliação de Parque no Bairro Industrial, rua JBI Esquina, Área 332m², na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 04 de Agosto de 2023.

Valmor Felipe Junior

Prefeito Municipal

84790/2023

Formosa do Oeste**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

O Município de Formosa do Oeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de setembro do ano de 2023, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº 111 em Formosa do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recapê de vias em CBUQ	24.953,34 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@formosadooeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3526-8350 - (44) 99180-9984.

Formosa do Oeste, 07 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

84149/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

O Município de Formosa do Oeste torna público que fará realizar, às 14:30 horas do dia 12 de setembro do ano de 2023, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº 111 em Formosa do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recapê de vias em CBUQ	21.859,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@formosadooeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3526-8350 - (44) 99180-9984.

Formosa do Oeste, 07 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

84150/2023

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO**

AL Nº 12/2023/PMFB

DE: TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO -

ADO DO PARANÁ

INDIVIDUAL ESPECIAL/L - CLUBE DE

JOGOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

do, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-00, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Florianópolis, SC, torna público para que interessados compareçam à licitação, às 09h00min do dia 30 de agosto de 2023, para a licitação da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, para o fornecimento de materiais de limpeza, de acordo com o Edital nº 001/2023, da por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	62		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	149/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700123698004822103390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.850.000,00		
Data de Lançamento do Edital	09/08/2023	Data Registro	09/08/2023
Data da Abertura das Propostas	21/08/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)